



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriza Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Daniel Paes Araújo Marsili - Interino
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Emmanuel Dante Soares Pereira - Interino
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Renilda Nascimento da Costa
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**LEI Nº 3.310 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo Estadual a promover a doação de imóveis estaduais para a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, na forma como especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Estado do Amapá autorizado a doar, com encargos, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, os seguintes imóveis de propriedade do Estado do Amapá:

I - imóvel urbano, localizado na Rua Binga Uchôa, s/n, bairro Central, Macapá-AP, CEP 68.900-800, com o terreno medindo 20,00m x 31,00 = totalizando 620,00 m², e registro lavrado na Matrícula nº 6096, folha nº 148, livro nº 2-AF de 30 de abril de 1992, no Cartório de Imóveis "Eloy Nunes";
II - imóvel urbano, localizado na Rua Cândido Mendes, s/n, bairro Central, Macapá-AP, CEP 68.900-100, com o terreno medindo 20,00m x 31,00 = totalizando 620,00 m², com Registro lavrado na Matrícula nº 6097, Folha 149, Livro nº 2-AF, de 30 de abril de 1992, no Cartório de Imóveis "Eloy Nunes".

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º destinam-se à utilização, pelo DONATÁRIO, exclusivamente como sede administrativa da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amapá, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista neste artigo, alienar ou penhorar o imóvel para qualquer operação sob pena de reversão do imóvel à propriedade do Poder Executivo Estadual, conforme o artigo 4º desta lei.

Art. 3º A escritura de doação conterá, obrigatoriamente, as cláusulas de inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel, contados da data do início das atividades do donatário no local.

Art. 4º Em caso de reversão será facultado ao donatário retirar do imóvel, dentro do prazo que lhe for determinado pelo Poder Executivo Estadual, as benfeitorias construídas e os bens ali instalados, sob pena de sua incorporação ao patrimônio Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 120972

DECRETO Nº 8525 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 3º, do Decreto nº 9512, de 14/12/2023 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito,

RESOLVE:

Reconduzir **Lacimir de Freitas Andrade** a Membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, como Representante do Sindicato dos Trabalhadores de Entidade Representativa da Sociedade Ligada à Área de Trânsito, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 120973

DECRETO Nº 8526 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Daniel Paes Araújo Marsili** do cargo em comissão de Secretário de Estado, **Subsídio-5**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 26 de setembro de 2025.

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120974

DECRETO Nº 8527 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Daniel Paes Araújo Marsili** do cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 26 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120975

DECRETO Nº 8528 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Cezar Augusto Vieira** do cargo em comissão de Delegado Geral de Polícia Civil, **Subsídio-5**, da Polícia Civil do Estado do Amapá, a contar de 26 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120976

DECRETO Nº 8529 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Marcos Roberto Marques da Silva** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Audiências e Representações/ Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 26 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120977

DECRETO Nº 8530 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Cezar Augusto Vieira** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado, **Subsídio-5**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 26 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120978

DECRETO Nº 8531 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Daniel Paes Araujo Marsili** para exercer o cargo em comissão de Delegado Geral de Polícia Civil, **Subsídio-5**, da Polícia Civil do Estado do Amapá, a contar de 26 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120979

DECRETO Nº 8532 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Marcos Roberto Marques da Silva** para exercer o cargo em comissão de Controlador Adjunto de Corregedoria, **Subsídio-4**, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 26 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120980

DECRETO Nº 8533 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis nºs 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3.156, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Exonerar **Elaine Cristina Sousa da Silva** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Administração de Bens Móveis/Núcleo de Administração Patrimonial/Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 25 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120981

DECRETO Nº 8534 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Maick Castelo Fernandes** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Operacionalização/Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento/Escola Pública de Trânsito, **Código FGS-2**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 26 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120983

DECRETO Nº 8535 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230202.0076.1948.0586/2025 GAB - APTERRAS**,

RESOLVE:

Autorizar **Jorge Rafael Barbosa Almeida**, Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, a fim de participar de reunião com o Instituto de Terras do Pará (ITERPA), com o objetivo de discutir estratégias efetivas para aceleração da regularização fundiária, nos dias 26 e 27 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120984

DECRETO Nº 8536 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230202.0076.1948.0586/2025 GAB - APTERRAS**,

RESOLVE:

Designar **Josiane Gonçalves da Silva**, Diretora Técnica de Ordenamento Territorial, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - Amapá Terras, durante o impedimento do titular, nos dias 26 e 27 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120985

DECRETO Nº 8537 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310201.0076.2296.0872/2025 GAB - FSA**,

RESOLVE:

Autorizar **Renilda Nascimento da Costa**, Diretora-Presidente da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Fortaleza-CE**, a fim de participar do 2º ENCONTRO NACIONAL DE INTELIGÊNCIA SOCIOEDUCATIVA, no período de 27/10 a 02/11/2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120986

DECRETO Nº 8538 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310201.0076.2296.0872/2025 GAB - FSA**,

RESOLVE:

Designar **Eliniel Costa de Alencar**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular, no período de 27/10 a 02/11/2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120987

DECRETO Nº 8539 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 370101.0076.0384.0284/2025 GAB - PCIAP**,

R E S O L V E :

Autorizar **Marcos Aurélio Góes Ferreira**, Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Vitória-ES**, a fim de participar da 80ª Semana oficial da Engenharia e Agronomia (SOEA), no período de 06 a 10 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120988

DECRETO Nº 8540 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 370101.0076.0384.0284/2025 GAB - PCIAP**,

R E S O L V E :

Designar **Cesar Augusto Queiroz Nascimento**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, durante o impedimento do titular, no período de 06 a 10 de outubro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120990

DECRETO Nº 8541 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060202.0076.6092.0477/2025 GAB-GSI**,

R E S O L V E :

Autorizar o **CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda**, Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade do **Rio de Janeiro-RJ** a fim de prestar serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, durante o cumprimento de agenda institucional na referida cidade, no período de 25 a 30 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120991

DECRETO Nº 8542 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060202.0076.6092.0477/2025 GAB-GSI**,

R E S O L V E :

Designar o **TEN CEL QOPMC Rafael Rocha Freires**, Chefe Adjunto do Gabinete de Segurança Institucional, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, durante o impedimento do titular, no período de 25 a 30 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120992

DECRETO Nº 8543 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.1218/2025**,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a servidora **Ednamar Melo Silva** do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Laboratório, Matrícula nº 0109462-9-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 01 de junho de 2025, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120993

DECRETO Nº 8544 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação do inciso XXVII do Art. 17 do Decreto Estadual nº 2.678, de 30 de julho 2021 que trata sobre as normas relativas às transferências voluntárias de recursos do Governo do Estado do Amapá para municípios ou consórcios públicos intermunicipais, mediante convênios e outros instrumentos congêneres, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.0869.0247.0006 /2025-CASA-CIVIL/CASA CIVIL**,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 2.678, de 30 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 17.....
.....
XXVII - Revogado.
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 120998

DECRETO Nº 8545 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.520.311,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.520.311,00 (cinco milhões e quinhentos e vinte mil e trezentos e onze reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
23101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL						3.000.000
20.605. 0014. 2039 - APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO FAMILIAR						3.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.000.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						40.520
10.302. 0013. 2354 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						40.520
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	40.520
33203 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						579.800
04.122. 0006. 2289 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES - DETRAN/AP						579.800
	0	753	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	579.800
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						1.500.634
13.122. 0006. 2194 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ? SECULT						1.500.634
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.500.634
55202 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO AMAPÁ						399.357
14.422. 0109. 2459 - IMPLANTAR PROJETOS DE PROTEÇÃO AOS SEGMENTOS AFRODESCENDENTES DO AMAPÁ						399.357
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	399.357
ANEXO II - ANULAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						1.899.991
09.272. 0019. 2179 - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL						1.899.991
	0	500	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.899.991
23301 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ						3.000.000
20.691. 0014. 2043 - FINANCIAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA/CRÉDITO REEMBOLSÁVEL NO ESTADO DO AMAPÁ						1.000.000

	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
20.691. 0014. 2044 - FINANCIAR A INSTRUMENTALIZAÇÃO AGRÍCOLA/CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL NO ESTADO DO AMAPÁ						2.000.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						40.520
10.122. 0006. 2334 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/HEMOAP						40.520
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	40.520
33203 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						579.800
04.122. 0006. 2289 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES - DETRAN/AP						190.000
	0	753	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	190.000
04.122. 0006. 2289 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES - DETRAN/AP						389.800
	0	753	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	389.800

Protocolo 121003

DECRETO Nº 8546 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.000.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo do Estado do Amapá e outras entidades, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
33101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA						24.000.000
06.181. 0046. 2244 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS, ESPECIAIS E LEGAIS						3.855.047
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.855.047
06.181. 0046. 2244 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS, ESPECIAIS E LEGAIS						2.151.368
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.151.368
06.181. 0046. 2244 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS, ESPECIAIS E LEGAIS						2.427.288
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.427.288
06.181. 0046. 2244 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS, ESPECIAIS E LEGAIS						5.099.574
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.099.574
06.181. 0046. 2244 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS, ESPECIAIS E LEGAIS						4.228.475
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.228.475
06.181. 0046. 2244 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS, ESPECIAIS E LEGAIS						2.000.000
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
06.181. 0046. 2244 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS, ESPECIAIS E LEGAIS						2.261.400
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.261.400
06.181. 0046. 2244 - OPERACIONALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS, ESPECIAIS E LEGAIS						1.976.848
	0	700	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.976.848

Protocolo 121004

DECRETO Nº 8547 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.297, de 06 de abril de 2018, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Maiara Nazaré Castro de Oliveira** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Cadastro, Arquivo e Certidões/Coordenadoria de Registro Empresarial/Secretaria Geral, **Código FGS-1**, da Junta Comercial do Amapá, a contar de 26 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 121009

DECRETO Nº 8548 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.297, de 06 de abril de 2018, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Eliane Dias Ferreira** do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Procuradoria Regional, **Código FGS-3**, da Junta Comercial do Amapá, a contar de 26 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 121010

DECRETO Nº 8549 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.297, de 06 de abril de 2018, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Salone Silva Lima** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Cadastro, Arquivo e Certidões/Coordenadoria de Registro Empresarial/Secretaria Geral, **Código FGS-1**, da Junta Comercial do Amapá, a contar de 26 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 121011

DECRETO Nº 8550 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.297, de 06 de abril de 2018, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Maiara Nazaré Castro de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Procuradoria Regional, **Código FGS-3**, da Junta Comercial do Amapá, a contar de 26 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 121012

DECRETO Nº 8551 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Elaine Cristine Rêgo Costa** do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Coordenação de Assuntos Jurídicos, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 26 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 121013

DECRETO Nº 8552 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4981, de 14/11/19; 1646, de 05/05/20; 2906, de 31/08/20 e 8928, de 26/12/2024,

R E S O L V E :

Exonerar **Bianca Tainara Lima de Lima** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Acompanhamento das Demandas dos Órgãos de Controle**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 26 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 121014

DECRETO Nº 8553 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Elaine Cristine Rêgo Costa** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenação de Assuntos Jurídicos, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 26 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 121015

DECRETO Nº 8554 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Bianca Tainara Lima de Lima** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Coordenação de Assuntos Jurídicos, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 26 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 121016

DECRETO Nº 8555 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Marceli Coimbra dos Santos** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, a contar de 22 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 121017

DECRETO Nº 8556 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Maria de Nazaré Ferreira Costa** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Planejamento Estratégico/Coordenadoria de Políticas e Estratégias de CT&I, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, a contar de 26 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 121018

DECRETO Nº 8557 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Brenda Rocha Guimarães** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, a contar de 22 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 121019

DECRETO Nº 8558 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Maria de Nazaré Ferreira Costa** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento Científico, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, a contar de 26 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 121020

DECRETO Nº 8559 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar **Cristiane Sanches Baroso Souza** do cargo em comissão de Diretor da E. Q. E. Lagoa dos Índios, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 26 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 121021

DECRETO Nº 8560 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Elezete Monteiro de Souza** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. Q. E. Lagoa dos Índios, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 26 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 121022

DECRETO Nº 8561 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Ilorideia da Silva Pereira** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Profª Maria de Nazaré Rodrigues da Silva, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 26 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 121023

DECRETO Nº 8562 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0338, de 16 de abril de 1997; 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Terezinha Lúcia Barros Fernandes** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Centro de Memórias/Núcleo de Jornalismo/ Coordenadoria de Produção, **Código FGS-1**, da Rádio Difusora de Macapá, a contar de 26 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 121024

DECRETO Nº 8563 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0338, de 16 de abril de 1997; 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Edna Maria Santana de Almeida**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe S, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transportes/Unidade de Administração/ Núcleo Administrativo e Financeiro, **Código FGI-3**, da Rádio Difusora de Macapá, a contar de 26 de setembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 121026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 010/2025 - CASA CIVIL. **CONTRATADA:** IP AMÉRICA TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.149.812/0001-05. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. **OBJETO:** Contratação de Link de Internet Redundante via Satélite. **VALOR TOTAL:** R\$ 198.470,00 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e setenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 57101 - Casa Civil; Programa de Trabalho: 04.122.0008.2579 - Manutenção Administrativa; Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º:** 04/2025 - DPE/ AP. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º:** 01/2025 - DPE/ AP. **PROCESSO SIGA N.º:** 00024/CASA CIVIL/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data 01/10/2025 e encerramento em 01/10/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 24.09.2025.

Macapá/AP, 24 de setembro de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
SECRETÁRIO ADJUNTO
GESTÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CONTRATANTE

Protocolo 121027

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

PUBLICIDADE



Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Gabinete da Vice-Governadoria**PORTARIA Nº 046/2025-GAB VICE-GOV**

A **Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício, nº110101.0077.2536.0062/2025 CH/GAB - VICE-GOV,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores, 3º SGT QPPMC **Adelino da Silva Lima** e CB QPPME **Daniel Dias de Oliveira**, lotados neste Gabinete do Vice- Governador, que se deslocaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Pracuúba - AP, nos dias 03 e 04 de setembro de 2025, com objetivo de precursora para levantamento de informações para visita institucional do. Excelentíssimo Senhor Vice-Governador Antônio Pinheiro Teles Júnior.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025.

LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO
Chefe de Gabinete do Vice-governador

Protocolo 120818

Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº 144/2025 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0094.1274.6103.0057/2025-GSI, de 25 de setembro de 2025 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Serra do Navio-AP, no período de 19 a 20 de setembro de 2025, em serviço de levantamento precursor, reforço de segurança e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, que esteve em cumprimento de agenda institucional no referido município.

**1º TEN QOPMA KELSON DOS SANTOS FERREIRA;
SD QPPMC ALAN DA SILVA COIMBRA.**

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)

(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 120895

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 482/2025-PGE**

O **SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 181818.0076.4072.0176/2024 - GAB/SECBEA e o OF. Nº 150101.0076.0531.0963/2025- GABINETE-SEPLAN.**

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 240/2023-PGE, publicada no **D.O.E. nº 7894, de 05/04/2023**, que designou o servidor **LUCYAN SANTOS ABREU**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, para desempenhar atividades funcionais na **Secretaria de Bem Estar Animal - SECBEA.**

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 474/2024-PGE, publicada no **D.O.E. nº 8199, de 05/07/2024**, que designou o servidor **LUCYAN SANTOS ABREU**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, código: CDS-3, para desempenhar atividades funcionais na **Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN**, a contar de 10 de julho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 120799

PORTARIA Nº 648/2025-PGE.

O **SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o **Decreto Nº 8216 de 15 de setembro de 2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 105/2015-PGE, publicada no **D.O.E. Nº 5984, de 26.06.2015** que circulou

no dia **02.07.2015**, que designou o servidor **LUCIANO MENDES ALVES**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código CDS-3, para desempenhar atividades funcionais na **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**, a contar de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 120800

PORTARIA Nº 649/2025-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.6705.0003/2025 - AG-GAB - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **AMANDA LIMA SANTANA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável por Atividade Nível III**, código: CDS-1, para responder cumulativamente pelo cargo de **Responsável Técnico Nível III - Coordenação**, código: CDS-3, durante as Férias da titular **NEILANNE GABRIELE MELO DA SILVA**, no período de **06 a 20 de outubro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 120801

Polícia Civil

PORTARIA Nº 374, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado

no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0119/2025 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673156; e **RODSON DIEGO COSTA DA TRINDADE**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9878750, que se deslocaram de Macapá até os municípios de Ferreira Gomes e Tartarugalzinho, no período de 19 a 20.09.2025, para proceder à manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de TIC e redes de dados.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **01 (uma) diária integral e ½ (meia) diária** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 120821

PORTARIA Nº 384, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC.

Designa servidores para atuarem como fiscais de contrato.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o Processo n.º 0043.0742.2326.0024/2025 - CPL/DGPC,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **Contrato nº 020/2025-DGPC/AP**, celebrado com a empresa **IP AMÉRICA TELECOM LTDA**, CNPJ nº 08.149.812/0001-05, cujo objeto é a contratação de Link de Internet redundante para atender as necessidades da Delegacia Geral de Polícia Civil do Amapá.

FELIPE SILVA DOS SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula nº 9673156, e

RODSON DIEGO COSTA DA TRINDADE, Agente de Polícia, Matrícula nº 9878750.

Art. 2º. Compete aos fiscais acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme atribuições previstas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, comunicando formalmente à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a fiel execução do ajuste.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 120902

**PORTARIA N.º 387, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025,
DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Designa policiais civis para atuarem como pontos focais do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas no âmbito da Polícia Civil do Amapá

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, incisos I, IV, V, XVIII e XIX, Lei Orgânica n. 0883/2005;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.812, de 16 de março de 2019, que institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e dispõe sobre medidas de cooperação entre os órgãos de segurança pública e demais entidades envolvidas;

CONSIDERANDO a necessidade de efetiva implementação das diretrizes da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá, garantindo maior integração e eficiência na localização de pessoas desaparecidas;

CONSIDERANDO a importância da utilização do Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, plataforma sob gestão do Ministério da Justiça e Segurança Pública, como instrumento oficial para inserção, atualização e divulgação de informações referentes a desaparecimentos;

CONSIDERANDO que o referido sistema demanda a indicação de policiais civis com perfil de usuário investigador, aptos a proceder à autorização para divulgação de imagens, bem como a inserir e atualizar fotografias e demais dados necessários ao adequado funcionamento do painel público da ferramenta;

CONSIDERANDO o interesse público na uniformização dos procedimentos internos e na observância das normas federais atinentes à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais civis abaixo relacionados para atuarem como responsáveis por inserir, atualizar e validar informações no Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas, conforme sua respectiva atribuição no âmbito da Polícia Civil do Amapá:

	Município	Policial Civil
1.	Macapá/AP	DPC Leonardo Fabrício Pereira Leite
		OPC Douglas Wilson de Souza Assunção
		APC André de Holanda Santos
		APC Sérgio Mateus Oliveira Quaresma
2.	Santana/AP	APC Javique de Sousa de Queiroz
		APC José Antônio Leal da Silva
		OPC Jonilson Correa Simplicio

3.	Mazagão/AP	APC André Felipe Ferreira Corrêa
4.	Vitória do Jari/AP	APC Rafael Da Silva Nunes
5.	Laranjal do Jari/AP	APC José Leandro Luciano Costa
		APC Helen Cristina Oliveira da Silva
6.	Porto Grande/AP	APC Jonatan Barbosa Guedes
7.	Cutias/AP	OPC Carla Christie Rodrigues Lameira
8.	Itaubal/AP	APC Leonildo da Silva Pereira
9.	Ferreira Gomes/AP	OPC Wellyngton Gustavo da Silva Leão
10.	Pedra Branca do Amapari/AP	OPC Aretha Kairen Gomes de Jesus
11.	Serra do Navio/AP	OPC Adnelson Xavier Batista
12.	Tartarugalzinho/AP	APC Thaisa Marques Medeiros
13.	Pracuúba/AP	APC Jamily Lau Menez
14.	Amapá/AP	APC Jacó Miranda da Silva
15.	Calçoene/AP	APC Deise Silva De Ataíde
16.	Oiapoque/AP	APC Mariani Cristina Pelaes Braga

Art. 2º Os policiais civis designados atuarão sob a coordenação da autoridade central estadual, no que tange a Política de Busca de Pessoas Desaparecidas no Amapá, o qual coordena ações de cooperação operacional entre os órgãos de segurança pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se. Publique-se e dê ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 120906

**PORTARIA N.º 389, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Concede Licença-maternidade à servidora da Polícia Civil do Estado do Amapá.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei n.º 0883/2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, Art. 6º da CF/1988, c/c Art. 229 da Lei Estadual n.º 0066/1993, e, tendo em vista o Documento Externo n.º 350101.0068.2319.1612/2025 - PROTOCOLO/DGPC,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER à servidora **CAROLINE DO SOCORRO DA SILVA E SILVA**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9695265, **LICENÇA-MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 11.09.2025 a 09.03.2026.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 120912

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025 - DGPC/AP

CONTRATANTE: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DGPC. CNPJ (MF) nº 07.231.209/0001-05.
CONTRATADA: Empresa: **IPAMÉRICA TELECOM LTDA**, CNPJ nº 08.149.812/0001-05. Objeto: Contratação de Link de Internet Redundante para atender as necessidades da Delegacia Geral de Polícia Civil do Amapá. **Vigência e Prorrogação:** 12 (doze) meses, contados da data 25/09/2025 e encerramento em 25/09/2026, prorrogados por até 10 anos, na forma dos art.106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **Preço:** R\$ 158.776,00 (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais). **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 350101 - Polícia Civil do Estado do Amapá; Unidade Orçamentária 35101 - Polícia Civil do Estado do Amapá, Fonte: 500 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos, Ação: 462278 - Operacionalização da Polícia Civil, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **Signatários:** **CEZAR AUGUSTO VIEIRA**, Delegado Geral de Polícia Civil, Decreto nº 1348-DOE/AP, pela Contratante e **PAULA MONIQUE COSTA PEREIRA**, pela Contratada. Data da Assinatura: 25/09/2025.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL/AP

Protocolo 120894

Polícia Científica**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ - PCIAF****PORTARIA Nº 198/2025/PCIAF**

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997 e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o OFÍCIO Nº 370101.0077.0570.0076/2025 CPL-PCIAF.

RESOLVE:

ART.1º. DESIGNAR o servidor **ILAS DA COSTA MOURÃO**, como Fiscal do Contrato Nº 011/2025 PCIAF, referente ao processo de aquisição nº 00007/PCIAF/2025-Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação para atender os setores Grupo de Atividades Gerais e Transporte e Departamento de Medicina legal da Polícia Científica do Estado do Amapá, conforme o artigo 117 da lei 14.133/2021.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025.

Marcos Aurélio Góes Ferreira

Diretor Geral da Polícia Científica-PCIAF

Protocolo 120926

Representação do Amapá em Brasília**PORTARIA N. 97, 24 DE SETEMBRO de 2025**

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **HECTOR RIBEIRO FREITAS**, matrícula n. 0979302-0-01, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Projetos Especiais para participar do treinamento no Diário Oficial do Estado do Amapá, além de tratar de agendas com Amapá Terras, SEFAZ, SDC, Agência Amapá e Casa Civil em Macapá, no período de 5 a 11 de outubro de 2025 em Macapá/AP, conforme Ofício N. 080101.0077.2264.0188/2025- GABSEC-SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 24 de setembro de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 120804

PORTARIA N. 97, 24 DE SETEMBRO de 2025

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **PAULO SÉRGIO DE HOLANDA MOURA**, matrícula n. 0042992-9-02 e **MAIKON MARTINS CAVALCANTE**, matrícula n. 0979598-7-01, para participar do Congresso Brasileiro de Contabilidade Pública, na cidade de Foz do Iguaçu-PR, no período de 12 a 17.10.2025, no período de 12 a 17 de outubro de 2025 em Macapá/AP, conforme Ofício N. 080101.0077.2264.0187/2025- GABSEC-SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 24 de setembro de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB

DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 120805

PORTARIA N. 99, 25 DE SETEMBRO de 2025

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, **SORAIA MONTEIRO SOARES BRANQUINHO**, matrícula n. 0969477-3-02, ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnica para participar do treinamento no

Diário Oficial do Estado do Amapá, em Macapá, no período de 5 a 11 de outubro de 2025 em Macapá/AP, conforme Ofício N. 080101.0077.2264.0188/2025- GABSEC-SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 25 de setembro de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 120806

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 430/2025 – RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o EDITAL Nº 427/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA;

Considerando o Princípio da Autotutela, súmulas 346 e 473 do STF;

I – Retificar parte do EDITAL Nº 427/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, nos termos abaixo destacados.

Onde se lê:

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO		
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
182	EDALLA KAMILA DE ARAUJO CARNEIRO Processo Judicial nº 6001515-70.2024.8.03.0001	182

Leia-se:

CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO		
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
182	EDALLA KAMILA DE ARAUJO CARNEIRO Processo Judicial nº 6001515-70.2024.8.03.0001	182

II - As demais disposições do EDITAL Nº 427/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Macapá/AP, 25 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 25/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 612444002. Cód. CRC: C1BCBA2



PORTARIA N° 2257/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo n° 0011.0581.0657.0002/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Wlissys dos Santos Oliveira**, ocupante do cargo de Coordenador Geral do Projeto Unidade de Gestão de Programas Estratégicos/SEPLAN, Código CDS-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Secretário Adjunto de Planejamento - Projeto Estratégicos/SEPLAN, Subsídio-4, durante o impedimento da titular **Jucinete Carvalho de Alencar**, afastada para participar na SEAB junto à solução tecnológica sobre as estratégias de Governo e sala de situação, em Brasília-DF, no período de **11/09/2025 a 13/09/2025**.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n° 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 120995

PORTARIA N° 2258/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo n° 130101.0077.0290.0078/2025**,

RESOLVE:

Alterar o Art. 1º da Portaria n° 1068/2023 - SEAD, de 30 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 7.993, de 30 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte composição:

N°	Servidores	Matrícula	Membro
1	Nathalia Oliveira de Souza	0969816-7-01	Titular
2	Raduan Nery Siqueira da Costa	0966883-7-01	Titular
3	Marlon Rodrigues da Costa	0061839-0-01	Titular
4	Alex Almeida Rodrigues da Silva	0118230-7-03	Suplente
5	Lesliane Silva Fernandes	0978367-9-01	Suplente

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n° 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 120996

PORTARIA N° 2259/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos n° 1497 de 16/10/1992, n° 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto n° 4650 de 05/06/2024 e Decreto n° 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei n° 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2022					
N°	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0976486-0	LARA DE NAZARE TELES DO NASCIMENTO	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	05/07/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Protocolo 120997

PORTARIA Nº 463/09-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	HYAGO DA SILVA SAMPAIO 130101.0068.1038.7585/2025	0969834-5-01	13/04/2020 a 12/04/2025	01/10/2025 a 29/12/2025

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 120963

PORTARIA Nº 464/09-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0435.1294.0156/2025, resolve:

Retificar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
ELINALDO MEIRELES DE MENDONÇA	0033907-5-01	SEED
PORTARIA Nº 154/03-2025- CGP/SEAD (*), 21/03/2025		
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 12/07/2014 a 11/07/2019	
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 12/07/2009 a 11/07/2014	

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 120964

PORTARIA Nº 465/09-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARICLEUMA BRITO LOBATO 0007.0624.0282.0001/2025	0083212-0-01	29/12/2016 a 27/01/2022	16/10/2025 a 13/01/2026 16/10/2025 a 13/01/2026
2	SIMONE DE NAZARE FLEXA VIANA 130101.0068.1038.7800/2025	0036580-7-01	01/02/2020 a 31/01/2025	01/10/2025 a 29/12/2025

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 120965

PORTARIA Nº 466/09-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da

Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Polícia Civil do Estado do Amapá - DGPC**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	EMANUELA PIRES NOGUEIRA 0043.0624.2319.0004/2025	0969539-7-01	02/03/2020 a 01/03/2025	23/10/2025 a 21/11/2025 01/04/2026 a 30/04/2026 01/10/2026 a 30/10/2026

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 120967

PUBLICIDADE



Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

A SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

 Portal do Servidor AP 

Secretaria de Compras e Licitações**ERRATA**

Retifica-se, publicação da errata da Portaria nº 077/2025, publicada na edição nº 8.500 de 24 de setembro de 2025, do Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE, tem pelo presente a seguinte correção em sua redação;

ONDE SE LÊ:

Art. 2º ADRIANE SOTELO DE SANTANA

LEIA-SE:

Art. 2º ADRIANNE SOTELO DE SANTANA

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 25 de setembro de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá -

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 120860

PORTARIA Nº 078/2025 - GAB/SECCOMPRAS

Designa a comissão de Contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação dos Credenciamentos da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do disposto no inciso II, do art. 6º, do Decreto estadual nº 7334, de 30 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0411/2025 e pela Lei Complementar nº 168/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes de contratação abaixo relacionados para comporem, nos termos do disposto no inciso II, do art. 6º, do Decreto estadual nº 7334, de 30 de outubro de 2024, a comissão de Contratação responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação dos credenciamentos da Secretaria de Estado da Saúde:

1. Isaac Viana Feitosa - SECCOMPRAS
2. Marivânia Brito Marmalde - SECCOMPRAS

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 074/2025 - SECCOMPRAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 25 de setembro de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá -

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 120962

**AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00041/PGE/2023
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº
041/2025-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - REMARCAÇÃO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação, copeiragem, jardinagem, lavador e operador de máquina costal, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e EPI's, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 20/10/2025, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 20/10/2025, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 20/10/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita08@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025.

Flávia Christina Soares Luz da Costa

Coordenadora de Processos de Licitações

Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 120953

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00004/SEINF/2025
CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº
038/2025-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REQUALIFICAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR BURITIZAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 20/10/2025, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 20/10/2025, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 20/10/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita03@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025.
Flávia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 120954

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ERRATA

PROCESSO SIGA nº 00021/SEINF/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, na forma eletrônica nº 026/2025 - SECCOMPRAS, publicada na edição nº 8.500 de 24 de setembro de 2025, do Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE, tem pelo presente a seguinte correção em sua redação;

ONDE SE LÊ: Pregão

LEIA-SE: Concorrência

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 25 de setembro de 2025.
JORGE DA SILVA PIRES
Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá -
Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 120955

AVISO DE ABERTURA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SECCOMPRAS, torna público, aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, sua intenção de realizar pregão para Registro de Preços destinado a **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES**.

Os interessados em participar do registro deverão manifestar suas intenções, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, enviando suas respectivas estimativas de consumo, justificativa, local de entrega dos bens e especificações adicionais, se houver, a fim de que tais quantitativos sejam consolidados pelo Órgão gerenciador.

Abertura da IRP: 26/09/2025, às 8h00min (horário de Brasília).
Data de Encerramento: 07/10/2025, às 18h (horário de Brasília).

Para incluir a demanda, o servidor do órgão interessado, responsável pela gestão do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, deverá acessar o módulo "COMPRAS", no site "www.compras.ap.gov.br", através da aba "ÁREA DO SERVIDOR" - MÓDULO COMPRAS -

MENU REGISTRO DE PREÇOS, e na opção "PREVISÃO DE CONSUMO", incluir o quantitativo desejado para o item.

O prazo limite para envio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) é até a data de encerramento da IRP. O prazo para solicitação de inclusão de novos itens é até a data de encerramento da IRP e deve ser encaminhado via PRODOC para análise, devendo obrigatoriamente constar o código SIGA, descrição do item, unidade de contratação. Não serão incluídos novos itens após o encerramento da IRP.

Informações poderão ser obtidas pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025.
Marciele do Amaral da Silva
Coordenadora/Coordenadoria de Registro de Preços - SECCOMPRAS
Decreto nº. 0478/2025

Protocolo 120834

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga a Instrução Normativa nº 002-SECCOMPRAS, de 08 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Dec. 0411/2025 e pela Lei Complementar nº 168/2025,

CONSIDERANDO as recentes modificações no sistema SIGA, módulo credenciamento, no qual a SECCOMPRAS e demais órgãos são usuários,

CONSIDERANDO a necessidade de edição de nova Instrução Normativa regulando as recentes modificações de sistema,

Resolve:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa nº 002/2025-SECCOMPRAS, de 08 de abril de 2025, que estabelecia regras e diretrizes para o procedimento auxiliar de credenciamento e normatizava a atribuição dos órgãos e entidades e a atuação da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis como órgão gestor do procedimento no âmbito da administração pública estadual.

Art. 2º Até que seja editada nova Instrução Normativa regulando a operacionalização dos procedimentos de credenciamento no novo sistema, eventuais dúvidas procedimentais acerca da tramitação do procedimento serão dirimidas pela SECCOMPRAS através de Portaria.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, 25 de setembro de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 120966

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N° 583/2025 - SDR/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 3940/2025 - GEA,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e otimizar os serviços de transporte oficial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer critérios objetivos e impessoais para a designação de motoristas no âmbito da administração pública estadual;

CONSIDERANDO a busca pela eficiência administrativa e o adequado controle dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar conflitos de interesse e garantir tratamento equitativo entre os servidores;

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, a partir do dia **23 de setembro de 2025**, todos os pedidos de transporte para viagens oficiais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural deverão observar exclusivamente a escala estabelecida pelo **Setor de Transporte**.

Art. 2º Fica **EXPRESSAMENTE VEDADO** aos setores solicitantes:

- I - indicar ou solicitar motorista específico;
- II - interferir na designação de motoristas;
- III - estabelecer preferências pessoais na escolha do condutor.

Art. 3º Os setores demandantes deverão limitar-se a:

- I - informar a data, horário e destino da viagem;
- II - especificar o tipo de veículo necessário;
- III - comunicar eventuais particularidades da viagem (carga, número de passageiros, equipamentos especiais, etc.).

Art. 4º Compete **EXCLUSIVAMENTE** ao Setor de Transporte:

- I - definir qual motorista será designado para cada solicitação;
- II - organizar e manter atualizada a escala de revezamento dos condutores;
- III - considerar critérios técnicos como disponibilidade, habilitação adequada, conhecimento da rota e

características do veículo;

IV - zelar pelo cumprimento da jornada de trabalho e períodos de descanso dos motoristas.

Art. 5º As solicitações de transporte deverão ser formalizadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos de urgência devidamente justificados.

Art. 6º O Setor de Transporte manterá registro das escalas e designações realizadas, para fins de controle administrativo e prestação de contas.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

Art. 8º Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados e decididos pela Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 120810

Secretaria de Educação

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025-SEED/GEA

PROCESSO PRODOC N°: 0021.0604.1177.0001/2025 - GAB/SEED;

ASSUNTO: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO;

CONTRATADO: Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano (INORTE) - **CNPJ:** 07.871.719/0001-47;

OBJETO: Formalização de Termo de Colaboração para a execução da Execução da XIII Feira de Ciências e Engenharia do Estado do Amapá - FECEAP. Justifica-se a dispensa de chamamento público para a execução da XIII Feira de Ciências e Engenharia do Estado do Amapá - FECEAP, nos termos do art. 30, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, é dispensada a realização de chamamento público nos casos de parcerias que envolvam atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

VALOR: R\$ 724.626,48 (setecentos e vinte quatro mil seiscentos e vinte seis reais e quarenta e oito centavos).

Macapá, 24 de setembro de 2025.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023- GEA

Protocolo 120780

Conselho Estadual de Educação**PORTARIA Nº 076/2025-CEE/AP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal e Arts. 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e tendo em vista o Processo nº 0021.1550.1177.0001/2025 - GAB/SEED, **RESOLVE**:

Art. 1º - Autorizar a Comissão de Verificação, composta pelas Assessoras Técnicas Zenilda Rodrigues Dias e Poliana Pontes Lima, a realizar visita de verificação *in loco* no dia 26 de setembro de 2025, na Escola Estadual Wilson Hill de Araújo, localizada no município de Itauba/AP, tendo em vista o processo de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º ano) e Ensino Médio em Tempo Integral, Reconhecimento do Ensino Fundamental - 3ª e 4ª Etapas e Ensino Médio - 1ª e 2ª Etapas, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), bem como a validação de Estudos ofertados em anos anteriores, e em atendimento ao disposto no Art. 51 da Resolução nº 060/2023-CEE/AP.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 10 (dez) dias depois da visita para apresentação do Relatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 6455/2025

Protocolo 120855

PORTARIA Nº 077/2025-CEE/AP, DE 25 SETEMBROS DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal e Arts. 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e tendo em vista o Processo nº 0021.1535.1177.0003/2025 - GAB/SEED, **RESOLVE**:

Art. 1º - Autorizar a Comissão de Verificação, composta pelo Conselheiro Otaniel Mota Rodrigues, Assessora Técnica Vânia Ribeiro dos Santos e Especialista da Área Klismann Marcos Ribas Nogueira, a realizar visita de verificação *in loco*, no dia 30 de setembro de 2025, ao Centro Integrado de Formação Profissional em Pesca e Aquicultura do Amapá - CIFPA, tendo em vista o processo de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Florestas, e em atendimento ao disposto no Art. 30 da Resolução nº 64/2013-CEE/AP.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 10 (dez) dias depois da visita para apresentação do Relatório.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 074/2025-CEE/AP, de 12 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 8492, de 12 de setembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 6455/2025

Protocolo 120876

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?

**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: Escola Bosque do Amapá – Módulo Regional do Bailique		UF: AP
Endereço: Vila Progresso, no arquipélago do Bailique – Macapá/AP		
Assunto: Solicitação de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental Anos Finais, Ensino Médio em Tempo Integral		
Relator: Conselheiro Fábio Richard Pereira da Silva		
Processo: 0021.1776.1177.0001/2025-PROT-CEE/AP		
PARECER Nº 019/2025 CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em 26/08/2025

I HISTÓRICO

A Escola Bosque do Amapá – Módulo Regional do Bailique, localizada na Vila Progresso, no arquipélago do Bailique, município de Macapá, foi criada pelo Decreto nº 1482 de 11 de maio de 1998, iniciando suas atividades em 09 de junho do mesmo ano. Desde então, consolidou-se como referência educacional no atendimento às comunidades ribeirinhas, tradicionalmente excluídas do acesso pleno à educação básica em função das condições geográficas adversas e do isolamento territorial.

A autorização de funcionamento foi formalizada por meio da Portaria nº 082/2001-SEED, ampliando gradualmente sua abrangência para as etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. Posteriormente, a Resolução nº 59/2018-CEE/AP reconheceu a oferta do Ensino Fundamental de nove anos, da EJA (3ª e 4ª etapas) e do Ensino Médio, assegurando a validade dos estudos realizados na instituição.

Com a implantação do Programa de Educação em Tempo Integral – Escolas do Novo Saber, regulamentado pelos Decretos nº 4212/2021 - GEA e nº 9764/2023 - GEA, a escola passou por reestruturação organizacional e pedagógica, ajustando sua oferta para o Ensino Fundamental Anos Finais (8º e 9º anos) e o Ensino Médio em tempo integral, garantindo carga horária ampliada e a introdução de itinerários formativos em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.

Atualmente, a instituição atende a 242 estudantes, sendo 25 matriculados no Ensino Fundamental Anos Finais e 217 no Ensino Médio, funcionando em regime integral.

A solicitação de renovação do reconhecimento das etapas ofertadas foi encaminhada por meio do Ofício nº 004/2025-EBA/MRB, convertido em Ofício nº 280101.0068.1369.0134/2025 - UCAD/SEED, que instruiu o Processo nº 0021.1776.1177.0001/2025 – GAB/SEED, posteriormente autuado no Conselho Estadual de Educação do Amapá.

II MÉRITO

O processo foi avaliado à luz da Resolução nº 060/2023-CEE/AP, que regula o credenciamento e o reconhecimento de instituições e etapas da educação básica no Estado do Amapá. O Núcleo de Inspeção e Organização Escolar (NIOE) e o Núcleo de Educação do Campo (NEC) analisaram a documentação apresentada e emitiram relatórios técnicos. Ambos atestaram que a instituição cumpre os requisitos normativos e mantém condições mínimas necessárias à continuidade da oferta educacional.

No que se refere ao **Projeto Político Pedagógico**, observa-se que o documento está atualizado e em consonância com os princípios da LDB, da BNCC e das Diretrizes Curriculares Estaduais. O PPP contempla diagnóstico institucional detalhado, explicitando as dificuldades impostas pela geografia e pela vulnerabilidade social da comunidade, e define objetivos e estratégias pedagógicas compatíveis com a realidade local. Além disso, evidencia o compromisso da escola com a inclusão e a equidade, estabelecendo diretrizes para atendimento educacional especializado e para adaptação de práticas pedagógicas às necessidades individuais dos estudantes. Dessa forma, verifica-se o cumprimento do art. 20º da Resolução nº 060/2023- CEE/AP, que exige a existência de um projeto que fundamente a identidade e as práticas escolares.

Quanto ao **Regimento Escolar** – Padrão/SEED, a instituição apresentou documento revisado e aprovado por este Conselho, disciplinando a organização administrativa, pedagógica e disciplinar. O regimento regula direitos e deveres dos diversos segmentos, define normas de convivência e disciplina, além de instituir instâncias colegiadas de participação comunitária. Esse instrumento atende ao disposto no art. 20º da Resolução nº 060/2023-CEE/AP, assegurando base normativa clara para o funcionamento da escola.

No que tange às **Matrizes Curriculares**, tanto o Ensino Fundamental Anos Finais quanto o Ensino Médio em tempo integral possuem organização compatível com a BNCC. As matrizes contemplam as áreas do conhecimento e, no caso do Ensino Médio, estruturam-se em Formação Geral Básica e Itinerários Formativos, com destaque para o Projeto de Vida e disciplinas eletivas que permitem aprofundamento em áreas de interesse do estudante. Observa-se, portanto, o atendimento ao art. 20º da Resolução nº 060/2023-CEE/AP, que exige compatibilidade entre a matriz curricular e as normas nacionais e estaduais.

No aspecto da **sistemática de avaliação** da aprendizagem, a escola adota sistemática contínua e formativa, prevista no Regimento e no PPP, conforme aprovação na Resolução nº 046/2015-CEE/AP. O processo avaliativo busca valorizar o acompanhamento do estudante, incluindo recuperação paralela e diversificação de instrumentos. Tal prática atende ao art. 20º da Resolução nº 060/2023-CEE/AP, que preconiza a adoção de avaliação processual e formativa

O **corpo docente e técnico** é composto por profissionais habilitados, com formação adequada às disciplinas ministradas, conforme demonstrado nos documentos apresentados. Contudo, os relatórios técnicos identificaram como fragilidade a alta rotatividade de professores, decorrente da predominância de contratos temporários, o que compromete a estabilidade pedagógica. Apesar disso, a instituição assegura o cumprimento do calendário letivo e das cargas horárias exigidas. Assim, considera-se atendido o art. 20º da Resolução nº 060/2023-CEE/AP, ainda que se recomende maior estabilidade funcional dos docentes.

Em relação à **estrutura física**, verifica-se que a escola funciona em prédios de madeira e alvenaria, com biblioteca, secretaria, sala de professores, direção, coordenação pedagógica, banheiros e refeitório. Embora haja limitações, como infiltrações em telhados e restrição de áreas de recreação, com base no relatório fotográfico emitido pelo NEC, a instituição dispõe de espaços que permitem o funcionamento regular. Ademais, está em andamento a construção de uma nova sede em área mais segura, o que demonstra o compromisso do poder público em solucionar as fragilidades identificadas. Esse aspecto evidencia o cumprimento do art. 20º da Resolução nº 060/2023-CEE/AP.

No que concerne aos **recursos didáticos e equipamentos**, a escola conta com projetores, televisores, computadores, microscópios, mobiliário adequado, geradores e sistema de energia solar. Tais recursos garantem a execução das práticas pedagógicas e atendem ao art. 20º da Resolução nº 060/2023-CEE/AP.

A escrituração escolar é realizada por meio do sistema PROESC, complementada por registros físicos, garantindo segurança, fidedignidade e transparência na documentação acadêmica. A secretaria escolar apresentou organização de históricos, atas e registros, cumprindo assim o art. 19º da Resolução nº 060/2023-CEE/AP. Por fim, no que se refere ao atendimento das modalidades pleiteadas, a escola comprovou, por meio de registros de matrícula e frequência, o funcionamento efetivo do Ensino Fundamental Anos Finais (8º e 9º anos) e do Ensino Médio em tempo integral. O cumprimento das cargas horárias e a execução de calendário escolar validado asseguram que a instituição atende ao disposto no art. 19º da Resolução nº 060/2023-CEE/AP, legitimando o pleito de renovação de reconhecimento

III VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e considerando os elementos apresentados nos relatórios do NIOE e do NEC, bem como a conformidade da documentação às exigências da Resolução nº 060/2023-CEE/AP, voto **favoravelmente** à **RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E DO ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DA ESCOLA BOSQUE DO AMAPÁ – MÓDULO REGIONAL DO BAILIQUE**

Recomendo, entretanto, que a Secretaria de Estado da Educação acompanhe de perto as fragilidades apontadas, priorizando a conclusão da nova sede, a ampliação do acervo da biblioteca, a diversificação de espaços esportivos e culturais, a garantia de acessibilidade em consonância com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e, sobretudo, a implementação de medidas que reduzam a rotatividade docente, em benefício da continuidade pedagógica e da qualidade do ensino.

O ato de Renovação de reconhecimento tem duração de 7 (sete) anos, devendo a Instituição solicitar sua renovação no prazo de 6 (seis) meses antes de encerrar o prazo de vigência do Ato de Reconhecimento, a partir da publicação do presente ato, como preceitua a Resolução nº 060/2023-CEE/AP.

É o Parecer.

FÁBIO RICHARD PEREIRA DA SILVA
Conselheiro Relator

IV DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA em Sessão Ordinária realizada nesta data, vota FAVORÁVEL ao voto do Relator.

Presentes as (os) Conselheiras (os); Belcivaldo Pimentel de Matos, Benedito Anisio Alberto Neri, Darcilene Ribeiro Rabelo, Delma Quaresma de Oliveira Santana, Fábio Richard Pereira da Silva, Kelson Luiz de Almeida Cardoso, Oberdan Amoras Alves Junior, Paulo de Tarso Smith Neves e Synthia Lopes Colares Costa.

Macapá, Plenária Professor Mário Quirino da Silva, em 26 de agosto de 2025.

Kelson Luiz de Almeida Cardoso
Presidente da Câmara de Educação Básica – CEB/CEE – AP.

RESOLUÇÃO Nº 093/2025-CEE/AP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025*.

Convalida os estudos dos alunos do Centro Integrado de Educação Profissional Maria Salomé Gomes Soares (CEPMSGs).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal e nos Arts. 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação, considerando a Resolução nº 092/2025, de 9 de setembro de 2025, o Parecer nº 018/2025-CP/CEE/AP, que dispõe sobre a convalidação de estudos, e o Processo nº 0040.1815.2120.0001/2020 - GAB. PRES/CEE - AP, **RESOLVE:**

Art. 1º Convalidar os estudos dos alunos abaixo listados, do Centro Integrado de Educação Maria Salomé Gomes Soares (CEPMSGs).

Nome
ANA CAROLINA PAIVA FRAZÃO
ARIANE PATRÍCIA PINHEIRO LOBATO
ATANILDE DE VASCONCELOS DOS PASSOS
DAVID SILVA BOTELHO
EDUARDA BRASIL DA SILVA
ELIANE MATIAS DA SILVA
JESIEL VASQUE NUNES
JESSICA BRAGA MARTINS
JHONNATAN BECKAN PASTANA RIBEIRO
JULHIUS MIRANDA TEIXEIRA
LUDMILA LIMA DE SOUZA
MARCIELLY LEAL DA CRUZ
RAQUEL FERREIRA BENTO
ROSY MARIA DE MELO MIRANDA FARIAS DA SILVA
SOLIMA SOUSA DA SILVA
VINICIUS DA SILVA BELO
WIRNA DA SILVA PEIXOTO

Art. 2º Esta Resolução de convalidação tem caráter excepcional para a emissão de certificados dos 17 (dezessete) estudantes do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, ministrado pelo Centro de Educação Profissional Professora Maria Salomé Gomes Soares - CEPMSGs.

Parágrafo único. Reconhecer a validade dos estudos realizados e autorizar a emissão e o registro dos respectivos certificados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, com efeitos legais e acadêmicos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sessão da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior do Conselho Estadual de Educação do Amapá, em Macapá-AP, 15 de setembro de 2025.

*Republicada por haver saído com incorreções no DIOFE Nº 8.499 de 23/09/2025

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 120918

RESOLUÇÃO Nº 094/2025-CEE/AP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Renovar o Reconhecimento das Etapas Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio em tempo integral ofertado pela Escola Bosque do Amapá módulo regional do Bailique, no município de Macapá/AP, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com Art. 8º c/c Art. 9º e inciso XIV do Art. 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, considerando o mando do inciso IV, art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, além do que consta no Parecer nº 30/2023 - CPLN CEE - AP.

A Lei nº. 9.394/96;
A Lei nº. 4212/21 - GEA;
A Lei nº. 9764/23 - GEA
A Resolução nº 56/15 - CEE/AP;
A Resolução nº 15/19 - CEE/AP;
A Resolução nº 60/23 - CEE/AP;
O Processo nº. 0021.1776.1177.0001/2025 - CEE/AP;
O Parecer nº. 019/2025 - CEB/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento das etapas Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio em Tempo Integral ofertado pela Escola Bosque do Amapá Módulo Regional do Bailique, no Município de Macapá/AP, e dá outras providências.

Art. 2º Recomendar que a Secretaria de Estado da Educação priorize a conclusão da nova sede da instituição, garantindo infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

Art. 3º Recomendar a ampliação do acervo da biblioteca escolar, de modo a assegurar acesso a livros atualizados, materiais pedagógicos diversificados e recursos digitais que favoreçam a formação crítica e a autonomia dos estudantes.

Art. 4º Recomendar a diversificação e o fortalecimento dos espaços esportivos e culturais, promovendo atividades que estimulem o desenvolvimento integral dos alunos, a socialização e o fortalecimento de valores como disciplina, respeito e cooperação.

Art. 5º Recomendar a adoção de medidas que assegurem

a acessibilidade plena nas dependências escolares, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), garantindo igualdade de condições a todos os estudantes.

Art. 6º Recomendar a implementação de políticas que reduzam a rotatividade docente, a fim de promover a continuidade pedagógica e a estabilidade do processo de ensino e aprendizagem, em benefício da qualidade educacional.

Art. 7º Determinar que a escola dê publicidade, em obediência à Resolução nº 60/2023 CEE/AP, fixando em local visível e de fácil acesso ao público, cópia dos atos resultantes deste parecer atestando a regularidade do funcionamento das etapas de ensino ofertada.

Art. 8º O ato de renovação de reconhecimento tem duração de 7 (sete) anos contados a partir da sua publicação, devendo a Instituição solicitar sua renovação no prazo máximo seis meses antes do término estabelecido, como preceitua a Resolução nº 060/2023-CEE/AP.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 00 de agosto de 2025.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 0000/2025

Protocolo 120939

Secretaria de Fazenda

ERRATA DE PORTARIA

Retificação da Portaria nº 162/2025-SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.495, página 38, de 17/09/2025.

ONDE SE LÊ: Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Teresina/PI, no período de 22 a 26/09/2025, a fim de participarem de Visita Técnica que refere ao aperfeiçoamento das metodologias de monitoramento de contribuintes, malhas fiscais e padronização dos modelos de auditoria.

-SERGIO RICARDO XAVIER LAGES - Auditor da Receita Estadual;
-CAIO KENJI NISHIAMA - Auditor da Receita Estadual;
-HUGO SEIDI IWAI RIDAO - Auditor da Receita Estadual;
-MARILIA DE ALMEIDA LUZ - Auditor da Receita Estadual;
-MARCO ANTONIO TURCHETTO - Auditor da Receita Estadual;
-FERNANDES KAPPES - Fiscal da Receita Estadual.

LEIA-SE: Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajarem da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Teresina/PI, a fim de participarem de Visita

Técnica que refere ao aperfeiçoamento das metodologias de monitoramento de contribuintes, malhas fiscais e padronização dos modelos de auditoria.

-SERGIO RICARDO XAVIER LAGES - Auditor da Receita Estadual - Período: 22 a 26/09/2025;
-CAIO KENJI NISHIAMA - Auditor da Receita Estadual - Período: 22 a 26/09/2025;
-HUGO SEIDI IWAI RIDAO - Auditor da Receita Estadual - Período: 22 a 26/09/2025;
-MARILIA DE ALMEIDA LUZ - Auditor da Receita Estadual - Período: 22 a 26/09/2025;
-MARCO ANTONIO TURCHETTO - Auditor da Receita Estadual - Período: 22 a 25/09/2025;
-FERNANDES KAPPES - Fiscal da Receita Estadual - Período: 22 a 26/09/2025.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2025.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 5095/2025-GEA

Protocolo 120816

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025 - SEFAZ/AP

PROCESSO PRODOC Nº 0030.0473.1641.0002/2025 - CPL/SEFAZ e PROCESSO SIGA Nº 00004/SEFAZ/2025
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ/AP

Contratada: B TEC COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - ME

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Fabricação de Móveis Planejados Multiuso, incluindo Materiais e Instalação, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda Pública - SEFAZ/AP.
Valor Global: R\$ 344.044,20 (Trezentos e quarenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: A Dotação correrá sob a Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1141010412901172544 - Realizar A Fiscalização Visando Melhorar A Arrecadação Tributária; Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 749 - Outras vinculações de transferências. E Nota Empenho nº 2025NE03982, de 16/09/2025.

Vigência do Contrato: Vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Fundamentação Legal: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Signatários: Sr. JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL, pela Contratante e o Sr. CRISTIAN CLISMAN LIMA DE OLIVEIRA, pela Contratada.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Contratante

Protocolo 120856

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 477/2025 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0257/2025 NFO - SEINF, de 22 de setembro de 2025 e Autorização nº 140/2025 - NFO/COB/SEINF, OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.2117/2025 GAB - SEINF, de 24 de setembro de 2025 e Autorização nº 177/2025 - GAB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.0279.2022.0165/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores **FRANCISCO HELTON MODESTO DA SILVA** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil e **MILSON GILLIARD GOMES DE ASSUNÇÃO** - Assessor Técnico Nível I/ Gabinete, até os Municípios de **Amapá, Tartarugalzinho e Serra do Navio/AP**, no período de **25/09/2025 a 26/09/2025**, objetivando respectivamente:

SERVIDOR	OBJETIVO
FRANCISCO HELTON MODESTO DA SILVA	Fiscalização das obras abaixo relacionadas:
MILSON GILLIARD GOMES DE ASSUNÇÃO	1. Construção do Hospital de Pequeno Porte no município de Amapá - Contrato nº 015/2024 SEINF/GEA. 2. Construção da Delegacia de Polícia no município de Tartarugalzinho - Contrato nº 040/2025 SEINF/GEA. 3. 7º Batalhão de Polícia Militar no município de Tartarugalzinho - Contrato nº 025/2025 SEINF/GEA. 4. Pavimentação Asfáltica no município de Serra do Navio - Contrato nº 036/2025 - SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 25 de setembro de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 120898

PORTARIA (P) Nº 478/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.2122/2025 GAB - SEINF, de 24 de setembro de 2025 e Autorização nº 178/2025 - GAB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.0279.2022.0166/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor **JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA** - Motorista do Gabinete,

até o Município de **Serra do Navio/AP**, no dia **23/09/2025**, objetivando conduzir a equipe de da SEINF, para acompanhar, fazer atualização das frentes de trabalho e realizar imagens fotográficas das vias que receberão pavimentação asfáltica no Município de Serra do Navio/AP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 25 de setembro de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 120901

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2022 - SEINF/GEA,

CONTRATANTE: O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF.

CONTRATADA: S. G. LTDA - CNPJ (MF) 05.748.110/0001-50,

OBJETO: Contratação de empresa especializada CONCLUSÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no Município de Macapá/AP, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, em conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico e Executivo, que é parte integrante deste instrumento contratual.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Sétima, Cláusula Oitava e Cláusula Décima Sexta do Contrato Original, no art. 57, § 1º, Incisos IV e do Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

DO PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA:

O Prazo da Execução da obra, que expirou em 13/08/2025, fica prorrogado por mais 330 (trezentos e trinta) dias, a contar de 14/08/2025, passando seu prazo de execução para 09/07/2026, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Prazo da Vigência do Contrato, que expira em 16/11/2025, fica prorrogado por mais 330 (trezentos e trinta) dias, a contar de 17/11/2025 passando sua vigência atual para 12/10/2026, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Fica anexado ao presente Termo Aditivo o novo Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizadas, constante da fls. 4.212/4.214 dos autos do processo, que passarão a fazer parte do presente Termo.

DA GARANTIA CONTRATUAL:

Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do

valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 1366/2025

CONTRATANTE

Protocolo 120850

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 023/2022 - SEINF/GEA

CONTRATANTE: O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF

CONTRATADA: ARTE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 04.562.213/0001-68.

DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por fim repactuar o Contrato nº 023/2022 - SEINF/GEA, que trata da CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, com fundamento no art. 40, inciso XI c/c art.65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

DO VALOR: O valor do presente Apostilamento é de R\$ 173.415,31 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e um centavos) que corresponde a 3 a parcela medida em 15/08/2025 e 4 a parcela medida em 01/08/2025, referente do Contrato Nº 023/2022 - SEINF/GEA, conforme justificativa e planilha Anexa ao processo. DA DESPESA: Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos no Programa de Trabalho: 1.15.451.0036.2098 - Construção de Equipamento Públicos; Natureza de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00796 de 24/09/25.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 1366/2025

CONTRATANTE

Protocolo 120841

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 022/2024 - SEINF/GEA

CONTRATANTE: O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF

CONTRATADA: G R LOBATO ME, CNPJ 31.734./960/0001-09.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 022/2024, originário do Pregão Eletrônico nº 143/2023-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00027/PGE/2023 e PRODOC nº 0038.0874.2022.0002/2024 - GAB/SEINF, que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Insumos de Material Construção em Geral, Concreto, Vidros, Esquadrias, Revestimento Piso, Revestimento Parede, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá..

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUINTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, parágrafo Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, 2021:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir deste APOSTILAMENTO, fica valendo a seguinte redação: Dotação Orçamentária: I. Unidade Gestora: 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF; II. Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; III. Fonte: 754 - Recursos de Operações de Crédito; IV. Programa de Trabalho nº 15.451.0036.2098 - Construção de Equipamento Públicos; V. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, para sua devida execução.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 1366/2025

CONTRATANTE

Protocolo 120843

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 026/2024 - SEINF/GEA

CONTRATANTE: O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF

CONTRATADA: G R LOBATO ME, CNPJ 31.734./960/0001-09.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 026/2024, originário do Pregão Eletrônico nº 143/2023-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00027/PGE/2023 e PRODOC nº 0038.0874.2022.0002/2024 - GAB/SEINF, que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Insumos de Material Construção em Geral, Forros, Louças, Bancadas, Divisórias, Madeiras, Alvenaria, Blocos e Painéis, Ferragens e Acessórios, Pré Moldados, visando atender

às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA QUINTA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 136, parágrafo Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, 2021:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir deste APOSTILAMENTO, fica valendo a seguinte redação: Dotação Orçamentária: I. Unidade Gestora: 20101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF; II. Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; III. Fonte: 754 - Recursos de Operações de Crédito; IV. Programa de Trabalho nº 15.451.0036.2098 - Construção de Equipamento Públicos; V. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, para sua devida execução.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 1366/2025

CONTRATANTE

Protocolo 120845

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0334/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2006.0497/2025 CFA - SEMA, de 11 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **GILSON COSTA AMARAL** e **WACIMAN DO AMAZONAS SOCORRO TEIXEIRA DE LEMOS** - Agentes de Fiscalização, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a Zona Rural do Município de Macapá - distante mais de 64Km, no dia 24/09/2025, com o objetivo de realizar fiscalização referente a desmatamento ilegal, conforme demanda encaminhada pela Coordenadoria de Monitoramento e Sala de Situação, para validação em campo de alertas de desmatamentos emitidos pela Plataforma RedeMAIS; e, do servidor **JOSÉ FERNANDES CUNHA NUNES** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 15 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta

Protocolo 120733

PORTARIA Nº 0342/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0691/2025 CLCA - SEMA, de 16 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **CRISTIANY DE BARROS TAVARES SARAIVA** - Assessora Técnica - Nível II; **ALEXANDRE JOSÉ MACHADO BRAGANÇA**, **DANIELA DE ABREU CARDOSO**, **LANNA JANYNNE SOUZA REIS**, **MARCOS ALAN DA SILVEIRA BRITO**, **TAMMYA DE FIGUEIREDO PANTOJA** - Analistas de Meio Ambiente, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá, até o Município de Oiapoque, no período de 29/09 a 02/10/2025, com o objetivo de participar de treinamento teórico-prático de Reabilitação de Fauna Oleada no CETRAS Oiapoque, referente ao cumprimento de Condicionante Específica 2.11 da Licença de Operação nº 011/2025 (RETIFICAÇÃO) - SEMA/AP (Processo nº 0037.0285.2002.0487/2024-RDD/SEMA) da empresa Mineral Engenharia e Meio Ambiente Ltda., conforme Ofício nº 260101.0077.2002.4267/2025-RDD/SEMA; e, dos servidores **ADEMAR BARROS TAVARES** e **IVANIL DUARTE DA SILVA** - Motoristas, que conduzirão os veículos com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 23 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta

Protocolo 120870

PORTARIA Nº 0343/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 7334, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº

260101.0077.1991.0054/2025 CGEO - SEMA, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **LEONARDO FERNANDES VALE** - Coordenador de Geoprocessamento, e **SARA HELOIZA ALBERTO NERI** - Coordenadora de Monitoramento e Sala de Situação, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a Cidade de Belém-PA, no período de 29/09 a 02/10/2025, com o objetivo de participar do evento “Cooperação Brasil e Agência Espacial Europeia em Dados e Aplicações de Observação da Terra da Missão Biomass”. Iniciativa conjunta da Agência Espacial Europeia (ESA), do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) e da Agência Espacial Brasileira (AEB).

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA ADJUNTA DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 23 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLEANE DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO
Secretária Adjunta

Protocolo 120878

PORTARIA Nº 0344/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 39, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.028, de 12 de julho de 2006, que cria a Floresta Estadual do Amapá - FLOTA do Amapá;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.424, de 15 de julho de 2019, que dispõe sobre as alterações do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá - RURAP e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.425, de 15 de julho de 2019, que cria o Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, que altera a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e suas posteriores alterações e dispõe sobre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 5762, de 03 de outubro de 2013, que estipula critérios e procedimentos gerais para concessão florestal no âmbito das florestas públicas sobre o domínio do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.312, de 08 de novembro de 2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Amapá;

CONSIDERANDO o art. 7º do Decreto Estadual nº 6.312, de 08 de novembro de 2013, que versa sobre a recondução de Conselheiros do Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Amapá - FLOTA;

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Estadual nº 6.312, de 08 de novembro de 2013, que estabelece que os membros do Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Amapá - FLOTA, serão nomeados/exonerados por Portaria emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir por mais 2 (dois) anos, a contar de 1º de janeiro de 2025, os Conselheiros do Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Amapá (FLOTA), de acordo com as entidades que representam, nos termos das Portarias nº 292/2022-SEMA/AP e nº 0218/2024 - SEMA/AP, para exercerem o mandato no Biênio 2025/2027, conforme abaixo discriminado:

I - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA:

a) Regina Maria de Souza Carvalho - Conselheiro Titular

b) Euryandro Ribeiro Costa - Conselheiro Suplente

II - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA:

a) Adriano Castelo dos Santos - Conselheiro Titular

b) João da Luz Freitas - Conselheiro Suplente

III - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA:

a) Marcelino Carneiro Guedes - Conselheiro Titular

b) Nagib Jorge Melém Júnior - Conselheiro Suplente

IV - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA:

a) Leonardo de Lima Melo - Conselheiro Titular

b) Sebastião Edinaldo Gonçalves Rodrigues - Conselheiro Suplente

V - Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP:

a) Cleudon Marques Batista - Conselheiro Titular

b) Arivaldo de Lima dos Santos - Conselheiro Suplente

VI - Instituto de Terras do Amapá - Amapá Terras:

a) Semblano Monteiro Dias - Conselheiro Titular

b) Anderson Maycon Tavares Lameira - Conselheiro Suplente

VII - Batalhão Ambiental do Estado do Amapá:

a) Higor Salim da Silva Marques - Conselheiro Titular

b) Tayline Silva dos Santos - Conselheiro Suplente

VIII - Instituto de Pesquisa e Formação Indígena - IEPÉ:

a) Renata Cristina das Mercês Ferreira - Conselheiro Titular

b) Giovani Musial - Conselheiro Suplente

IX - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA:

a) Guido Sanick Leal - Conselheiro Titular

b) Ivanoel Marques de Oliveira - Conselheiro Suplente

X - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio:

a) Christoph Bernhard Jaster - Conselheiro Titular

b) Francisco Edemburgo Ribeiro de Almeida - Conselheiro

Suplente

XI - Fundação Nacional do Índio - FUNAI:

- a) João Benedito Vilhena dos Santos - Conselheiro Titular
- b) Priscila Barbosa de Freitas (Priscila Karipuna) - Conselheiro Suplente

XII - Prefeitura do município de Oiapoque:

- a) Marclei de Freitas Correa - Conselheiro Titular
- b) Laysa Balbueno de Sousa - Conselheiro Suplente

XIII - Prefeitura do município de Calçoene e Prefeitura do município do Amapá:

- a) Roberto do Santos - Conselheiro Titular
- b) Alexsander Pinheiro Melo - Conselheiro Suplente

XIV - Prefeitura do município de Tartarugalzinho e Prefeitura do município de Pracuúba:

- a) Ângelo Tavares Brito - Conselheiro Titular
- b) Nilton César Lopes - Conselheiro Suplente

XV - Prefeitura do município de Pedra Branca do Amapari e Prefeitura do município de Serra do Navio:

- a) Raphael Santana Araújo - Conselheiro Titular
- b) Darlan Santos de Souza - Conselheiro Suplente

XVI - Prefeitura do município de Porto Grande e Prefeitura do município de Ferreira Gomes:

- a) Márcio Romerito Menezes Coutinho - Conselheiro Titular
- b) Valdir Ferreira Pantoja - Conselheiro Suplente

XVII - Prefeitura do município de Mazagão:

- a) Josielson Rodrigues da Silva - Conselheiro Titular
- b) Anderson da Silva Picanço - Conselheiro Suplente

XVIII - Comunidade: Assentamento Pancada do Camaipi, localizada no município de Mazagão:

- a) Ozanan da Silva de Sousa - Conselheiro Titular
- b) José Souza da Silva - Conselheiro Suplente

XIX - Comunidades: Água Fria, Porto Alegre, Xivete e Arrependido, localizadas no município de Pedra Branca do Amapari:

- a) Adatao Carlos Paiva Costa - Conselheiro Titular
- b) Clodomir Cardoso Vieira - Conselheiro Suplente

XX - Comunidade: São Sebastião do Cachaço, localizada no município de Pedra Branca do Amapari:

- a) Magnaldo Ferreira da Rocha - Conselheiro Titular
- b) Rariza Niara Pinheiro de Queiroz - Conselheiro Suplente

XXI - Comunidades: Centro Novo e Cachorrinho, localizadas no município de Pedra Branca do Amapari:

- a) Rodrigo Reis Maciel - Conselheiro Titular
- b) Carlos André de Souza Silva - Conselheiro Suplente

XXII - Comunidades: Riozinho, Sete Ilhas, Nova Divisão, Tucano I e Tucano II, localizadas no município de Pedra Branca do Amapari:

- a) Maria da Conceição Magave Miranda - Conselheiro Titular
- b) Maria Sandra Rodrigues Coelho - Conselheiro Suplente

XXIII - Terra indígena Waiãpi:

- a) Pauri Waiãpi - Conselheiro Titular
- b) Wyrapa'ara Waiãpi - Conselheiro Suplente

XXIV - Comunidades: Colônia da Água Branca, Perpétuo Socorro, Ramal São José, Porto Limão e Projeto de Assentamento Serra do Navio, localizadas no município de Serra do Navio:

- a) José Arthur Guedes do Nascimento - Conselheiro Titular
- b) Hebster Abraão de Oliveira Ferreira - Conselheiro Suplente

XXV - Comunidades: Ramal do Cachaço e Cachaço, localizadas no município de Serra do Navio:

- a) Alexander Obando Montoya - Conselheiro Titular
- b) Samuel Farias de Souza - Conselheiro Suplente

XXVI - Comunidades: Capivara, Sucuriju, Anta, Stefaneo, Castanheira e Vilage Antônio, localizadas no município de Serra do Navio:

- a) Ali Pedro Parente - Conselheiro Titular
- b) Márcio Menezes da Silva - Conselheiro Suplente

XXVII - Comunidades: Vila do Munguba, Projeto de Assentamento Munguba, Distrito do Cupixi, Vila Nova e Km 142 do Projeto de Assentamento Nova Canaã, localizadas no município de Porto Grande:

- a) Francisco Welliston Silva Garcia - Conselheiro Titular
- b) Rosa Maria Lopes de Almeida - Conselheiro Suplente

XXVIII - Comunidades: Colônia Agrícola do Matapi, Campo Verde, Projeto de Assentamento Manoel Jacinto e ribeirinhos do rio Araguari, localizadas no município de Porto Grande:

- a) Raimundo Coelho Marques - Conselheiro Titular
- b) Arli de Oliveira Bezerra - Conselheiro Suplente

XXIX - Comunidades: São Tomé, Terra Preta, Palha, Traíra, Caldeirão, Paredão, localizadas no município de Ferreira Gomes e Projeto de Assentamento Nova Vida, localizadas no município de Tartarugalzinho:

- a) Heraldo Moura Barata - Conselheiro Titular
- b) Dayanna Agenor Vidal Castro - Conselheiro Suplente

XXX - Comunidades: Projetos de Assentamento Cedro, Entre Rios, Bom Jesus, Governador Janary I e II, Comunidades do Mutum, Vila do Itauba e Tartarugal Grande, localizadas no município de Tartarugalzinho:

- a) Eloane Amorim da Costa - Conselheiro Titular
- b) Maria Eliene da Silva Costa - Conselheiro Suplente

XXXI - Comunidades: Vila do Cujubim, Flexal, Breu, Agrovila, Porto Franco e Projeto de Assentamento Pernambuco, localizadas no município de Pracuúba:

- a) Ronaldo Costa Ramos - Conselheiro Titular
- b) Lucicléia de Jesus Brito - Conselheiro Suplente

XXXII - Comunidades: Amapá Grande, Base Aérea e Projetos de Assentamento Cruzeiro e Piquiá, localizadas no município de Amapá:

- a) João Paulo Santana Lima - Conselheiro Titular
- b) Luciane Pinheiro Feitosa - Conselheiro Suplente

XXXIII - Comunidades: Calafate, Ilha Grande, Cunani, Projetos de Assentamento Irineu e Felipe, Mutum e os Distritos de Carnot e Lourenço, localizadas nos municípios de Calçoene:

- a) Iranildo Pantoja Mourão - Conselheiro Titular
 - b) Benedito dos Santos Gurjão - Conselheiro Suplente
- XXXIV - Comunidades: Ramal do Km 47, Ramal do Km 38, Ramal do Km 35 e Primeiro do Cassiporé, localizadas no município de Oiapoque:

- a) Joacy Rabelo da Silva - Conselheiro Titular
- b) Antônio Lima da Costa - Conselheiro Suplente

XXXV - Terra Indígena Uaçá:

- a) Edmilson dos Santos Oliveira - Conselheiro Titular
- b) Claudia Renata Lod Moraes - Conselheiro Suplente

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 120890

PORTARIA Nº 0346/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 39, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

CONSIDERANDO a importância da participação institucional da SEMA na 30ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas de 2025, a ser realizada em novembro de 2025 na cidade de Belém/PA, como espaço estratégico para o fortalecimento de políticas públicas ambientais e climáticas no âmbito estadual; CONSIDERANDO a necessidade de articulação interna e interinstitucional para o alinhamento técnico, político e operacional da participação da Secretaria na referida Conferência.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o Grupo de Trabalho (GT) responsável por acompanhar, propor, organizar e executar as tratativas e ações necessárias para viabilizar a participação institucional da SEMA na 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - COP 30.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como objetivos:

I - planejar e coordenar as ações relativas à presença da SEMA na COP 30;

II - acompanhar agendas estaduais e nacionais relacionadas à temática ambiental e climática com foco na participação na COP 30;

III - articular com demais órgãos do Governo do Estado, visando à construção de uma pauta estadual coesa e representativa;

IV - elaborar propostas, posicionamentos e materiais institucionais para apresentação no evento;

V - subsidiar a gestão da SEMA com informações estratégicas relacionadas ao evento.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Taisa Mara Morais Mendonça - Secretária de Estado do Meio Ambiente, (Coordenadora Geral do GT);

II - Cleane do Socorro da Silva Pinheiro - Secretária Adjunta da Área Técnica, (Coordenadora Adjunta);

III - Cássio Vinícius Rodrigues de Lemos - Secretário Adjunto de Gestão, (Coordenador Adjunto);

IV - Fabrício Borges Oliveira - Diretor Técnico de Controle Ambiental;

V - Flávia Calado Pereira - Assessora Técnica - Nível IV,

(Auxiliar da coordenação);

VI - Rafael Victor Ferreira Corrêa - Assessor Técnico - Nível IV, (Auxiliar da coordenação);

VII - Jaqueline Homobono Nobre - Coordenadora para Clima e Serviços Ambientais;

VIII - Maiara Sabrine Martins de Souza - Coordenadora de Captação de Recursos e Gestão de Projetos e Programas;

IX - Euryandro Ribeiro Costa - Coordenador de Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade;

X - Wellinson Maximin de Souza Severino - Coordenador de Gestão de Recursos Florestais.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros setores da SEMA, de outros órgãos do Governo do Estado ou da sociedade civil organizada, sempre que julgar necessário para o cumprimento de suas atividades.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 0297/2025-SEMA/AP, de 20 de agosto de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 120903

PORTARIA Nº 0347/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 39, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1975.0742/2025 GABINETE - SEMA, de 23 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **CLEOMAR ALMEIDA DA SILVA** - Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá, até o Município de Laranjal do Jari, no período de 24 a 28/09/2025, com o objetivo de discutir e definir os detalhes da reforma/manutenção da sede desta Secretaria no referido município; e, do servidor **FRANCISCO DO SOCORRO TRINDADE FAÇANHA** - Motorista, que conduzirá o veículo com o técnico.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 120908

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2024-SEMA/AP. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95. **OBJETO:** Prorrogação de vigência do Contrato nº 007/2024-SEMA/AP, pelo prazo de 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 260101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE; Programa de Trabalho nº 1.18.122.0006.2006 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA; Ação: 2006; Fonte: 500 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos; Natureza de Despesa nº 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PROCESSOS:** SIGA Nº 00005/SEMA/2024 e 0037.0332.2002.0067/2025-RDD/SEMA. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 28 de setembro de 2025 a 28 de setembro de 2026. **DATA DE ASSINATURA:** 24/09/2025.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

Protocolo 120817

OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS
HÍDRICOS

PORTARIA (P) SEMA nº 028/2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº.1640, de 29 de janeiro de 2025, e considerando o Art. 8º da Resolução CERH Nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0340/2025 - RDD /SEMA,

RESOLVE:

Art. 1º Emitir a Portaria de Outorga Prévia (P) SEMA nº 028/2025, para Perfuração de 01 (um) Poço Tubular ao **Município de Pedra Branca do Amapari**, CNPJ Nº 34.925.131/0001-00. Localizado na Avenida 03, nº 347, Bairro Centro. CEP 68.945-000 município de Pedra Branca do Amapari, no estado do Amapá, na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Perfuração de Poço Tubular

Número de poços: 01 (um)

Finalidade: Abastecimento público

Coordenadas Geográficas: Lat./Long. 0°46'37.23"N / 51°57'14.18"W.

Localização da interferência: Rua Francisco Braz, nº15. Quadra 010, Lote 22905, Setor 004. Bairro Centro.

Município de Pedra Branca do Amapari/Amapá

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Rio Araguari

Vazão Estimada: 10,0 m³/h

Vazão Requerida: 01 m³/h

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo **prazo de 3 anos**, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá (ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Macapá-AP, 23 de setembro de 2025.

Assinado Eletronicamente

Taísa Mara Moraes Mendonça

Secretária de Meio Ambiente/SEMA

Decreto nº 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:

1. O poço deve ser perfurado de acordo com seu Projeto Construtivo apresentado;
2. Apresentar no **prazo de 30 (trinta) dias** após a perfuração do poço, Relatório de Perfuração do Poço com Registro Fotográfico do poço já perfurado, mostrando as condições sanitárias e de instalação do poço, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes;
3. Solicitar a Outorga de Direito de Uso de Água, no **prazo de 30 (trinta) dias** após a perfuração do poço;
4. Instalar Hidrômetro na boca do poço e apresentar registro fotográfico no **prazo de 30 (trinta) dias** após a perfuração do poço;
5. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
6. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
7. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº

888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
8. Efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em perfeito estado de conservação e funcionamento;
9. Apresentar no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação do ato administrativo, cópia da lei de criação do município de Pedra Branca do Amapari.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará a suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga Prévia em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 120723

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 217/2025-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 3742 de 18 de Março de 2025, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Processo. nº. 420101.0077.1132.0736/2025 - GCONV/SDC**, de 17 de Setembro de 2025,

Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando disposto de art. 7 e art. 117 da Lei 14.133 de 1 de Abril de 2021 que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especial designado;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento administrativo e técnico dos convênios mantidos por esta SDC;
Considerando o disposto no art. 2º, inciso IX do Decreto nº 2678/2021, e para tanto requerer o acompanhamento de dois fiscais, sendo um encarregado da fiscalização administrativo-financeiro e outro da fiscalização técnica;

PORTARIA N° 0947/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7565 de 08 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0170/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
----	---------	----------	--------	----------	----------------	-------

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para fiscais do **Convênio nº 018/2019SDC**, tendo como objeto: Pavimentação em CBUQ com reforço de Geogrelha em vias de Macapá, no Município de Macapá/AP.

- Marcos Antônio Marques dos Santos - Gestor do Convênio
- Celivaldo Picanço Junior - Fiscal Administrativo-Financeiro
Yasmin Suanny Lopes Cardoso - Fiscal Técnico

Art.2º - Esta Portaria do **Convênio nº 018/2019-SDC**, entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de Setembro de 2025.
Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Protocolo 120904

Secretaria de Saúde

PORTARIA N° 0946/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3604.0248/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor **Leandro Carvalho Lameira (Técnico de Saúde Bucal)**, que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP até Comunidade Ribeirinha Quilombola São Raimundo do Pirativa, durante o período de 21 a 25 de setembro de 2025, com objetivo de participar da Ação de Promoção da Saúde Bucal do Programa “Mais Sorriso”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de setembro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde
Protocolo 120724

01	OI S.A	011/2023	Prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente ao CAPS/AD.	2 ° TERMO ADITIVO 07/07/2025 a 06/07/2026	Fiscal Titular: Paulo Danilo Bezerra da Silva Fiscal Suplente: Anderlon Rodrigues Mesquita	CAPS/AD.
02	OI S.A	012/2023	Prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente ao UPA - ZONA NORTE	2 ° TERMO ADITIVO 05/07/2025 a 04/07/2026	Fiscal Titular: Paulo Danilo Bezerra da Silva Fiscal Suplente: Anderlon Rodrigues Mesquita	UPA - ZONA NORTE
03	OI S.A	013/2023	Prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente ao SUPRIMENTO-SESA.	2 ° TERMO ADITIVO 05/07/2025 a 04/07/2026	Fiscal Titular: Paulo Danilo Bezerra da Silva Fiscal Suplente: Anderlon Rodrigues Mesquita	SUPRIMENTO-SESA
04	OI S.A	015/2023	Prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente a unidade Hospital Estadual de Santana.	2 ° TERMO ADITIVO 07/07/2025 a 06/07/2026	Fiscal Titular: Paulo Danilo Bezerra da Silva Fiscal Suplente: Anderlon Rodrigues Mesquita	HES
05	OI S.A	016/2023	Serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente ao Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde	2 ° TERMO ADITIVO 07/07/2025 a 06/07/2026	Fiscal Titular: Paulo Danilo Bezerra da Silva Fiscal Suplente: Anderlon Rodrigues Mesquita	Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde
06	OI S.A	017/2023	serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente ao Complexo Regulador Ademar Rodrigues dos Anjos.	2 ° TERMO ADITIVO 10/07/2025 a 09/07/2026	Fiscal Titular: Paulo Danilo Bezerra da Silva Fiscal Suplente: Anderlon Rodrigues Mesquita	Complexo Regulador Ademar Rodrigues dos Anjos
07	OI S.A	018/2023	serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica	2 ° TERMO ADITIVO 10/07/2025 a 09/07/2026	Fiscal Titular: Paulo Danilo Bezerra da Silva Fiscal Suplente: Anderlon Rodrigues Mesquita	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
08	OI S.A	025/2023	Serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerência de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, especificamente ao Serviço de Alta Complexidade em Nefrologia Santana.	2° Termo Aditivo 22/09/2025 a 21/09/2026	Fiscal Titular: Paulo Danilo Bezerra da Silva Fiscal Suplente: Anderlon Rodrigues Mesquita	Nefrologia Santana.

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 120743

PORTARIA Nº 0948/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0170.0290/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir especificada, cabendo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a regular execução dos serviços contratados, em conformidade com as disposições legais e contratuais aplicáveis:

EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	PERÍODO	NOME DO FISCAL	LOCAL
KIMCALL COMERCIO E SERVICOS LTDA	EMERGENCIAL 12/2025	SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E JARDINAGEM NAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ALMOXARIFADOS, CENTRO DE REFERÊNCIAS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA HIERARQUIZADA DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAPÁ - SESA/AP	28/08/2025 A 27/08/2026	TITULAR: GABRIELA DE SOUSA MACEDO	HEO

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Esta Portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 28 de agosto de 2025, permanecendo em vigor até o término da vigência contratual.

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 120752

PORTARIA Nº 0949/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3225.0045/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Eliélb Vales Maciel (Técnico em Enfermagem)** e **Renata Sofia Hamoy (Gerente de Núcleo de Atenção Primária)**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhados e nos seguintes períodos:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
30 de setembro e 1º de outubro de 2025	Pracuúba-AP	• Deslocamento ao município; • Reunião ampliada com: Secretário Municipal de Saúde (Novo Secretário de Saúde), Coordenador de Atenção Primária à Saúde, Técnico de informações em saúde e outras áreas técnicas indicadas pela SEMSA/Pracuúba; • Inauguração da sala do Projeto de Telemedicina do Hospital A. Einstein em parceria com o Governo do Estado e município; • Alinhamento técnico com equipes de ESF quanto ao E-SusAPS da UBS Pracuúba e processo de trabalho na APS; • Alinhamento técnico com equipes de ESF quanto ao E-SusAPS da UBS Cujubim e processo de trabalho na APS.
2 e 3 de outubro de 2025	Amapá-AP	• Reunião ampliada com: Secretário Municipal de Saúde, Coordenador de APS e Técnico de informações em saúde e outras áreas técnicas indicadas pela SEMSA/Amapá; • Monitoramento e Avaliação do Projeto de Telemedicina no município, visto a baixa utilização das vagas de especialistas disponibilizadas ao município; • Alinhamento técnico com equipes de ESF quanto ao E-SusAPS e processos de trabalho na APS da UBS Neucira Almeida; • Alinhamento técnico com equipes de ESF quanto ao E-SusAPS e processos de trabalho na APS da UBS Piquiá; • Retorno para Macapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de setembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 120861

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.4882.0044/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Luana Caroliny Santos Ribeiro (Nutricionista)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhados e nos seguintes períodos:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
30 de setembro e 1º de outubro de 2025	Pracuúba-AP	• Deslocamento ao município; • Reunião com o Secretário de Saúde e equipe para alinhamento com a atenção especializada; • Visita à Unidade Mista de Pracuúba; • Orientações sobre os fluxos de acesso à nutrição da rede especializada (consultas, alimentação enteral e suplementos); • Treinamento com a equipe de nutrição sobre encaminhamentos, preenchimento de formulários e realização de avaliações.
2 e 3 de outubro de 2025	Amapá-AP	• Alinhamento dos fluxos e da assistência nutricional na rede especializada (consultas, alimentação enteral e suplementos); • Treinamento com a equipe de nutrição sobre encaminhamentos, formulários e avaliações; • Visita à Unidade Mista; • Reunião com a equipe de nutricionistas da rede estadual para atualização de protocolos; • Retorno para Macapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de setembro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 120864

ERRATA DA PORTARIA N° 0881/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7564 de 08 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0881/2025-SESA de 05 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá N° 8.487 de 05 de setembro de 2025;

ONDE SE LÊ:

N°	EMPRESA	N° CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA
01	Central de Laudos e Serviços LTDA	014/2023 - NGC/SESA	O credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços ao sistema único de saúde (sus), realizar o credenciamento de empresas especializadas para a realização de exames de diagnóstico por imagem, com fornecimento de exames não ofertados pelas unidades hospitalares desta secretaria de estado da saúde - sesa	07/07/2025 a 06/07/2026

LEIA-SE:

N°	EMPRESA	N° CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA
01	Central de Laudos e Serviços LTDA	014/2023 - NGC/SESA	O credenciamento de pessoa jurídica para integrar cadastro de prestadores de serviços ao sistema único de saúde (sus), realizar o credenciamento de empresas especializadas para a realização de exames de diagnóstico por imagem, com fornecimento de exames não ofertados pelas unidades hospitalares desta secretaria de estado da saúde - sesa	01/07/2025 a 31/08/2025

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de setembro de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 120749

**INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM
EXTRATO DE DOCUMENTO OFICIAL**

O INSTITUTO OVÍDIO MACHADO - IOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.260.939/0003-04, com sede na Av. FAB, Nº 1070, SALA 602 EDF. OFFICE CENTER, CEP. 68900-073, por meio de sua presidente, Adriana Gama Meireles, torna público aos interessados a realização do **PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 0702/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MATERNIDADE ZONA NORTE DE MACAPÁ - DRA. EUCLÉLIA AMÉRICO**, conforme termo de referência disponível no site www.institutoovidiomachado.org com data e horário para recebimento de proposta.

São Luís-MA, 22 de setembro de 2025.

ADRIANA GAMA MEIRELES

Presidência - Instituto Ovídio Machado

Protocolo 120867

**Secretaria de Justiça e Segurança
Pública****PORTARIA Nº 49/2025 -NCC/FUNSEP**

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3175, de 08/01/2025 e o Decreto Estadual nº 6126, publicado no DOE nº 8.418, de 28 de maio de 2025, **RESOLVE:**

1. Designar a Comissão de fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO Nº 61/2025-FUNSEP**, celebrado com a empresa **FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME**, CNPJ sob nº 08.641.928/0001-67, referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, RESERVA, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, COM RECURSOS DO FUNSEP/AP, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255 - ECV/ FISPDS/RMVI/EVM E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2275 - VPSP/MQV, REPASSES 2019 À 2025. VINCULADO AO PU Nº 00017/FUNSEP/2025**, os servidores a seguir discriminados:

- **TALYTA PONTES MORAIS - FISCAL EFETIVO** - Matrícula nº 0118779-1;

- **LORRANA MOREIRA AMANAJÁS - SUPLENTE** - Matrícula nº 0963021-0-03;

2. Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio toda as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art.

117 c/c Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deste Contrato deverão ser informadas a NCC/CAF, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes junto ao Gestor Institucional da SEJUSP/FUNSEP-AP.

4. Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício e por necessidade de serviço, desde que devidamente motivado.

5. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato e permanecendo as atribuições dos fiscais nomeados até o término de sua vigência contratual.

6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

7. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI - DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 120907

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
AO CONTRATO Nº 12/2025 - SEJUSP/FUNSEP**

PRODOC Nº 0023.0279.1896.0016/2025- FUNSEP/ SEJUSP. Processo de Utilização SIGA nº 00001/FUNSEP/2025. PROCESSO SIGA Nº 00038/PGE/2023. ATA nº 138/2024-CLC/SECCOMPRAS. Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024/CLC/PGE. Objeto: O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 12/2025-SEJUSP/FUNSEP**, celebrado com a empresa **EMPÓRIO MACAPÁ EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.599.817/0001-30, assinado em 03/04/2025 e devidamente publicado no DOE Nº 8.387, de 10 de abril de 2025, cujo **objeto consiste na aquisição de veículos destinados a atender às necessidades da Secretaria de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP (repasse 2023 - Plano de Ação RMVI, Meta Específica 01, Ação 02)**, com vigência de 03/04/2025 a 03/04/2026. O contrato prevê a aquisição de 09 (nove) veículos tipo Sedan, modelo FIAT CRONOS 1.3, no valor total de **R\$ 1.092.856,50 (um milhão, noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**. A contratação estava vinculada à seguinte classificação orçamentária-financeira: **UG 330303, Fonte 0.713, PT 2255, ND 44.90.52, respaldada pela Nota de Empenho nº 2025NE00031, de 01/04/2025, no mesmo valor acima referido.**

DA MOTIVAÇÃO: justifica-se pela inexecução contratual consubstanciada no descumprimento do prazo para início da execução do objeto, em violação às Cláusulas Sexta e Sétima do contrato. Ressalte-se que

a empresa contratada foi regularmente notificada acerca do descumprimento contratual, não tendo apresentado defesa ou justificativa, mantendo-se inerte quanto à não entrega do objeto pactuado.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão unilateral encontra amparo nos artigos 137, incisos I, II e VII, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública.

DA PUBLICAÇÃO: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia legal após publicação no Diário Oficial do Estado.

DO FORO: De acordo com o contrato, fica estabelecido o foro da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 12/2025-SEJUSP/FUNSEP celebrado pelo **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICOS-SEJUSP/AP**, CNPJ (MF) nº 04.243.026/0001-11 com recursos oriundos do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP**, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001-19 E A EMPRESA **EMPORIO MACAPA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 08.599.817/0001-30.

Macapá/AP, 25 de setembro de 2025.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI - DEL PC/AP

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
- Interino

Protocolo 120822

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025 - FUNSEP

SIGA: Nº 00017/FUNSEP/2025. **PRODOC 0023.0279.1896.0066/2025 - FUNSEP/SEJUSP**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023-CLC/PGE, Pregão Eletrônico nº 125/2023/CLC/PGE e seus anexos. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, RESERVA, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, COM RECURSOS DO FUNSEP/AP, AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255 - ECV/ FISPDS/RMVI/EVM E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2275 - VPSP/MQV, REPASSES 2019 À 2025. VINCULADO AO PU Nº 00017/FUNSEP/2025. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713, PT: 0046, AÇÃO: 2255 e 2275, ND: 33.90.33. Nota de Empenho: Notas de Empenhos nº 2025NE00429 de 19/09/2025, no valor de R\$ 84.444,51 (Oitenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e 2025NE00428 de 19/09/2025, no valor de R\$ 197.692,40 (Cento e noventa e sete mil e seiscentos e noventa e dois**

reais e quarenta centavos), para devida execução da despesa - exercício 2025- (OUT/ NOV/DEZ). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado. **Empresa Contratada: FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 08.641.928/0001-67. Celebrado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICOS-SEJUSP/AP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001-19.**

Macapá/AP, 25 de agosto de 2025.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI - DEL PC/AP Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 120905

ERRATA

RETIFICA-SE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº100/2025 - UPATR/FUNSEP/AP, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, EDIÇÃO Nº 8.499, PÁG.93 de 123, CIRCULAÇÃO EM 23/09/2025.

ONDE SE LÊ:

(4) - 01 (UM) VEICULO - MARCA: FORD, MODELO: RANGER XLS CD 2D 4A, TIPO DO VEICULO: CAMINHONETE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2025, MODELO: 2026, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR PREDOMINANTE : BRANCA, **PLACA: TGP6C05**, CÓDIGO/RENAVAM: 01444987183, MOTOR: P02CTJ450110, CHASSI: 8AFBR01N8TJ450110, CATEGORIA: OFICIAL, ESPÉCIE DO VEICULO: ESPECIAL. CARROCERIA: ABERTA/CABINE DUPLA; NOTA FISCAL Nº; 000.071.664: VALOR TOTAL: R\$ 286.910,00 . PATRIMÔNIO: 331010000017883.

LEIA-SE:

(4) - 01 (UM) VEICULO - MARCA: FORD, MODELO: RANGER XLS CD 2D 4A, TIPO DO VEICULO: CAMINHONETE, ANO DE FABRICAÇÃO: 2025, MODELO: 2026, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR PREDOMINANTE : BRANCA, **PLACA: TGP6D68**, CÓDIGO/RENAVAM: 01444987183, MOTOR: P02CTJ450110, CHASSI: 8AFBR01N8TJ450110, CATEGORIA: OFICIAL, ESPÉCIE DO VEICULO: ESPECIAL. CARROCERIA: ABERTA/CABINE DUPLA; NOTA FISCAL Nº; 000.071.664: VALOR TOTAL: R\$ 286.910,00 . PATRIMÔNIO: 331010000017883.

Macapá-AP, em 25 de setembro de 2025.

Daniel Paes Araujo Marsili - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá - SEJUSP/AP, Interino.

Protocolo 120798

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 235/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.3095.0059/2025 - GEINFRA-SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento das servidoras **TATIANE OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA e CLAUDIA LOPES LEITE**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá - AP, até a cidade de **BRASÍLIA/DF**, com o objetivo de participarem de reuniões técnicas junto a Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Amapá, referente ao Convenio nº 923903/2021-Pavimentação Asfáltica em via urbana no Município de Oiapoque, no período de 23 a 27/09/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 25 de Setembro de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 120882

Secretaria de Turismo**PORTARIA Nº 107/2025 - SETUR**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6525 de 10 de junho de 2025 que regulamenta as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8795, de 31 de julho de 2023, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências;

CONSIDERANDO todas as demandas que a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR possui;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a criação da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO/COLABORAÇÃO - SETUR**, composta pelos servidores abaixo relacionados para avaliar, monitorar e fiscalizar os Termos de Fomento/Colaboração desta Secretaria.

• **JONATHAN DE MOURA SOUZA E SOUZA**, Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do

Governo do Estado do Amapá - Presidente.

• **CÁSSIA CRISTINE LACERDA S. ARAÚJO** - Assessora de Desenvolvimento Institucional - Secretária

• **DIEGO BRAZÃO MACHADO** - Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/NSP - Membro

• **LAUREN PATRÍCIA F. INAJOSA** - Gerente do Núcleo de Mapeamento de Destinos e Regiões Turísticas - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025.

Syntia Machado dos Santos Lamarão

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 120896

PORTARIA Nº 108/2025 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores mencionados para participarem da **COMISSÃO ESPECIAL DE REAVALIAÇÃO DE BENS**, com o objetivo de inventariar os bens móveis e imóveis, o material em estoque no almoxarifado (de consumo e permanente) para fins do **INVENTÁRIO 2025/2026** desta SETUR, bem como avaliar os bens inservíveis recuperáveis e irre recuperáveis para fins de descarte ou doação para terceiros ou outros órgãos do Estado, além de analisar os processos que necessitem de avaliação para a baixa, incorporação ou inserção incorreta no Sistema SIGA/PATRIMÔNIO.

• **FABIO RODRIGUES CASTELO** -Assistente Administrativo - Responsável Técnico de material e patrimônio, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá - Presidente

• **DOMÍCIO FERREIRA DE MAGALHÃES** - Agente administrativo - Membro

• **FRANKILENE DA SILVA CASTRO** - Gerente de núcleo - Membro

• **TREVOR FRANCIS BRAGA DE ALMEIDA** - Secretário executivo - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025.

Syntia Machado dos Santos Lamarão

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 120909

Secretaria de Assistência Social**PORTARIA Nº 547/2025-SEAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310106.0076.2848.0420/2025 GAB - CEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0463/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **Oberdan Nunes Favacho de Lima**, Conselheiro do CEAS/AP e **Cilete Barros dos Santos**, Técnica da Secretaria Executiva do CEAS/AP, que se deslocará da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o município de **Laranjal do Jari- AP**, no período de **05 a 07 de novembro de 2025**, com o objetivo de acompanhar a Assembleia de Eleição do CMAS do referido município para o biênio 2025-2027, conforme Anexo I do Edital de Convocação nº 001/2025 - CMAS/LJ - AP.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de setembro de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 6609/2025

Protocolo 120726

PORTARIA Nº 548/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2640.0128/2025 CAF - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0464/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Dassaeuv Mendes de Araujo**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Execução Contábil, **Ivelise do Socorro Silva do Nascimento**, Coordenadora Administrativa e Financeira e **Julcilea Mauricio de Souza Cardoso**, Assessora Técnica II, que se deslocarão da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o município de **Oiapoque-AP**, no período de **20 a 22 de novembro de 2025**, com o objetivo de participar da 98ª Reunião Ordinária da CIB/AP e 2ª Reunião Descentralizada - Exercício 2025.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de setembro de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 6609/2025

Protocolo 120728

PORTARIA Nº 549/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3612.0107/2025 NVS/CGSUAS - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0465/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Ana Maria Barbosa Brito** - Socióloga - NVS/CGSUAS, **Maria Aparecida Cortes Machado**, Assessora Técnica Pedagógica - UFNPA/SUAS/CGSUAS/SEAS/AP, **Cinthy Paola Ferreira Pereira e Andréia Leite da Silva**, Analistas de Planejamento e Orçamento - NVS/CGSUAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até os municípios de **Amapá e Calçoene-AP**, no período de **29/09 a 03 de outubro de 2025**, com o objetivo de realizar monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social, bem como assessorar os municípios quanto ao preenchimento dos aplicativos da REDE SUAS por meio de visitas técnicas aos 16 municípios, visando alcançar as Gestões municipais do CADÚNICO e Bolsa Família a fim de garantir a eficiência e transparência do Programa no estado do Amapá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 24 de setembro de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 6609/2025

Protocolo 120740

Secretaria de Políticas para Mulheres**PORTARIA N. 0111/2025 - GAB/SEPM/AP**

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento das delegadas representantes sociedade civil, **Nara Adriane Rufino Lima**, **Rosivani de Oliveira Barbosa**, **Célia Cristina Souza Mineiro**, **Eliete Lima dos Santos**, **Edna Maria Melo de Souza do Carmo**, **Márcia de Fátima dos Santos**, **Regiane dos Santos Chagas**, **Leuda Alves Calvares**, **Girlene Silva dos Anjos**, **Leona Conceição de França**, **Thayelli Taissa de Souza Gomes**, **Rafaela Bugarim**

da Silva, Rita da Conceição Lopes da Silva Benvindo, Jocelma Pires Coelho, Rosa Maria Rodrigues da Silva, Maria do Socorro Lopes Lacerda, que se deslocarão da cidade de Macapá /AP até a cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar da 5ª Conferência Nacional de Mulheres em Brasília no período de 28 a 29/09/2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 25 de setembro de 2025.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 120920

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 248/2025-GAB/SEPAq/AP

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 8269 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.5703.0128/2025 LTS - SEPAQ**, **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0986/2025 GAB - SEPAQ**, **OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0139/2025 COORDEXAQ - SEPAQ** e **OFÍCIO Nº 470101.0077.4248.0196/2025 TECEXP - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **FRANCISCO PEREIRA CANAFISTULA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, **MÁRIO RODRIGUES VIEIRA**, Gerente do Núcleo de Extensão da Aquicultura e **BENEDITO CLAUDINO PICAÑO**, motorista do Quadro Federal lotado na SEPAQ, que viajarão da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Pedra Branca do Amapari-AP**, com o objetivo de realizar Curso de Piscicultura em viveiro escavado na Comunidade de Porto Alegre, em parceria com o SEBRAE/AP, no período de 23 a 27 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

MACAPÁ-AP, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

GABRIELA ALVES CAVALCANTE

Secretária de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP em exercício

Decreto Nº 8269/2025-GEA

Protocolo 120877

Secretaria de Juventude

PORTARIA Nº 143/2025 - GAB/SEJUV

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, usando

das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá e as Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ADRILENE CARVALHO DOS SANTOS**, para atuar como gestora de contrato referente ao Contrato nº 001/2025-SEJUV firmado entre o Governo do Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude e o Instituto Marco Zero da Amazônia- IMAZA, como objeto a execução do Projeto Ao Gosto da Juventude - Circuito Cultural das Juventudes Amapaenses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025

Priscila dos Santos Magno

Secretária de Estado da Juventude

Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 120865

PORTARIA Nº 144/2025 - GAB/SEJUV

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Amapá e as Organizações da Sociedade Civil.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **DÉCIO ARAÚJO GOMES JUNIOR**, para atuar como gestor de contrato referente ao Contrato nº 002/2025-SEJUV firmado entre o Governo do Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado da Juventude e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá - SEBRAE/AP, como objeto a execução do Projeto Jovem Descolado - Edição 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 120868

PORTARIA Nº 145/2025 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a realização do II Seminário Nacional de Ouvidorias Públicas - 2025 que acontecerá nos dias 15 a 17 de outubro de 2025, em Manaus-AM.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora desta Secretaria de juventude, **Luciana Oliveira Coutinho**, que se deslocará do seu local de atuação no município de **Macapá/AP** até a cidade de **Manaus/AM**, de 14 a 18 de outubro de 2025, com o objetivo participar do II Seminário Nacional de Ouvidorias Públicas 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025
Priscila dos Santos Magno
Secretária de Estado da Juventude
Decreto 2.840/25-GAB/GEA

Protocolo 120886

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 682/2025-SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no documento nº 380101.0077.2365.0028/2025 KUAHI - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **LIA ROBERTA GOMES DE ARAUJO** Gerente de Manutenção do Patrimônio Material e Imaterial - Assessor Técnico Nível I, **ADEILDO FELICIO IAPARRÁ**, Gerente de Manutenção do Patrimônio Material e Imaterial - Assessor Técnico Nível I e **ENDERSON DA SILVA FORTE**, Gerente de Manutenção do Patrimônio Material e Imaterial - Assessor Técnico Nível I; da sede de suas atribuições em Oiapoque/AP até a cidade de Macapá/

AP, para participar do evento Primavera de Museus 2025: Museus e Mudanças Climáticas, no período de 23 e 26 de setembro de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 23 de setembro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 120826

PORTARIA Nº 683/2025-SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0054.1234.2361.0114/2025 - URDD/SECULT

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **TAIRO PIRES DA SILVA**, Gerente de Núcleo, Nível CDS-2 e **CARIVALDO PEREIRA DE FARIAS JUNIOR** - Motorista; da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de Oiapoque/AP com o objetivo de fazer o transporte de três servidores com destino à capital, para participação no evento Primavera de Museus, a realizar-se em Macapá/AP, no período de 23 e 24 de setembro de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 120828

PORTARIA Nº 684/2025-SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT; e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0003/2025 - URDD/SECULT**.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como GESTOR e FISCAL do **TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025-SECULT**, que tem como objeto a Contratação de licença para acesso à plataforma digital de livros "**BIBLIOTECA VIRTUAL**", para atender às

demandas e necessidades da Biblioteca Elcy Lacerda, vinculada à Secretaria de Cultura do Estado do Amapá.

- **Gestor do Contrato: VALDINEI VALENTE LOBATO DE CASTRO** - Gerente de Núcleo - Biblioteca Pública Estadual Elcy Lacerda/Coordenadoria de Ação e Difusão Cultural/SECULT, Decreto Estadual nº 5480/2025-GEA
- **Fiscal do Contrato: ADELIA DE ALMEIDA FIGUEIREDO** - Assessor Técnico - Nível I - Apoio Administrativo - Biblioteca Pública Estadual Elcy Lacerda/Coordenadoria de Ação e Difusão Cultural/SECULT, Decreto Estadual nº 1957/2025-GEA.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 25 de setembro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 120830

PORTARIA Nº 685/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0358/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECS Nº 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749 e 750/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 120863

PORTARIA Nº 686/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0360/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 752/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 24 de setembro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 120875

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 752/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0360/2025 - URDD/SECULT **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA - IAC, neste ato representado pelo Sr. **JOSIMAR BARROS DE SALES**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para Execução das Ações Culturais “**KARLA LEITE. PAI OGÃ EDINAZIO D’XANGO, SUSANNE FARIAS, SALGADO NETO, JOSIMAR BARROS, FILHOS DO CRIAÚ, HERDEIROS DO MARABAIXO, BRUNO RAFAEL, TOMÉ AZEVEDO E LUCAS MOTA.**” na programação alusiva ao “**EVENTO: I FEIRA DE NEGÓCIOS DO AUDIOVISUAL**”, a ser realizada nos dias 26 e 27 de setembro de 2025, no Museu Sacaca.

VALOR GLOBAL: **R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 24 de setembro a 24 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 24 de setembro de 2025.

Macapá/AP, 24 de setembro de 2025.

Protocolo 120727

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2292.0002/2025 - GAB/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 001/2025-FEC/SECULT/AP - 54ª EXPOFEIRA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Na publicação dos Termos de Execução Cultural, abaixo relacionados, constantes no Diário Oficial do Estado do Amapá, do dia 15 de setembro de 2025, sob o nº 8.493:

ONDE SE LÊ:

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 102/2025 -FEC/SECULT/AP.

LEIA-SE:

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2025 -FEC/SECULT/AP.

ONDE SE LÊ:

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 094/2025 -FEC/SECULT/AP.

LEIA-SE:

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2025 -FEC/SECULT/AP.

ONDE SE LÊ:

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 098/2025 -FEC/SECULT/AP.

LEIA-SE:

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 022/2025 -FEC/SECULT/AP.

Gabinete da Secretária,
Macapá-AP, 25 de setembro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/202

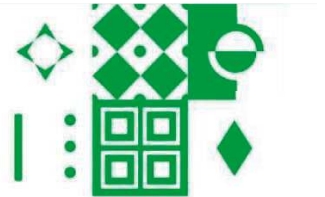
Protocolo 120879

PUBLICIDADE

GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

10 de setembro
DIA MUNDIAL DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO

Valorizar a vida,
é **cuidar** das
pessoas



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

EDITAL CIRCUITO DAS ARTES AMAPÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

RELAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA/PROFISSIONAL - **HABILITADOS**

Propostas inscritas no período de 01 À 31 DE JULHO DE 2025

ATRAÇÃO ARTÍSTICA/ PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO	CATEGORIA/TIPO	REPRESENTAÇÃO
SHEIZI BRAZÃO	20251397	APRESENTADOR - TIPO II - R\$ 3.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
ESPETACULO DE BALE - LAILA MARTINS	20251424	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO II - R\$ 4.000,00	URUCAIA PRODUÇÕES
PERFORMANCE MAYCOM SÁ	20251425	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO II - R\$ 4.000,00	URUCAIA PRODUÇÕES
SOLO NEOCLÁSSICO - AMANDA GALVÃO	20251364	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO III - R\$ 6.000,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO AMAGO
AMAZÔNIA DE RICA SOCIOBIODIVERSIDADE - WANDERSON PANTOJA	20251394	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO III - R\$ 6.000,00	WANDERSON MICHEL DE FARIAS PANTOJA
DUO DE JAZZ: TEU DOCE PERFUME	20251365	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO III - R\$ 6.000,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO AMAGO
B.BOY JARDEL	20251316	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO IV - R\$ 8.00,00	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
JARLLY GARCIA	20251278	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO IV - R\$ 8.00,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
GRUPO LINGUA DE TRAPO	20251347	ARTES CÊNICAS/TEATRO - TIPO IV - R\$ 8.000,00	A2P PRODUÇÕES EIRELI
BATISTA DUARTE	20251317	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	BATISTA DA SILVA DUARTE
DIL SANCHES	20251386	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC

CLICIA VIEIRA DI MICELLI em 24/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. CRC: CF1DEF9





FOTÓGRAFO DEL BARBOSA	20251381	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
CRISYIAN MENDES	20251387	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
FOTÓGRAFO FELIPE FACUNDES	20251392	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
MINI DOCUMENTÁRIO MEMÓRIAS DE MACAPÁ MEGA PRODUTORA HD	20251290	AUDIOVISUAL - TIPO I - R\$ 3.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
DINHO ROCHA	20251341	AUDIOVISUAL - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA - IBA
GRUPO SEGREDO DA GINGA	20250208	CAPOEIRA - TIPO II - R\$ 6.000,00	ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA PRODUÇÕES
EXU É O OLHO QUE TUDO VÊ – GIZELE BELFOR	20251331	COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIRO - TIPO II - R\$ 8.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
GRUPO DE MARABAIXO RAIZES DO BOLÃO	20251291	CULTURA AFRO-AMAPAENSE - TIPO I (Marabaixo, Batuque, Zimba, Saíre, Folia) - R\$	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
GRUPO DE MARABAIXO SÃO JOÃO DO MATAPI	20251337	CULTURA AFRO-AMAPAENSE - TIPO II (Marabaixo, Batuque, Zimba, Saíre, Folia) - R\$ 8.000,00	URUCAIA PRODUÇÕES
MOJAAP – MOVIMENTO DE JOVENS AFRODESCENDENTES DO	20251396	CULTURA AFRO-AMAPAENSE - TIPO II (Marabaixo, Batuque, Zimba, Saíre, Folia) - R\$	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
ANDRESSA ARAUJO	20251328	CULTURA GOSPEL - TIPO I - R\$ 3.000,00	ANDRESSA DOS SANTOS DE ARAUJO
DEISIELE SANTOS	20251335	CULTURA GOSPEL – TIPO I – R\$ 3.000,00	DEISIELE SILVA DOS SANTOS VIDEIRA
ANDRESSA NASCIMENTO	20251318	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	CLÁUDIA ANDRESSA DA SILVA DO NASCIMENTO
MINISTERIO DE LOUVOR NOVO NOME	20251326	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	JOSIEL BORGES DA SILVA
LOUVOR MAANAIM EM COMUNHÃO	20251327	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	OZIEL NUNES DE MORAES

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 611412795. Cód. CRC: CF1DEF9

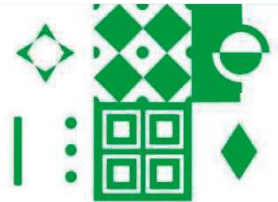




BANDA ROMANOS VII	20251299	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	FRANK CARDOSO DA ROCHA
MINISTÉRIO DE DANÇA LIVRES PARA ADORAR	20251329	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	CAMILA NARA DE MORAES NOGUEIRA
GRUPO DE TEATRO ARTE GOSPEL	20251340	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	LAINÉ CABRAL SILVA
BANDA BICHO MANSO	20251401	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
TEATRO O PLANO PERFEITO	20251408	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	NEILON DIOGO DE JESUS GOMES
CULTURA GOSPEL - ELIEL GAMA	20251415	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
BANDA ÚLTIMA VITRINE	20251419	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	MANOELA DOS SANTOS ASSUNÇÃO
TK DA 14	20251422	CULTURA HIP-HOP - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
ASSOCIACAO RECREATIVA PIRATAS DA BATUCADA	20251423	CULTURA POPULAR - CARNAVAL - R\$ 8.000,00	ASSOCIACAO RECREATIVA PIRATAS DA BATUCADA
RECITAL POÉTICO - DEVANEIOS NO DIVÃ	20251420	LITERATURA/INTERVENÇÃO POÉTICA – TIPO I - R\$ 3.000,00	SEMAZON COMERCIO, SERVICO & CONSULTORIA LTDA - ME
POEMA NA CALÇADA - ALDA SIRLENI	20251343	LITERATURA/INTERVENÇÃO POÉTICA – TIPO II - R\$ 6.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
ARILSON POETA	20251361	LITERATURA/INTERVENÇÃO POÉTICA – TIPO II - R\$ 6.000,00	ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZONIA - OCA
CORPO RAIZ – ALINE PIRES	20251380	MASTER – TODAS AS LINGUAGENS – Individual – R\$ 10.000,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO AMAGO
GRUPO LINGUA DE TRAPO - ESPETACULO BAR CABOCLO	20251346	MASTER - TODAS AS LINGUAGENS - Coletivo - R\$ 20.000,00	A2P PRODUÇÕES EIRELI
BANDA MUSICAL JMDM	20251410	MÚSICA / BANDAS E FANFARRAS - TIPO III - R\$ 8.000,00	KENNEDY DE SOUSA AMORIM
BANDA SHOW	20251301	MÚSICA / BANDAS E FANFARRAS - TIPO III - R\$ 8.000,00	ALAILSON RIBEIRO DA SILVA

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 611412795. Cod. CRC: CF-IDEF9





PERFORMANCE DRAG QUEEN LUNA PANTALEÃO	20251358	CULTURA LGBTQIAPN+ - TIPO I - R\$ 3.000,00	ALAN VINICIUS LOBATO ATAIDE
PAULINO DO ROSÁRIO (O MESTRE)	20251321	MÚSICA - TIPO I - R\$ 3.000,00	A2P PRODUÇÕES EIRELI
IZZA BROWN	20251330	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	LUIZA DE AZEVEDO E SOUSA
SHOW TAMBORES IN CONCERT - ISMAEL BILUCA	20251295	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC
TANI	20251311	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	BALUARTE CULTURAL LTDA
SHOW BERNAH SOBRAL - VOZ E VIOLÃO	20251400	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC
ALEX TAVARES	20251404	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
VINNY NEVES & BANDA	20251407	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
DEUZA VIEIRA	20251416	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
BANDA OS GALERAS – JAIRO DO CAVACO	20251357	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
BANDA TO NO CLIMA	20251389	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
KTELEN SOUZA & BANDA	20251395	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
SANDRO DO CAVACO E BANDA	20251403	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
VINNY NEVES & BANDA	20251406	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
NATHANAEL ASSUNÇÃO & BANDA	20251342	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	NATHANAEL ASSUNÇÃO DA ROCHA
BANDA REPÚDIO 96	20251418	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	RAFAEL MIRANDA MENDES

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. CRC: CF1DEF9





BANDA PATMOS	20251367	MÚSICA - TIPO V - R\$ 8.000,00	ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP
A BARCA DO IRAGUANY	20251293	MÚSICA - TIPO V - R\$ 8.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
SHOW MUSICAL: AMAZÔNIA, LUGAR SAGRADO / RONI MORAES	20251336	MÚSICA - TIPO V - R\$ 8.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
ALQUIMIA MODULAR TUCUJÚ – CAPITÃO PUPUNHA	20251345	MÚSICA - TIPO V - R\$ 8.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
DJ PATRICK	20251413	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO I = R\$ 2.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
DJ KADU MARQUES	20251414	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO I = R\$ 2.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
DJ ITA	20251359	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
DJ AUCKY	20251300	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	A2P PRODUÇÕES EIRELI
DJ AGATHA SANDIM	20251320	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	A2P PRODUÇÕES EIRELI
DJ TOKIO	20251390	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	RUAN SANNER CAVALCANTE DA SILVA
DJ- DISC JOCKEY- EDUARDO COLLARES	20251405	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	EDUARDO ABDON COLLARES
DJ FERNANDO SHOW	20251412	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
DJ GUY MARC	20251313	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	YURI CARDOSO PAZ
DJ JACQUELINE SANCHES	20251421	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
BELLAMONT	20251338	NOVOS TALENTOS - TIPO I - R\$ 1.500,00	INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 611412795. Cod. CRC: CF-IDEF9





NARRATIVAS COTIDIANAS - GABRIEL AMORIM	20251411	NOVOS TALENTOS - TIPO I - R\$ 1.500,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
RODA DE SAIAS SAMAÚMA	20251304	NOVOS TALENTOS - TIPO II - R\$ 2.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
TERCIA FERREIRA	20251379	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - ASSISTENTE DE PRODUÇÃO - R\$ 1.500,00	TERCIA FERREIRA NUNES
OFICINA DE PERCUSSÃO SONS DO MEIO DO MUNDO – PAULINHO BASTOS	20251315	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
OFICINA DE INICIAÇÃO TEATRAL PRIMEIRO ATO – LUIZ RODRIGUES	20251309	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
JOBSON SENA - OFICINEIRO	20251402	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
HANNY BABY PRODUÇÕES – HANNY BABY	20251288	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - PRODUTOR CULTURAL - R\$ 3.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
DISNEY FURTADO - PRODUTOR CULTURAL	20251344	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - PRODUTOR CULTURAL - R\$ 3.000,00	A2P PRODUÇÕES EIRELI
JOBSON SENA	20251399	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - PRODUTOR CULTURAL - R\$ 3.000,00	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA - IBA
LOBINHO	20251417	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - PRODUTOR CULTURAL - R\$ 3.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
OFICINAS DE DANÇA CONTEMPORÂNEA E TEATRO - PABLO SENA	20251370	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO AMAGO
OFICINAS DE DANÇA CONTEMPORÂNEA E JAZZ - LETICIA PAIXAO	20251371	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO AMAGO
OFICINAS DE DANÇA MODERNA E/OU DANÇA CONTEMPORÂNEA - ALINE PIRES	20251372	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO AMAGO

CLICIA VIEIRA DI MICELLI em 24/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 611412795. Cod. CRC: CF-DEF9





OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO E/OU , INICIAÇÃO A TEORIA MUSICAL E/OU DANÇA CONTEMPORÂNEA - AMANDA GALVAO	20251373	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO AMAGO
OFICINAS DE DANÇA CONTEMPORÂNEA E/OU DANÇA TERAPIA - GABRIELLA FURTADO	20251374	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO AMAGO
OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO - DORIELY RIBEIRO	20251375	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO AMAGO
OFICINAS DE BALÉ CLÁSSICO - GUILHERME SANTOS	20251376	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO AMAGO
OFICINA DE TEORIA MUSICAL E/OU OFICINA DE SOPRO - GÉSSICA GALVÃO	20251377	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO AMAGO
PABLO SENA	20251349	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - PRODUTOR CULTURAL - R\$ 3.000,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO AMAGO
LETICIA PAIXÃO	20251350	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - PRODUTOR	ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO AMAGO
AMANDA GALVAO	20251351	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - PRODUTOR CULTURAL - R\$ 3.000,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO AMAGO
GABRIELLA FURTADO	20251352	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - PRODUTOR CULTURAL - R\$ 3.000,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO AMAGO
ALINE PIRES	20251353	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - PRODUTOR	ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO AMAGO

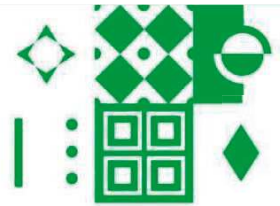
Macapá-AP, 24 de setembro de 2025

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
 Secretária de Estado da Cultura/SECULT
 Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/09/2025
 A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 611412795. Cód. CRC: CF1DEF9



Protocolo 120796



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

EDITAL CIRCUITO DAS ARTES AMAPÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

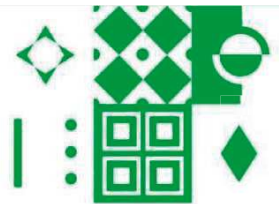
RELAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA/PROFISSIONAL - HABILITADOS

Propostas inscritas no período de 01 À 30 DE JUNHO DE 2025

ATRAÇÃO ARTÍSTICA/ PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO	CATEGORIA/TIPO	REPRESENTAÇÃO
BINHO SANTANA	20251099	APRESENTADOR - TIPO II - R\$ 3.000,00	RUBENS APOSTOLO SANTANA
APRESENTADOR VAVA	20251132	APRESENTADOR - TIPO II - R\$ 3.000,00	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA
PAULO MARTINS	20251157	APRESENTADOR - TIPO II - R\$ 3.000,00	CHARLES SANTANA MARTINS
MARCELO FEITOSA	20251169	APRESENTADOR - TIPO II - R\$ 3.000,00	AGÊNCIA CULTURAL E SERVICOS DO AMAPÁ
KASSIA MODESTO	20251223	APRESENTADOR - TIPO II - R\$ 3.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
NÔMADE- CIRCO	20251080	ARTES CÊNICAS/CIRCO- TIPO II - R\$ 4.000,00	ALBERTO JOSÉ GARCÍA MÁRQUEZ
PALHAÇO VAVÁ E TURMA	20251131	ARTES CÊNICAS/CIRCO- TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA
FLOOPS - PALHAÇO CHUMBINHO / SANDRO BRITO	20251170	ARTES CÊNICAS/CIRCO- TIPO II - R\$ 6.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
CORPALHAÇA – LORRANE COSTA	20251179	ARTES CÊNICAS/CIRCO- TIPO II - R\$ 6.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
BÁRBARA KELLY	20251126	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO II - R\$ 4.000,00	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA
THANOS & MILENA	20251284	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO II - R\$ 4.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
CIA DE DANÇA FEFAM	20251123	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO III - R\$ 6.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
CIA DANÇA MACAPÁ	20251271	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO III - R\$ 6.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 611412794. Cód. CRC: 4A0E84D

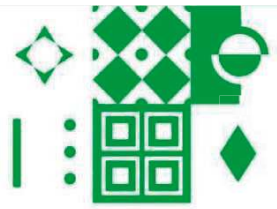




CIA MELODY PARA TODOS	20251283	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO III - R\$ 6.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM
ESCOLA DE DANÇA VIVAZ	20251160	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO III - R\$ 6.000,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC
CAROLINE TAMILLE	20251246	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO III - R\$ 6.000,00	CAROLINE TAMILLE DOS SANTOS
FANTASMAS DO DANCE	20251079	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO IV - R\$ 8.00,00	DIEGO DA SILVA NERI
ZUMBA ALEGRIA	20251121	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO IV - R\$ 8.00,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM
IZA ESTRELA	20251031	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO IV - R\$ 8.00,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC
SUINDARA - LORRANE COSTA	20251178	ARTES CÊNICAS/TEATRO - TIPO III - R\$ 6.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC
GRUPO TEATRAL IMPACTANDO VIDAS	20251220	ARTES CÊNICAS/TEATRO - TIPO III - R\$ 6.000,00	VALDEISE MARTINS DOS SANTOS
"MARIBEL - A ESPANTALHA PRINCESA"	20251089	ARTES CÊNICAS/TEATRO - TIPO IV - R\$ 8.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC
CIA. TRECOS IN MUNDOS	20251180	ARTES CÊNICAS/TEATRO - TIPO IV - R\$ 8.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC
DINO TOP	20251083	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E ARTESÃOS DE TARTARUGALZINHO-AMAT
MUSICARTUM - UM CONCERTO DE HUMOR COM RONALDO RONY	20251098	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC
PINTOR REGINALDO	20251137	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E ARTESÃOS DE TARTARUGALZINHO-AMAT
EXPOSIÇÃO DE MACROFOTOGRAFIA - WRLEY ALMEIDA	20251145	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC

CLICIA VIEIRA DI MICELLI em 24/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. CRC: 4A0EB4D

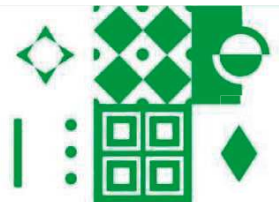




AMAZÔNIA VIVA: UM OLHAR FOTOGRÁFICO DE CONSCIENTIZAÇÃO A PRESERVAÇÃO DA NATUREZA / THAIS MADUREIRA	20251146	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
TONNY TROKKAL EXPOSIÇÃO	20251174	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
EXPOSIÇÃO: DEVIR - POÉTICAS VISUAIS CUTIENSES TOM QUARESMA	20251175	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
ARTE VISUAL-GLEYSON	20251186	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	ANTONIO GLEYSON ALHO DE OLIVEIRA
EXPOSIÇÃO MAGIA PRETO E BRANCO	20251201	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	OCA PRODUÇÕES
BRUNO RAFAEL VIANA	20251243	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA
MINISTERIO LOUVOR REMMIEL	20251212	ARTESANATO - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
NETE ARTES	20251081	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E ARTESÃOS DE TARTARUGALZINHO-AMAT
DILA DA COSTURA	20251082	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E ARTESÃOS DE TARTARUGALZINHO-AMAT
ANA ARTE	20251084	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E ARTESÃOS DE TARTARUGALZINHO-AMAT
MANNU SANTOS	20251087	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	MANUELA DOS SANTOS PERNA
COSMA LEITE TENÓRIO-ARTESÃ	20251090	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	COSMA LEITE TENÓRIO
JP ARTES	20251094	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E ARTESÃOS DE TARTARUGALZINHO-AMAT
MOISÉS ANTÔNIO DE SOUZA CARVALHO-ARTESÃO	20251105	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	MOISÉS ANTÔNIO DE SOUZA CARVALHO
PATRICIA SILVA - ARTESÃ	20251108	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	PATRICIA DA SILVA SILVA

CLICIA VIEIRA DI MICELLI em 24/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 611412794. Cod. CRC: 4A0EB4D

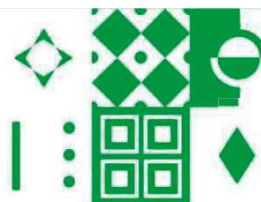




ATELIER DA DETINHA	20251111	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	MARIA IDETE SILVA ASSUNÇÃO
BRIGIDO BELLA ARTE	20251112	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	SAMARA DA SILVA BRIGIDO
JOSÉ ADENILSO DIAS - ARTESÃO	20251125	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	JOSÉ ADENILSO MERCES DIAS
ZAQUEU SABERES DA MARÉ	20251134	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E ARTESÃOS DE TARTARUGALZINHO-AMAT
ATELIÊ MADÁ SANTOS	20251135	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	MARIA MADALENA DOS SANTOS PERNA
MARCENEIRO E ARTESÃO ZAQUEL ROCHA	20251136	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E ARTESÃOS DE TARTARUGALZINHO-AMAT
BRIGIDO BELLA ARTE	20251255	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
EXPOSIÇÃO MARABAIXEIRAS - MELISSA BASTOS	20251158	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
ARTESÃ-DALINE	20251187	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	DALINE SILVA DE OLIVEIRA
ARTESÃ - JANE COSTA	20251194	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	JANE COSTA DA SILVA
GENIVALDO ORTEGA	20251197	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	GENIVALDO DE MATOS ORTEGA
EXPOSIÇÃO: ARTESANATOS DE SAMANDA	20251205	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
EXPOSIÇÃO: NEGRAFAS - ELENILDA SANTOS	20251216	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
VERA CROCHÊ	20251219	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	VERA LÚCIA FERREIRA RODRIGUES
JARDELINA MARIA SOCORRO GONZAGA	20251234	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	JARDELINA MARIA SOCORRO GONZAGA
ESCOLA DE CAPOEIRA IMPÉRIO REGIONAL	20251117	CAPOEIRA - TIPO I - R\$ 4.000,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC
ASSOCIAÇÃO ARTE CAPOEIRA	20251116	CAPOEIRA - TIPO II - R\$ 6.000,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC

CLICIA VIEIRA DI MICELLI em 24/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 611412794. Cod. CRC: 4A0EB4D

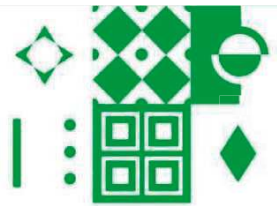




GRUPO CAMARÁ CAPOEIRA	20251138	CAPOEIRA - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA
SIMBAUÊ CAPOEIRA	20251139	CAPOEIRA - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA
ARTE CAPOEIRA	20251141	CAPOEIRA - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA
GRUPO GINGA ARAGUARI	20251203	CAPOEIRA - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
GRUPO DE CAPOEIRA: AACD VEM BRINCAR CAPOEIRA	20251177	CAPOEIRA - TIPO II - R\$ 6.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
MÃE KÁTIA	20251075	COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIRO - TIPO II - R\$ 8.000,00	AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ
PAI ALEXANDRE	20251076	COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIRO - TIPO II - R\$ 8.000,00	AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ
Pai Cleomar (DANDAKENAMAZE)	20250321	COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIRO - TIPO II - R\$ 8.000,00	FECARUMINA
YLE ASÉ OMIN ODO OMÓ ALAFIN OYÓ – TERREIRO DA CABOCLA JUREMA	20251167	COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIRO - TIPO II - R\$ 8.000,00	AGÊNCIA CULTURAL E SERVICOS DO AMAPA
GRUPO MARABAIXO FILHOS DA TERRA	20251206	CULTURA AFRO-AMAPAENSE - TIPO I (Marabaixo, Batuque, Zimba, Saíre, Folia) - R\$ 6.000,00	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
GRUPO DE MARABAIXO E BATUQUE HERANÇAS ANCESTRAIS DO CURIAU	20251274	CULTURA AFRO-AMAPAENSE - TIPO I (Marabaixo, Batuque, Zimba, Saíre, Folia) - R\$ 6.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA-CPC
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DEVOTOS DE SÃO JOSÉ BATUQUE E MARABAIXO DA JUVENTUDE	20251086	CULTURA AFRO-AMAPAENSE - TIPO II (Marabaixo, Batuque, Zimba, Saíre, Folia) - R\$ 8.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 611412794. Cód. CRC: 4A0E84D

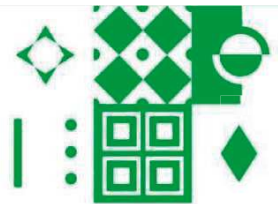




GRUPO DE MARABAIXO DICA LEMOS DO AREAL DO MATAPI	20251120	CULTURA AFRO-AMAPAENSE - TIPO II (Marabaixo, Batuque, Zimba, Saíre, Folia) - R\$ 8.000,00	ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ
GRUPO DE MARABAIXO ALTO DO PIRATIVA	20251128	CULTURA AFRO-AMAPAENSE - TIPO II (Marabaixo, Batuque, Zimba, Saíre, Folia) - R\$ 8.000,00	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA
GRUPO DE MARABAIXO TIA SINHÁ	20251024	CULTURA AFRO-AMAPAENSE - TIPO II (Marabaixo, Batuque, Zimba, Saíre, Folia) - R\$ 8.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
UNIÃO FOLCLÓRICA DE IGARAPÉ DO LAGO - UFIL	20250942	CULTURA AFRO-AMAPAENSE - TIPO II (Marabaixo, Batuque, Zimba, Saíre, Folia) - R\$ 8.000,00	ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP
CANTOR MARCIO PACHECO	20251133	CULTURA GOSPEL - TIPO I - R\$ 3.000,00	MÁRCIO PANTOJA PACHECO
ADIELSON BRITO	20251143	CULTURA GOSPEL - TIPO I - R\$ 3.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
THIAGO GAMA	20251144	CULTURA GOSPEL - TIPO I - R\$ 3.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
MONICA GAMA	20251145	CULTURA GOSPEL - TIPO I - R\$ 3.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
DJ PR "RICARDO" - gospel	20251146	CULTURA GOSPEL - TIPO I - R\$ 3.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
GEFFERSON CARMO	20251148	CULTURA GOSPEL - TIPO I - R\$ 3.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
CANTOR GOSPEL J.C	20251270	CULTURA GOSPEL - TIPO I - R\$ 3.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
ROSI RIBEIRO	20251129	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA
DJAVAN & BANDA	20251130	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA
JOACY FERREIRA & BANDA	20251140	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA
MINISTÉRIO EFÉSIOS	20250091	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	GLEISON ALCANTARA DE FARIAS

CLICIA VIEIRA DI MICELLI em 24/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 611412794. Cod. CRC: 4A0EB4D

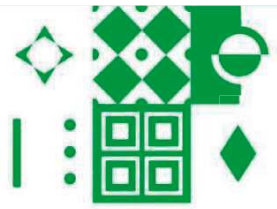




SANDRA LOUREIRO E BANDA	20250770	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA
VIRTUDE DO LOUVOR	20251256	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM
MARCELO CARDOSO	20251257	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM
GRUPO DE DANÇA EM LIBERDADE	20251272	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM
RAFFA FERBAT	20251192	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
JULIANNY SEABRA	20251200	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
DEBORA LEÃO	20251204	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
BANDA KAIRÓS PRAISE	20251251	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	MIRLENE CORRÊA SILVA DE FRANCO
PAULO VOX	20251232	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA- IBA
ZEQUIEL VASCONCELOS	20251237	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA
BANDA TEMPLO SOU	20250497	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO
BANDA VERBO VIVO	20251229	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZÔNIA- IBA
BANDA DE SAMBA E PAGODE/ SÓ PRA LOUVAR	20251245	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	COMUNIDADE CATÓLICA SHALOM MACAPÁ
CONTENÇÃO RAP C.T.C-REC	20251176	CULTURA HIP-HOP - TIPO II - R\$ 6.000,00	CENTRO CULTURAL E SERVIÇOS MARACÁ
MANIVA VENENOSA	20251189	CULTURA HIP-HOP - TIPO II - R\$ 6.000,00	OCA PRODUÇÕES
ESCOLA DE SAMBA MARACATU DA FAVELA	20250984	CULTURA POPULAR - CARNAVAL - R\$ 8.000,00	EQUADOR CULTURAL
GRUPO JUNINO CORAÇÃO CAIPIRA	20251115	CULTURA POPULAR - FOLGUEDOS JUNINOS - TIPO II - R\$ 8.000,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC

CLICIA VIEIRA DI MICELLI em 24/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 611412794, Cod. CRC: 4A0EB4D

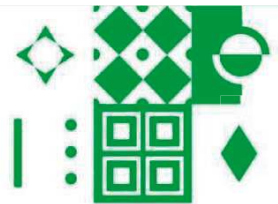




XODÓ JUNINO	20251119	CULTURA POPULAR - FOLGUEDOS JUNINOS - TIPO II - R\$ 8.000,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC
ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA RECREATIVA OS AVENTUREIROS DO NORTE	20250953	CULTURA POPULAR - FOLGUEDOS JUNINOS - TIPO II - R\$ 8.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM
ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA E RECREATIVA MINHA FLOR	20250955	CULTURA POPULAR - FOLGUEDOS JUNINOS - TIPO II - R\$ 8.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM
ESTRELA SANTANENSE ESPETÁCULO VEM VIVER O SÃO JOÃO DA AMAZONIA	20250994	CULTURA POPULAR - FOLGUEDOS JUNINOS - TIPO II - R\$ 8.000,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA ACAC
SIMPATIA DA JUVENTUDE	20250997	CULTURA POPULAR - FOLGUEDOS JUNINOS - TIPO II - R\$ 8.000,00	MARCELA DRIELY RAMOS BARRETO
HISTÓRIAS DO MEU QUILOMBO COM ESMERALDINA SANTOS	20251085	LITERATURA/CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS - TIPO II - R\$ 6.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC
TEU E MEU "XXIII SENTIMENTOS EM PEDRAS"	20251092	LITERATURA/CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS - TIPO II - R\$ 6.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC
FABIO PONTES	20250948	LITERATURA/INTERVENÇÃO POÉTICA - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA
LINO NASCIMENTO O POETA DO QUILOMBO	20251267	LITERATURA/INTERVENÇÃO POÉTICA - TIPO II - R\$ 6.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM
MARVEN J. FRANKLIN	20250401	LITERATURA/INTERVENÇÃO POÉTICA - TIPO II - R\$ 6.000,00	PRODUTORA CULTURAL KABUKY ARTES LTDA
SHOW RECADO / PAULO BASTOS	20251144	MASTER - TODAS AS LINGUAGENS - Coletivo - R\$ 20.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC
ADEMIR PEDROSA	20251011	MASTER - TODAS AS LINGUAGENS - Individual - R\$ 10.000,00	ADEMIR PEDROSA ARAÚJO
SHOW MUSICAL: REVOANDO A COSTA NORTE - OSMAR JÚNIOR	20251202	MASTER - TODAS AS LINGUAGENS - Individual - R\$ 10.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC

CLICIA VIEIRA DI MICELLI em 24/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 611412794. Cod. CRC: 4A0EB4D

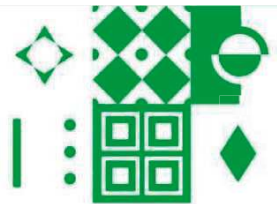




BANDA MARGEM DO NORTE	20251088	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO
BENNY DOS TECLADOS	20251095	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO
AILSON MARQUES	20251097	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO
PEDRO CARMONA E BANDA	20251127	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA – IACLS
CANTOR PAULO DE TARSO	20251142	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	PAULO DE TARSO GUERRA DE OLIVEIRA
FERNANDA CANORA	20251069	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
SANARAH SHOW	20251240	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
LUANE MYLLA	20251259	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
CANTORA JARLLY GARCIA	20251279	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
EDER MIX	20251156	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
BECKA ALVES	20251190	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
ERIVELTO DOS TECLADOS E SELLENA MENDES	20251193	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
CANTORA SILMARA LOBATO	20251195	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	SILMARA DA SILVA LOBATO
GRUPO MÃOS UNIDAS	20251209	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA
NELSON BRAGA - SHOW TECLADO E VOZ	20251250	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	A2P PRODUÇÕES EIRELI
BANDA REPUDIO 96	20251261	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	RAFAEL MIRANDA MENDES
SHOW DO LADO DE DENTRO- MARI MARTI	20251233	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA- CPC
REINALDO LEÃO & BANDA	20251102	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 611412794, Cod. CRC: 4A0EB4D

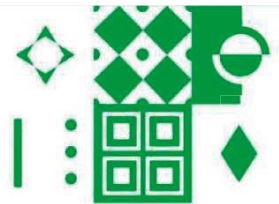




CEZINHA DOS TECLADOS	20251104	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZONIA
JACKE OLIVER & BANDA	20251106	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
ELYSSON PERERA- DA COR DO BRASIL	20250802	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
PAGODE TUDO OU NADA	20251171	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	ALLAN JEFFERSON MERDEIROS DA SILVA LIMA
RAFAEL COSTA & BANDA – MPB, ROCK E MPA	20251221	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
BRUNO CASTRO	20251269	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
CARLINHOS FOSCO	20251152	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
BANDA ALIENOFILIA	20251154	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
MÚSICO ED JACQUES & BANDA	20251164	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
CANTORA JÔ FREITAS & BANDA	20251165	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
SHOW MUSICAL "O AMOR É PRA TODA VIDA" MITTERRAND	20251166	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
SILMARA LOBATO E BANDA	20251196	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	SILMARA DA SILVA LOBATO
FLAVIA LUZ	20251208	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA
SHOW MUSICAL E CORE- GRUPO E CORE	20251254	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA-CPC
TAMIRES SOUSA E BANDA	20250764	MÚSICA - TIPO IV - R\$ 7.000,00	INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA
ALEXANDRE MONTTANA "MASKARADO"	20251281	MÚSICA - TIPO IV - R\$ 7.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
JEANE SOUZA	20251282	MÚSICA - TIPO IV - R\$ 7.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
MONICA LINS	20251151	MÚSICA - TIPO IV - R\$ 7.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA

CLICIA VIEIRA DI MICELLI em 24/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. CRC: 4A0EB4D

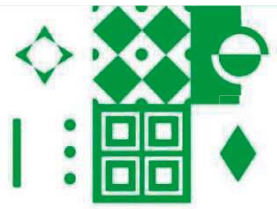




MATARAZZO	20251185	MÚSICA - TIPO IV - R\$ 7.000,00	JOSEPH GUSTAVO DE SOUZA BORGES
JOTA MAMBEMBE	20251093	MÚSICA - TIPO V - R\$ 8.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
BANDA O SÓSIA	20251109	MÚSICA - TIPO V - R\$ 8.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
BANDA AFROBRASIL	20251114	MÚSICA - TIPO V - R\$ 8.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
MANO ROOTS	20250998	MÚSICA - TIPO V - R\$ 8.000,00	BALUARTE CULTURAL LTDA
SABRINA ZAHARA	20251173	MÚSICA - TIPO V - R\$ 8.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
OS MOREIRAS-AP	20251188	MÚSICA - TIPO V - R\$ 8.000,00	PRODUTORA DM MUSIC LTDA
HANNA PAULINO	20251218	MÚSICA - TIPO V - R\$ 8.000,00	INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA
CLÉVERSON BAÍA	20251213	MÚSICA - TIPO V - R\$ 8.000,00	CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA
DJ ELTON BOY	20251096	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
DJ ZAZA	20251143	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
DJ VAL	20251241	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
DJ DUARTE ABSOLUTO	20251258	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
DJ DINHO CASTELO	20251264	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
DJ JUNIOR CONSIDERADO	20251268	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
DJ LUIZ EDUARDO	20251191	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZONIA
DJ ADRIANO NEVES	20251198	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
DJ ESTELLY	20251225	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	ESTELLY SOARES PANTOJA

CLICIA VIEIRA DI MICELLI em 24/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 611412794, Cod. CRC: 4A0EB4D

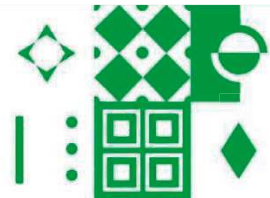




DJ LARISSA PRIME	20250400	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) - TIPO II = R\$ 3.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM
MARIA LUIZ / EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA	20251276	NOVOS TALENTOS - TIPO I - R\$ 1.500,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC
PATY SOARES	20251168	NOVOS TALENTOS - TIPO I - R\$ 1.500,00	PATRICIA CARDOSO SOARES
ESPETÁCULO TEATRAL "VOZES"	20251182	NOVOS TALENTOS - TIPO I - R\$ 1.500,00	STEFAN PEREIRA FERREIRA
VINICIUS DO CARMO	20251252	NOVOS TALENTOS - TIPO I - R\$ 1.500,00	VINICIUS NASCIMENTO DO CARMO
MARIA LUIZ / EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA	20251275	NOVOS TALENTOS - TIPO I - R\$ 1.500,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC
JOÃO ESPINDOLA / EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA	20251277	NOVOS TALENTOS - TIPO I - R\$ 1.500,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC
CANTORA GOSPEL LOHANE CAVALCANTE	20251091	NOVOS TALENTOS - TIPO II - R\$ 2.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO
STELPHANIE SHERMAN - ESPETÁCULO CIRCENSE	20251273	NOVOS TALENTOS - TIPO II - R\$ 2.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC
CAMILA NOBRE / CONTAÇÃO DE HISTÓRIA PEDRINHO DA UMBANDA	20251280	NOVOS TALENTOS - TIPO II - R\$ 2.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC
VALBERTO MONTEIRO HORTENCIO	20251236	POVOS ORIGINÁRIOS - TIPO II - R\$ 5.000,00	VALBERTO MONTEIRO HORTENCIO
INSTRUTORA MARCIA LEITE	20251074	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO I - R\$ 2.000,00	URUCAIA PRODUÇÕES
OFICINEIRA LOUISE COLLARES	20251107	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO I - R\$ 2.000,00	LOUISE COLLARES
INSTRUTOR DE CAPOEIRA JUNIOR BABAL	20251118	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO I - R\$ 2.000,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC
OFICINA DANÇADEIRAS DE MARABAIXO - MELISSA BASTOS	20251159	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO I - R\$ 2.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC
MESTRE FUMAÇA	20251161	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO I - R\$ 2.000,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC

CLICIA VIEIRA DI MICELLI em 24/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. CRC: 4A0EB4D





PROFESSOR JR CABAÇA	20251162	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO I - R\$ 2.000,00	ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC
MAY TORRES	20251207	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO I - R\$ 2.000,00	INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA
LINO NASCIMENTO	20251266	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM
FOTOGRAFIA DO ZERO- TOM QUARESMA	20251230	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA- CPC
RODRIGO SANTOS DE SOUZA	20251231	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	RODRIGO SANTOS DE SOUZA
MICAEL UCHOA	20251100	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - PRODUTOR CULTURAL - R\$ 3.000,00	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
DINHO CASTELO	20251265	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - PRODUTOR CULTURAL - R\$ 3.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM
ELLY ALMEIDA	20251149	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - PRODUTOR CULTURAL - R\$ 3.000,00	INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM
HANNY BABY PRODUÇÕES- HANNY BABY	20251286	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - PRODUTOR CULTURAL - R\$ 3.000,00	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA- CPC
VINI GONCALVES	20251209	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA
DENIZE COSTA	20251210	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

CLICIA VIEIRA DI MICELI em 24/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 611412794. Cód. CRC: 4A0E84D

Protocolo 120797



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

EDITAL CIRCUITO DAS ARTES AMAPÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

RELAÇÃO DE HABILITADOS, CLASSIFICADOS E INDEFERIDOS
Propostas inscritas no período de 01 À 30 DE AGOSTO DE 2025

HABILITADOS

ATRAÇÃO ARTÍSTICA/ PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO	CATEGORIA/TIPO	OBSERVAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
LUELDER RENAN CARDOSO	20251487	ANIMAÇÃO/RECREAÇÃO - TIPO I - R\$ 3.000,00	HABILITADO	LUELDER RENAN CARDOSO
RITMO DANCE (Cleiton Pinheiro)	20251523	ANIMAÇÃO/RECREAÇÃO - TIPO I - R\$ 3.000,00	HABILITADO	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
SAMBA DE CASA	20251525	ANIMAÇÃO/RECREAÇÃO - TIPO I - R\$ 3.000,00	HABILITADO	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
ANNY SILVA	20251506	APRESENTADOR - TIPO I - R\$ 2.000,00	HABILITADO	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
APRESENTADORA CHARLANY FERNANDES	20251452	APRESENTADOR - TIPO II - R\$ 3.000,00	HABILITADO	URUCAIA PRODUÇÕES
GRUPO DE DANÇA PASSO FIRME	20251428	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO II - R\$ 4.000,00	HABILITADO	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
JOÃO PEREIRA	20251448	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO III - R\$ 6.000,00	HABILITADO	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
GRUPO DE DANÇA TRIBO JARI	20251532	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO IV - R\$ 8.00,00	HABILITADO	WANDERSON MICHEL DE FARIAS PANTOJA

CLICAR VERA DI MICELI em 24/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 611412793. Cód. CRC: 07123BC





MARIAH MEDEIROS	20251388	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO IV - R\$ 8.00,00	HABILITADO	MARIAH EDUARDA JEANLIEGUETTY DE MEDEIROS
SHIRRA - MAURICIO MACIEL	20251495	ARTES CÊNICAS/TEATRO - TIPO IV - R\$ 8.000,00	HABILITADO	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
FLAVIA NAIARA	20251446	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	HABILITADO	FLÁVIA NAIARA NOGUEIRA BRAGA
VITÓRIO – EXPOSIÇÃO: “OLHARES, PALAVRAS E POÉTICAS DO COTIDIANO”	20251481	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	HABILITADO	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
ARTE NA PELE – NALDO AMARAL	20251490	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	HABILITADO	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
EXPOSIÇÃO FLORESTA FLUORESCENTE - RENILDO SÁ	20251507	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	HABILITADO	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
PRITY ARAUJO	20251516	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	HABILITADO	BALUARTE CULTURAL LTDA
DYLAN CAVALCANTE	20251518	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	HABILITADO	BALUARTE CULTURAL LTDA
LENITA MARIA MARINHO FIGUEIRA-ARTESÃ	20251458	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	HABILITADO	LENITA MARIA MARINHO FIGUEIRA
CROCHÊ DE CRIOULLA (RITA GONÇALVES)	20251460	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	HABILITADO	INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA
EXPOSIÇÃO DE PEÇAS DE BIOJÓIAS (SUANI GOMES)	20251461	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	HABILITADO	SUANI GOMES DA SILVA
LAIDE DE ALMEIDA SILVA - ARTESÃ	20251514	ARTESANATO- TIPO I - R\$ 3.000,00	HABILITADO	LAIDE DE ALMEIDA SILVA
LUCAS SOUZA	20251499	AUDIOVISUAL - TIPO II - R\$ 6.000,00	HABILITADO	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
GUERREIROS DE SHALOM	20251484	CAPOEIRA - TIPO II - R\$ 6.000,00	HABILITADO	URUCAIA PRODUÇÕES
GRUPO DE CAPOEIRA MESTIÇAGEM	20251512	CAPOEIRA - TIPO II - R\$ 6.000,00	HABILITADO	OCA PRODUÇÕES

CLICIA VIEIRA DI MIELE em 24/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 611412793, Cod. CRC: 07123BC





BABÁ OSSÀGÈWÈ - PAI DE SANTO	20251474	COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIRO - TIPO II - R\$ 8.000,00	HABILITADO	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ
ILÊ ODÉ OFALAYIE - MAGNO SOUZA	20251485	COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIRO - TIPO II - R\$ 8.000,00	HABILITADO	URUCAIA PRODUÇÕES
TERREIRO DE MINA NAGÔ DE JOSÉ TUPINAMBÁ E TOYA JARINA	20251511	COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIRO - TIPO II - R\$ 8.000,00	HABILITADO	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
DEISIELE SANTOS	20251509	CULTURA GOSPEL - TIPO I - R\$ 3.000,00	HABILITADO	DEISIELE SILVA DOS SANTOS VIDEIRA
ODILAN SENA E BANDA	20251427	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	HABILITADO	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
BANDA RESTITUIÇÃO	20251438	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	HABILITADO	PATRICIO DOS SANTOS BAIA
BANDA YEHOSHUA	20251482	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	HABILITADO	URUCAIA PRODUÇÕES
SÂMIA LAMARÃO	20251494	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	HABILITADO	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
GILMAR FRAGOSO	20251501	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	HABILITADO	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
KLEBER NASPER	20251530	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	HABILITADO	KLEBER LUIZ DO NASCIMENTO PEREIRA
MAELSON BRITO	20251531	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	HABILITADO	MAELSON BRITO
LUELDER RENAN CARDOSO	20251493	LITERATURA/CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – TIPO I - R\$ 3.000,00	HABILITADO	LUELDER RENAN GOMES CARDOSO
VOZES DA POESIA – CARLA NOBRE	20251470	LITERATURA/INTERVENÇÃO POÉTICA – TIPO I - R\$ 3.000,00	HABILITADO	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
SHOW CANTO AMAZÔNICO - ONEIDE BASTOS	20251429	MASTER - TODAS AS LINGUAGENS - Individual - R\$ 10.000,00	HABILITADO	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
CANTOR- CARLOS EDILSON	20251508	MÚSICA - TIPO I - R\$ 3.000,00	HABILITADO	CARLOS EDILSON CARVALHO CHAVES





MÚSICO NEL CORRÊA	20251426	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	HABILITADO	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
CRIS NASCIMENTO - MÚSICA INSTRUMENTAL	20251430	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	HABILITADO	CRISOMAR DO NASCIMENTO OLIVEIRA
KROLLEN SOUSA	20251459	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	HABILITADO	INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA
SHOW CANÍCULA BLUES - TRIO CANÍCULA BLUES	20251463	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	HABILITADO	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
ARMANDO COSTA	20251465	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	HABILITADO	INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA
SHOW CIDADE VERÃO – FERNANDO MOURA	20251471	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	HABILITADO	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
JHAMAL SALIM	20251480	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	HABILITADO	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
BANDA PROJETO 138 (Banda de punk rock)	20251522	MÚSICA - TIPO II - R\$ 4.000,00	HABILITADO	FELIPE MAGALHÃES FERREIRA
ALAN LINS E BANDA	20251483	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	HABILITADO	URUCAIA PRODUÇÕES
BANDA QUITÉRIA	20251500	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	HABILITADO	MATARAZZO CONSULTORIA & ASSESSORIA
BANDA ÚLTIMA VITRINE	20251513	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	HABILITADO	MANOELA DOS SANTOS ASSUNÇÃO
BANDA AMNESIA	20251519	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	HABILITADO	JHONATAN STHIL DO CARMO DE CARVALHO
BANDA PROJETO 138 (Banda de punk rock)	20251521	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	HABILITADO	FELIPE MAGALHÃES FERREIRA
VINÍCIOS MARTINS – SAMBA, PAGODE E SERTANEJO	20251524	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	HABILITADO	INSTITUTO MEIO DO MUNDO – IMM
SHOW RAFFA O GALÃ DA SAUDADE	20251437	MÚSICA - TIPO IV - R\$ 7.000,00	HABILITADO	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
BANDA AMNESIA	20251515	MÚSICA - TIPO IV - R\$ 7.000,00	HABILITADO	JHONATAN STHIL DO CARMO DE CARVALHO
NELIO KENZO	20251433	MÚSICA - TIPO V - R\$ 8.000,00	HABILITADO	CLEVERTON NELIO OLIVEIRA DE LIMA

CLÁudia VIEIRA DI MICELI em 24/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ag.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 611412793, Cod. CRC: 071238C





MANO ROOTS	20251473	MÚSICA - TIPO V - R\$ 8.000,00	HABILITADO	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
DJ GABRIEL RABELO	20251432	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO I - R\$ 2.000,00	HABILITADO	URUCAIA PRODUÇÕES
DJ GUSTAVO D'LIMA	20251442	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO I - R\$ 2.000,00	HABILITADO	PRODUTORA DM MUSIC LTDA
DJ DUFFNALDSON "O ESTILOSO NA SEQUÊNCIA" – DJ DUFFNALDSON	20251435	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	HABILITADO	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
DJ NERY BOY	20251455	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	HABILITADO	INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA
TOP DJ CLEYTON	20251472	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	HABILITADO	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
DJ MILLER O MAESTRO	20251476	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	HABILITADO	URUCAIA PRODUÇÕES
DJ TOKIO	20251489	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	HABILITADO	RUAN SANNER CAVALCANTE DA SILVA
DJ RALLY BOY	20251492	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	HABILITADO	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA- IBA
EXPOSIÇÃO JOVEM OLHAR - PEDRO NOBRE	20251505	NOVOS TALENTOS - TIPO I - R\$ 1.500,00	HABILITADO	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
NOVA RÚBEN	20251517	NOVOS TALENTOS - TIPO I - R\$ 1.500,00	HABILITADO	BALUARTE CULTURAL LTDA
MOISES FELIPE KARIPUNA	20251440	POVOS ORIGINÁRIOS - TIPO I - R\$ 3.000,00	HABILITADO	MOISES FELIPE KARIPUNA
TEATRO, PERFORMANCE, PAJE-TURÉ, DANÇA (CLAUDEMIR KARIPUNA)	20251441	POVOS ORIGINÁRIOS - TIPO I - R\$ 3.000,00	HABILITADO	CLAUDENIR DOS SANTOS BATISTA
PERFORMANCE ESPETÁCULO TEATRAL (HONICIA BATISTA)	20251444	POVOS ORIGINÁRIOS - TIPO I - R\$ 3.000,00	HABILITADO	HONICIA SEVERINO BATISTA

CLICIA VIEIRA DI MCELI em 24/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 611412793. Cód. CRC: 071239C





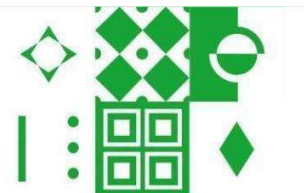
EXPOSIÇÃO "IMAGENS EM KHEUÓL – UMA VIAGEM PELA LÍNGUA KHEUÓL" – DIONÍSIO CARIPUNAS	20251462	POVOS ORIGINÁRIOS - TIPO I - R\$ 3.000,00	HABILITADO	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
FOS TXIG (FRANCIANE KARIPUNA)	20251447	POVOS ORIGINÁRIOS - TIPO II - R\$ 5.000,00	HABILITADO	FRANCIANE DOS SANTOS BATISTA
EDI PINHEIRO	20251467	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - ASSISTENTE DE PRODUÇÃO - R\$ 1.500,00	HABILITADO	INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA
ANA VIDIGAL	20251453	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - CURADOR - R\$ 4.000,00	HABILITADO	DUDA FILMES LTDA
BRUNA SAMYLLER SARMENTO	20251477	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - INTÉRPRETE DE LIBRAS - R\$ 1.500,00	HABILITADO	BRUNA SAMYLLER SENA SARMENTO
HILNET SILVA MARQUES	20251478	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - INTÉRPRETE DE LIBRAS - R\$ 1.500,00	HABILITADO	HILNET SILVA MARQUES
OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE MACAPÁ - TIA ELI	20251443	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	HABILITADO	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
EDI PINHEIRO	20251466	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - PRODUTOR CULTURAL - R\$ 3.000,00	HABILITADO	INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA

CLASSIFICADOS

ATRAÇÃO ARTÍSTICA /PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO	CATEGORIA/TIPO	OBSERVAÇÃO	AValiação	REPRESENTAÇÃO
APRESENTADOR PAULO CARVALHO DOS SANTOS	20251464	APRESENTADOR - TIPO II - R\$ 3.000,00	CLASSIFICADO	APRESENTAR O ENDEREÇO E DOCUMENTOS PESSOAIS	PAULO CARVALHO DOS SANTOS
LOCUTOR JOSÉ ANTÔNIO	20251456	APRESENTADOR - TIPO II - R\$ 3.000,00	CLASSIFICADO	APRESENTAR FICHA TÉCNICA E COMPROVANTE DE ENDEREÇO	JOSE ANTONIO DA SILVA SANTOS
DIEIMISOM SFAIR DOS SANTOS	20251445	ARTES CÊNICAS/TEATRO - TIPO IV - R\$ 8.000,00	CLASSIFICADO	APRESENTAR PORTIFOLIO MAIS DETALHADO PARA CATEGORIA INSCRITA	DIEIMISOM SFAIR DOS SANTOS

CLICIA VIEIRA DI MIELEI em 24/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdce.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 611412793, Cod. CRC: 07123BC





DANÇA TERREIRO (MÃE ELAANE OXUM)	20251450	COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIRO - TIPO II - R\$ 8.000,00	CLASSIFICADO	APRESENTAR A FICHA TÉCNICA E DOCUMENTOS PESSOAIS	ELAANE CRISTINA DA SILVA BARRETO
JONAS DE JESUS VIANA JÚNIOR	20251469	CULTURA GOSPEL - TIPO I - R\$ 3.000,00	CLASSIFICADO	APRESENTAR FICHA TÉCNICA	JONAS DE JESUS VIANA JÚNIOR
PAULO HENRIQUE	20251479	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	CLASSIFICADO	APRESENTAR FICHA TÉCNICA	PAULO HENRIQUE MAGALHÃES BRAGA
BANDA KM 9	20251436	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	CLASSIFICADO	APRESENTAR FICHA TÉCNICA E DOCUMENTOS PESSOAIS	EDER JOFRE SILVA DE SOUZA
MICHELE MAYCOTH	20251449	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	CLASSIFICADO	APRESENTAR FICHA TÉCNICA COM O QUANTITATIVO DE COMPONENTES PREVISTOS NA CATEGORIA INSCRITA	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
CANTOR BROTHER JOY	20251454	MÚSICA - TIPO III - R\$ 6.000,00	CLASSIFICADO	APRESENTAR OS NOMES DOS INTEGRANTES DA BANDA NA FICHA TÉCNICA	JOHNATAN AVELINO PAIVA MOREIRA
KVICE	20251497	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO I - R\$ 2.000,00	CLASSIFICADO	APRESENTAR FICHA TÉCNICA	MATARAZZO CONSULTORIA & ASSESSORIA
SALGAXX	20251496	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	CLASSIFICADO	APRESENTAR FICHA TÉCNICA	MATARAZZO CONSULTORIA & ASSESSORIA
TARJA DA AMAZONIA	20251498	MÚSICA - DISC JOCKEY (DJ) – TIPO II = R\$ 3.000,00	CLASSIFICADO	APRESENTAR FICHA TÉCNICA	MATARAZZO CONSULTORIA & ASSESSORIA
FOTÓGRAFO INDÍGENA HUGO PISA MACIAL	20251434	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO I - R\$ 3.000,00	CLASSIFICADO	APRESENTAR A FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS PESSOAIS	HUGO PISA MACIAL
GRUPO ANDAMYNÃ BANDA INDIGENA	20251457	POVOS ORIGINÁRIOS - TIPO II - R\$ 5.000,00	CLASSIFICADO	APRESENTAR FICHA TÉCNICA E DOCUMENTOS PESSOAIS	ENZO FIGUEIREDO NARCISO
OFICINA DE VIOLÃO COM FERNANDO MOURA	20251468	TÉCNICO DE AÇÕES CULTURAIS - OFICINEIRO - TIPO II - R\$ 4.000,00	CLASSIFICADO	APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR PREVISTO NA CATEGORIA INSCRITA	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC

CLICIA VIEIRA DI MIBELI em 24/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdce.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 611412793, Cod. CRC: 07123BC





INDEFERIDOS

ATRAÇÃO ARTÍSTICA/ PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO	CATEGORIA/TIPO	OBSERVAÇÃO	AValiação	REPRESENTAÇÃO
CLESIO MACHADO- DANÇA	20251486	ARTES CÊNICAS/DANÇA - TIPO IV - R\$ 8.00,00	INDEFERIDO	O PORTIFOLIO APRESENTADO NÃO CONDIZ COM A FICHA TECNICA	URUCAIA PRODUÇÕES
CLEIDE MARIA - ATRIZ	20251451	ARTES CÊNICAS/TEATRO - TIPO III - R\$ 6.000,00	INDEFERIDO	DE ACORDO COM O EDITAL A EXIGENCIA MINIMA DE EXPERIENCIA PARA A CATEGORIA INCRITA É DE SETE ANOS	INSTITUTO BALUARTE DA AMAZONIA - IBA
ARTE NA PELE – NALDO AMARAL	20251491	ARTES VISUAIS E DIGITAIS - TIPO II - R\$ 6.000,00	INDEFERIDO	O PORTIFOLIO APRESENTADO NÃO CONDIZ COM A CATEGORIA INSCRITA	CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA – CPC
BANDA (MAYCO GONÇALVES DA SILVA)	20251475	CULTURA GOSPEL - TIPO II - R\$ 6.000,00	INDEFERIDO	PENDENCIAS DE INFORMAÇÕES NECESSARIAS PARA AVALIAÇÃO	MAYCO GONÇALVES DA SILVA

LINK : FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdx-rSO7oiLudXFVxQCVryACNgp_iMyiLMzwH6no6coo6QPZw/viewform

Macapá-AP, 24 de setembro de 2025

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI em 24/09/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sgdce.ap.gov.br/autenticador> Cod. verificador: 611412793. Cod. CRC: 071239C



SIAC - Super Fácil**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 136/2025-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o acúmulo de cargo da servidora **NÚBIA MARIA GONÇALVES SILVA** (Coordenador(a) de Unidade de Atendimento da Capital), que responderá pelo servidor **GILVAN MIRA PANTOJA** (Coordenador Geral da Unidade de Atendimento SIAC/ PORTO GRANDE), durante seu período de férias 01/10/2025 a 30/10/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL

Macapá/AP, 25 de setembro de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 120812

Escola de Saberes Públicos**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ.****PORTARIA Nº 0126/2025- ESAP/AP,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **RAIANA CORRÊA DE ALMEIDA**, Chefe da Unidade de Gestão Acadêmica do Núcleo de Pós-Graduação da Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, Código FGS-1, a ausenta-se de suas atividades funcionais da Escola de Saberes Públicos do Amapá no **período de 25/09/2025 a 26/09/2025** para tratar de assuntos particulares, sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidente da ESAP

Protocolo 120893

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ****PORTARIA Nº 0127/2025- ESAP/AP,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **EDINO ALFREDO BRAGA CARVALHO**, motorista do Gabinete, a ausenta-se de suas atividades funcionais da Escola de Saberes Públicos do Amapá no **período de 25/09/2025 a 26/09/2025** para tratar de assuntos particulares, sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidente da ESAP

Protocolo 120897

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº. 396/2025 - GAB/IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 5848/2025, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0175/2025 DPD - IAPEN

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores Alexandre Krüger, Leonardo dos Santos Oliveira, Elielson de Oliveira Paiva da sede de suas atribuições em Macapá - AP até a na cidade de Salvador - BA, com a finalidade de transportar veículo blindado a este Instituto, conforme Termo de Cessão, sendo competência do órgão cessionário arcar com as despesas relativas ao seu transporte até a sede do IAPEN no período de 25 de setembro a 01 de outubro conforme ofício 330202.0077.1582.0391/2025 DIRETOR-PRESIDENTE - IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025.

CESAR AUGUSTO CORREIA DELMONDES
Diretor Presidente em exercício do IAPEN

Protocolo 120874

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

**PORTARIA Nº 0623/2025 - DETRAN/AP,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução Contran nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO J. SAFRA S.A., CNPJ: 03.017.677/0001-20**, atende às exigências contidas na Portaria epígrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0447/2025 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECREDECENIAR BANCO J. SAFRA S.A., CNPJ: 03.017.677/0001-20, com endereço na **Av. Praia de Belas, Nº 1232, Loja 7, Menino Deus, Porto Alegre/**

RS, CEP: 90.110-000, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 12/12/2025 a 12/12/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 120831

**PORTARIA Nº 0624/2025 - DETRAN/AP,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução Contran nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **KLUBI ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 41.629.070/0001-90**, atende às exigências contidas na Portaria epígrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0448/2025 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR KLUBI ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 41.629.070/0001-90, com endereço na Rua Eugenio de Medeiros, 242, Loja Térreo, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05.425-900, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 13/12/2025 a 13/12/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 120833

**PORTARIA Nº 0625/2025- DETRAN/AP,
25 DE SETEMBRO 2025.**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148, e artigo 15, §§ 1 e 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **E S DE MORAES LTDA**, sob o nome fantasia (**CLÍNICA FISIO E TERAPIAS**), atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº 0053.0649.3174.0098/2025 - COOPER/DETRAN**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o **RECRENCIAMENTO** de **E S DE MORAES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ: 44.728.163/0001-60**, com sede na Avenida Acquaville (Resd. Aqv. Tucunare), nº 1226, Bairro Distrito Industrial, CEP 68.929-543, Santana/AP.

Art. 2º O presente recredenciamento autoriza a clínica a realizar exames de avaliação psicológica, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN nº 927/2022 tratados nos artigos 147, inciso I, §§ 1º a 4º e 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 05/10/2025 e término em 05/10/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino
DETRAN/AP

Protocolo 120837

**PORTARIA Nº 0626/2025 - DETRAN/AP,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução Contran nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **STELLANTIS FINANCIAMENTOS SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.**, CNPJ:

03.502.961/0001-92, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0445/2025 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR STELLANTIS FINANCIAMENTOS SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., CNPJ: 03.502.961/0001-92, com endereço na **AV. Das Nações Unidas, 14.261, Andar 15 Ala B - Vila Gertrudes - São Paulo/SP - CEP: 04.794-000**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 08/11/2025 a 08/11/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 120840

**PORTARIA Nº 0627/2025 - DETRAN/AP,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução Contran nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes

Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A., CNPJ: 02.992.446/0001-75**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0446/2025 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A., CNPJ: 02.992.446/0001-75, com endereço na **AV. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 11.825, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.170-901**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 24/11/2025 a 24/11/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 120842

**PORTARIA Nº 0628/2025 - DETRAN/AP,
25 DE SETEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5.664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0325/2023-DETRAN/AP, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre procedimentos para o credenciamento de pessoas jurídicas para operar registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Registro Eletrônico de Contratos de Financiamento de Veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor tem fundamento legal no artigo 1.361, § 1º do Código Civil Brasileiro, que estabelece os referidos contratos devem ser registrados junto ao órgão ou entidade executiva de Trânsito do Estado onde o veículo for registrado e licenciado, assim como na Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **ARQDIGITAL LTDA, CNPJ: 03.247.615/0001-02**, atende às exigências contidas na Portaria nº 0325/2023 e suas alterações, conforme o contido no Documento nº 0053.0649.2804.0453/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- RECREDECENIAR a empresa **ARQDIGITAL LTDA, CNPJ: 03.247.615/0001-02**, com endereço **Q SCN QUADRA 1 BLOCO G, S/N , SALA 1102, ASA NORTE, BRASILIA/DF, CEP: 70.711-070**, para exercício das atividades de registro eletrônico de contratos, no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O credenciamento, de natureza jurídica precária e sem ônus para o DETRAN/AP, terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, com renovação anual de certidões e documentos, sendo admitido o recredenciamento das empresas que apresentarem novo pedido de credenciamento, até 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência do seu termo de credenciamento, observando todas as regras da presente portaria.

Art. 3º - O presente Re/Credenciamento terá vigência do dia 24/09/2025 a 24/09/2027.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 120844

**PORTARIA Nº 0629/2025 - DETRAN/AP,
25 DE SETEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5.664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito

Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0325/2023-DETRAN/AP, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre procedimentos para o credenciamento de pessoas jurídicas para operar registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Registro Eletrônico de Contratos de Financiamento de Veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor tem fundamento legal no artigo 1.361, § 1º do Código Civil Brasileiro, que estabelece os referidos contratos devem ser registrados junto ao órgão ou entidade executiva de Trânsito do Estado onde o veículo for registrado e licenciado, assim como na Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **TECNOBANK TECNOLOGIA BANCARIA S.A., CNPJ: 09.016.926/0001-40**, atende às exigências contidas na Portaria nº 0325/2023 e suas alterações, conforme o contido no Documento nº 0053.0649.2804.0429/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- RECREDECENIAR a empresa **TECNOBANK TECNOLOGIA BANCARIA S.A., CNPJ: 09.016.926/0001-40**, com endereço **RUA GOMES DE CARVALHO, 1356, 9 ANDAR CONJUNTO 92, VILA OLIMPICA, SÃO PAULO/SP, CEP: 04.547-005**, para exercício das atividades de registro eletrônico de contratos, no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O credenciamento, de natureza jurídica precária e sem ônus para o DETRAN/AP, terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, com renovação anual de certidões e documentos, sendo admitido o recredenciamento das empresas que apresentarem novo pedido de credenciamento, até 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência do seu termo de credenciamento, observando todas as regras da presente portaria.

Art. 3º - O presente Re/Credenciamento terá vigência do dia 23/09/2025 a 23/09/2027.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 120846

**PORTARIA Nº 0630/2025 - DETRAN/AP,
25 DE SETEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO

AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5.664 de 19 de maio de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0325/2023-DETRAN/AP, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre procedimentos para o credenciamento de pessoas jurídicas para operar registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Registro Eletrônico de Contratos de Financiamento de Veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor tem fundamento legal no artigo 1.361, § 1º do Código Civil Brasileiro, que estabelece os referidos contratos devem ser registrados junto ao órgão ou entidade executiva de Trânsito do Estado onde o veículo for registrado e licenciado, assim como na Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **VETERA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**, CNPJ: 35.809.377/0001-70, atende às exigências contidas na Portaria nº 0325/2023 e suas alterações, conforme o contido no Documento nº 0053.0649.2804.0436/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- RECRENCIAR a empresa **VETERA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**, CNPJ: 35.809.377/0001-70, com endereço: **RUA AUGUSTA, 101, ANDAR 10 CONJ 1016, CONSOLACAO, SAO PAULO/SP, CEP: 01.305-000**, para exercício das atividades de registro eletrônico de contratos, no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O credenciamento, de natureza jurídica precária e sem ônus para o DETRAN/AP, terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, com renovação anual de certidões e documentos, sendo admitido o credenciamento das empresas que apresentarem novo pedido de credenciamento, até 60 (sessenta) dias antes do fim da vigência do seu termo de credenciamento, observando todas as regras da presente portaria.

Art. 3º - O presente Re/Credenciamento terá vigência do dia 22/09/2025 a 22/09/2027.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto nº 5664 de 19 de maio de 2025

Protocolo 120852

PORTARIA Nº 0631/2025 - DETRAN/AP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 5664 de 19 de Maio de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.3018.0040/2025 NA - DETRAN**.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR ao servidor **ERICK DE OLIVEIRA VINHAS**, Gerente de Núcleo de Arquivos, para exercer cumulativamente sem ônus a função de **GERENTE DE NÚCLEO DE ALMOXARIFADO**, em substituição durante o período de férias do servidor titular **LUIZ GUSTAVO DA SILVA FELIX**, que ocorrerá em **01/10/2025 a 15/10/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5664 de 19 de Maio de 2025.

Protocolo 120853

PORTARIA Nº 0632/2025 - DETRAN/AP, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 5664 de 19 de Maio de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.3656.0199/2025 NP - DETRAN**.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DALSIVÂNIA DA SILVA GARCIA**, Assistente Administrativo de Trânsito, para exercer cumulativamente com ônus a função de **GERENTE DE NÚCLEO DE PATRIMÔNIO**, em substituição durante o impedimento da servidora titular **ELAINE ALENCAR FERREIRA**, que ocorrerá em **29/09/2025 a 03/10/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN-AP
Decreto Nº 5664 de 19 de Maio de 2025.

Protocolo 120854

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2025 - DETRAN/
AP X PRIME CONSULTORIA E AS-SESSORIA
EMPRESARIAL LTDA**

OBJETO: O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada em intermediação de fornecimento de combustível mediante sistema informatizado com utilização de cartão magnético com senha ou TAG do tipo RFID ou similar com senha, para gerenciamento do abastecimento de veículos, embarcações, maquinários, equipamentos e outros serviços prestados por postos credenciados, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, referente ao exercício 2025, ADI 001/2025 - Fonte 752 (Recursos Vinculados ao Trânsito), Programa de Trabalho 1.3320 3.26.782.0064.2355.752.3.3.90.30.160000, Natureza de Despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica), Nota de Empenho nº 2025NE00581 e ADI 002/2025 - Fonte 753 (Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos), Programa de Trabalho 1.33203.26.782.0064.2355.753.3.3.90.30.160000, Natureza de Despesa 33.90.30 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica), Nota de Empenho nº 2025NE00582. **VALOR DA DESPESA DO CONTRATO:** O valor da contratação é de R\$ 796.440,01 (Setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e um centavo). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em 01/10/2025 e término em 01/10/2026, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **ASSINATURA:** assina pela Contratante: o Sr. EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA - Diretor-Presidente Interino do DETRAN/AP e pela Contratada: a Sra. RENATA NUNES FERREIRA - Representante Legal.

Macapá-AP, 22 de setembro de 2025.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5.664 de 19 de maio de 2025.

Protocolo 120802

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2025 - DETRAN/AP
X NEXT EMPREENDIMENTOS LTDA**

OBJETO: O objeto do contrato é a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs, especificamente capacetes, coletes e uniformes, destinados aos mototaxistas, com o fim de atender o Departamento Estadual de Trânsito e CIRETRAN's dos municípios do Estado do Amapá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, referente ao exercício 2025, ADI 212/2025 e Nota de Empenho nº 2025NE00762: 12.1.1. Gestão/Unidade: 33203 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO; 12.1.2. Fonte de Recurso: Recursos de Exercícios Anteriores

(Superávit); 12.1.3. Programa de Trabalho: 33203.26.782.0064.2355.753.3.3.90.30.160000; 12.1.4. Natureza de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo); 12.1.5. Ação: 2355 - Operacionalização do DETRAN. **VALOR DA DESPESA DO CONTRATO:** O valor total da contratação é de R\$ 199.281,00 (Cento e noventa e nove mil e duzentos e oitenta e um reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início a partir da data de sua assinatura à término dentro do exercício financeiro, com validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado - D.O.E, conforme art. 105 da Lei 14.133/2021. **ASSINATURA:** assina pela Contratante: o Sr. EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA - Diretor-Presidente Interino do DETRAN/AP e pela Contratada: o Sr. FELIPE FERREIRA REGO - Representante Legal.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025.

EMMANUEL DANTE SOARES PEREIRA
Diretor-Presidente Interino do DETRAN/AP
Decreto nº 5.664 de 19 de maio de 2025.

Protocolo 120825

**Agência de Defesa e Inspeção
Agropecuária do Estado do Amapá****PORTARIA Nº 461/2025-DIAGRO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0472/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento do servidor, **GIBSON MAGNO DAS NEVES**, Fiscal Estadual Agropecuário, que viajará da sede de suas atribuições, município de Macapá/AP, até o distrito do Bailique no Município de Macapá/AP, com a finalidade de realizar Vigilância integrada em zona não livre de peste suína clássica, vacinação assistida e atualização cadastral.

Art. 2º. A viagem ocorrerá do dia 02/10/2025 ao dia 08/10/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de setembro de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 120838

PORTARIA Nº 462/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas,

conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0473/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento dos servidores, **PATRÍCIA VANESSA PERES BARBOSA**, Auditora Fiscal Agropecuária, **FLÁVIO JUNIOR SILVA DE PAULA**, Auditor Fiscal Agropecuário, que viajarão das suas sedes de atribuições, de Santana/AP, até a localidade do Município de Santana/AP (Igarapé do Lago), com a finalidade de realizar atualização cadastral, levantamento fitossanitário, vigilância epidemiológica ativa e educação sanitária.

Art. 2º. A viagem ocorrerá no dia 30/09/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de setembro de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 120839

PORTARIA Nº 463/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0474/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento do servidor, **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, que viajará das suas sedes de atribuições, de Macapá/AP, até o Município de Calçoene/AP (área urbana), com a finalidade de conduzir veículo oficial da DIAGRO que levará os técnicos no NIPOV para realizar fiscalização/inspeção em estabelecimentos SISBI e SIE.

Art. 2º. A viagem ocorrerá do dia 22/09/2025 ao dia 23/09/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de setembro de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 120847

PORTARIA Nº 464/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA

E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0475/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento do servidor, **LINDOVAL AQUINO DOS SANTOS**, Auxiliar Administrativo, que viajará das suas sedes de atribuições, de Macapá/AP, até os municípios de Tartarugalzinho/AP e Amapá/AP, com a finalidade de conduzir veículo oficial da DIAGRO que levará os técnicos do NDA para realizar Supervisão e Fiscalização Volante nos Municípios de Amapá e Tartarugalzinho.

Art. 2º. A viagem ocorrerá do dia 14/10/2025 ao dia 17/10/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de setembro de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 120848

PORTARIA Nº 465/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0476/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento do servidor, **WANDER NELSON FERREIRA DE SOUZA**, Agente de Portaria, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os municípios de Porto Grande/AP e Ferreira Gomes/AP, com a finalidade de realizar o deslocamento da equipe da DIAGRO, do setor NIPOA até as empresas que serão vistoriadas/fiscalizadas.

Art. 2º. A viagem ocorreu no dia 27/08/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de setembro de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 120849

PORTARIA Nº 466/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0477/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento dos servidores, **WAGNER AMANAJÁS CARDOSO**, Auditor Fiscal Agropecuário, **GICÉLIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MIRANDA**, Auditora Fiscal Estadual Agropecuária, **ELIZETHE ALFAIA LACERDA**, Auditora Fiscal Estadual Agropecuária, **ANDREA CRISTINA COSTA DA SILVA**, Assessor Técnico/Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, que viajarão da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Oiapoque/AP, com a finalidade realizar fiscalização/inspeção nos estabelecimentos aderidos ao SISBI e com SIE no Município de Oiapoque.

Art. 2º. A viagem ocorrerá do dia 28/09/2025 à 04/10/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de setembro de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 120871

PORTARIA Nº 467/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0478/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento do servidor, **EDUARDO ROGERIO LEAL MONTEIRO**, Gerente do Projeto-EAC Pracuúba, que viajará da sede de suas atribuições, Município de Pracuúba/AP, até o Município de Calçoene/AP (Sede do município), com a finalidade de participar das ações do mutirão de documentação da trabalhadora rural.

Art. 2º. A viagem ocorrerá do dia 23/09/2025 ao dia 25/09/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de setembro de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 120873

PORTARIA Nº 468/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0479/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o deslocamento da servidora, **WALTERLINY ALMEIDA SANTOS**, Chefe da Unidade Local de Sanidade Agropecuária - ULSA - Porto Grande, que viajará da sua sede de atribuições, de Porto Grande/AP até os municípios de Pedra Branca/AP e Serra do Navio/AP, com a finalidade de realizar atividades de Fiscalização móvel (volante), Vigilância ativa e atualização cadastral em Pedra Branca e Serra do Navio.

Art. 2º. A viagem ocorrerá do dia 30/09/2025 ao dia 01/10/2025 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 24 de setembro de 2025.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 120872

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**P O R T A R I A Nº 130/2025-GAB/IEPA**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Processo nº 250201.0077.0536.0091/2025 DAF - IEPA de 24 de Setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder adiantamento em nome do servidor **JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA FILHO**, Chefe de Gabinete, de acordo com a Lei nº 3084, de 19 de Junho de 2024 e nos termos do art. 12 do Decreto nº 6604, de 11 de Setembro de 2024, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), destinados a custear despesas que exijam pronto pagamento realizadas pelo Gabinete e unidades definidas e autorizadas pela Direção, com Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art.2º- A referida despesa deverá ser empenhada na Ação - 19.122.0001.2023, Fonte - 500 / Outros Recursos não Vinculados de Impostos no valor R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) no Elemento de Despesas - 33.90.30, material de consumo e no valor R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) no Elemento de Despesas - 33.90.39, outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art.3º- O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do seu recebimento.

Art.4º- O responsável pelo adiantamento deverá apresentar Prestação de Contas à Unidade de Contabilidade/DAF, da aplicação dos recursos, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do término do prazo de aplicação constante do Art. 15.

Art.5 - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 25 de Setembro de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 120889

PORTARIA Nº 131/2025-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.007 7.2773.0011/2025-LASED-- IEPA de 17 de Setembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA**, Pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Calçoene/AP, com objetivo de realizar aplicação de formulários para levantamento de dados junto à Cooperativa, aos responsáveis pela frente de lavra e garimpeiros, no período de 29/09 a 04/10/2025. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 25 de Setembro de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 120900

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 117/2025 - JUCAP DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018

e art.10, inciso XVIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP, e tendo vista a Programação de Férias/2025

Resolve,

Art.1º- Por necessidade de serviços, suspender o gozo de férias agendadas em mapa de programação da referida servidora.

SERVIDOR	EXER.	AGENDAMENTO	USUFRUTO
OLIVIA ROJANSKI ARAÚJO	2025	01 a 30.10.2025	Não Programada

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01.09.2025.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 120857

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 042/2025-PROCON

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/ AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor listado abaixo para acumular a função de motorista, junto ao PROCON/AP, a partir de 25/09/2025, sem ônus para a administração pública.

Art. 2º Em razão da deficiência de pessoal e da necessidade do cumprimento das demandas da instituição, essa designação formaliza a responsabilidade do servidor em dirigir e zelar pela manutenção do veículo, além de garantir que o transporte de pessoas ou cargas seja realizado de acordo com as normas e regulamentos vigentes.

Servidor: Artur Lagoia Fonseca de Miranda - **Decreto nº 1949/2024.**

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir as atribuições inerentes ao cargo de motorista, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP
DECRETO Nº 1332/2023

Protocolo 120832

PORTARIA Nº 043/2025 - PROCON/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1332, de 16 de fevereiro de 2023 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003.

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para se ausentarem da sede de suas atribuições, no município de Macapá/AP, com destino aos municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amaparí e Serra do Navio, no período de **30 de setembro a 04 de outubro de 2025**, com o objetivo de atender às demandas encaminhadas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), no âmbito do convênio firmado entre a ANP e o Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá, visando à fiscalização em postos revendedores de combustíveis e de GLP. A ação integra o planejamento de atividades alusivas ao mês de combate aos crimes contra a pessoa idosa.

Artur Lagoia Fonseca de Miranda - Fiscal de Consumo
José Ricardo e Silva Vaz - Fiscal de Consumo
Lana Cristina da Conceição Silva - Chefe do Núcleo de Fiscalização
Luiz Carlos de Souza Palmerim - Fiscal de Consumo
Luiz Genezio Gomes Lima - Fiscal de Consumo

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025.

MATHEUS COSTA PINTO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 120921

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 451/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0265/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Mário Vitorino Marques da Silva** - Extensionista Agropecuário, que se deslocou do ESLOC/Maruanum até o município de **Itaubal - AP**, com o objetivo de realizar visitas técnicas e elaboração de projetos de crédito rural para as beneficiárias do Programa ATER MULHER ANATER/

RURAP/2025, instituído por meio do Decreto nº 11.452, de 22 de março de 2023, nos dias **17 e 18 de setembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de setembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 120922

PORTARIA N.º 452/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0265/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Thyago Magnum Amorim Monteiro** - Extensionista Agropecuário, que se deslocou da Sede Central até o município de **Itaubal - AP**, com o objetivo de realizar visitas técnicas e elaboração de projetos de crédito rural para as beneficiárias do Programa ATER MULHER ANATER/RURAP/2025, instituído por meio do Decreto nº 11.452, de 22 de março de 2023, nos dias **17 e 18 de setembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de setembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 120924

PORTARIA N.º 453/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0266/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos Colaboradores Eventuais **Raimundo Maranhão Souto Filho** - Motorista/E.L. CORRÊA LTDA e **Romy Willian Vaz Santos** - Motorista/E.L. CORRÊA LTDA, que se deslocaram da Sede Central até o município de **Amapá-AP**, com o objetivo de realizar apoio na realização de entrega de

equipamentos doados pela CODEVASF, nos dias **19 e 20 de setembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de setembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 120927

PORTARIA N.º 454/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1274.1593.0051/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Juliano Del Castelo Silva** - Diretor Técnico, **Antônio Nunes da Silva** - Coordenador/Regional Sul, **Omar de Souza Pimentel** - Gerente de Núcleo e **Luiz Carlos Braga Dias** - Motorista, que se deslocaram da Sede Central até o município de **Amapá-AP**, com o objetivo de fazer doação de equipamentos conforme os editais n.º 001, 002, 004 e 005 para os agricultores familiares voltados a atividades produtivas rurais no Estado do Amapá, no dia **15 de setembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de setembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 120928

PORTARIA N.º 455/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0267/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Caio Fregni de Oliveira** - Gerente de Núcleo/Núcleo ATER Agrícola, que se deslocou da Sede Central até o município de **Ferreira Gomes-AP**, com o objetivo de ministrar palestra sobre a Vassoura de Bruxa e realizar visitas técnicas, nos dias **11 e 12 de setembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de setembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 120929

PORTARIA N.º 456/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1274.1593.0052/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do Colaborador Eventual **Lucas Braga Moreira** - Motorista/E.L. CORRÊA LTDA, que se deslocou da Sede Central até o município de **Pracuuba - AP**, com o objetivo de realizar apoio logístico no transporte de alimentação para a realização dos minicursos às beneficiárias do Programa ATER MULHER ANATER/RURAP/2025, instituído por meio do Decreto nº 11.452, de 22 de março de 2023, no dia **19 de setembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de setembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 120933

PORTARIA N.º 457/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1274.1593.0053/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Antônio Westhines Soares de Souza** - Gerente de Núcleo de ATER DIGITAL, **Marcos Vinicius da Silva Cardoso** - Chefe de Unidade de Suporte Técnico ao Usuário - USTEC e **Cristiane de Cássia da Silva Mareco Anaice** - Assessora de Comunicação/SECOM, que se deslocaram da Sede Central até o município de **Calçoene - AP**, com o objetivo de realizar cobertura institucional da entrega dos equipamentos referentes aos editais n.º 001, 002, 004 e 005 para agricultores familiares voltados a

atividades produtivas rurais no Estado do Amapá, no **dia 23 de setembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de setembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 120934

PORTARIA N.º 458/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1274.1593.0054/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Antônio Westhines Soares de Souza** - Gerente de Núcleo de ATER DIGITAL e **Marcos Vinicius da Silva Cardoso** - Chefe de Unidade de Suporte Técnico ao Usuário - USTEC, que se deslocaram da Sede Central até o município de **Porto Grande - AP**, com o objetivo de acompanhar, registrar e divulgar as atividades da 3ª Conferência Territorial Rural do Centro-Oeste, no **dia 22 de setembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de setembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 120935

PORTARIA N.º 459/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1274.1593.0055/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Antônio Westhines Soares de Souza** - Gerente de Núcleo de ATER DIGITAL, **Marcos Vinicius da Silva Cardoso** - Chefe de Unidade de Suporte Técnico ao Usuário - USTEC e **Cristiane de Cássia da Silva Mareco Anaice** - Assessora de Comunicação/SECOM, que se deslocarão da Sede

Central até os municípios de **Pracuuba e Tartarugalzinho - AP**, com o objetivo de acompanhar, registrar e divulgar a ação de entrega de materiais dos editais nº 001, 002, 004 e 005, no **dia 29 de setembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de setembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 120937

PORTARIA N.º 460/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1274.1593.0056/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Brenda Fabrícia Rodrigues Martel** - Gerente de Núcleo ATM, **Juliano Del Castillo Silva** - Diretor de Desenvolvimento Técnico, **Fernando Ítalo Souza Nascimento** - Assessor Técnico Nível I e **Luiz Carlos Braga Dias** - Motorista, que se deslocaram da Sede Central até **Distrito de São Joaquim do Pacuí**, com o objetivo de acompanhar e divulgar a oficina de razão alternativa voltada para as beneficiárias do Programa ATER MULHER ANATER/RURAP/2025, instituído por meio do Decreto nº 11.452, de 22 de março de 2023, no **dia 23 de setembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de setembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 120941

PORTARIA N.º 461/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0268/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos Colaboradores Eventuais **Rogério Bahia da Silva** - Motorista/E.L.

CORRÊA LTDA e **Romy Willian Vaz Santos** - Motorista/E.L. CORRÊA LTDA, que se deslocaram da Sede Central até os municípios de **Tartarugalzinho, Calçoene e Oiapoque - AP**, com o objetivo de realizar apoio logístico na realização de entrega de equipamentos doados pela CODEVASF, no período de **23 a 25 de setembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de setembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 120943

PORTARIA N.º 462/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0269/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do Colaborador Eventual **Raimundo Maranhão Souto Filho** - Motorista/E.L. CORRÊA LTDA, que se deslocou da Sede Central até o **Distrito de São Joaquim do Pacuí e municípios de Pracuúba, Carnot, Itaubal e Ferreira Gomes - AP**, com o objetivo de realizar apoio logístico para a servidora Thame Cristiane da Silva Peixoto em oficina de ração alternativa ministrado às beneficiárias do Programa ATER MULHER ANATER/RURAP/2025, instituído por meio do Decreto nº 11.452, de 22 de março de 2023, no período de **23 a 27 de setembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de setembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 120945

PORTARIA N.º 463/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0270/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do Colaborador Eventual **Lucas Braga Moreira** - Motorista/E.L. CORRÊA LTDA, que se deslocou da Sede Central até o município de **Porto Grande - AP**, com o objetivo de realizar apoio logístico aos pesquisadores do ICMBIO durante pesquisa realizada pelo Instituto Chico Mendes, nos dias **23 e 24 de setembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de setembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 120946

PORTARIA N.º 464/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1274.1593.0057/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Brenda Fabrícia Rodrigues Martel** - Gerente de Núcleo ATM, **Juliano Del Castelo Silva** - Diretor de Desenvolvimento Técnico, **Cristiane de Cássia da Silva Mareco Anaice** - Assessora de Comunicação e **Luiz Carlos Braga Dias** - Motorista, que se deslocaram da Sede Central até o município de **Cutias - AP**, com o objetivo de acompanhar e divulgar a oficina de ração alternativa voltada para as mulheres beneficiárias do Programa ATER MULHER ANATER/RURAP/2025, instituído por meio do Decreto nº 11.452, de 22 de março de 2023, no dia **25 de setembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de setembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 120947

PORTARIA N.º 465/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0271/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Antônio Westhines Soares de Souza** - Gerente de Núcleo de ATER DIGITAL, **Marcos Vinicius da Silva Cardoso** - Chefe de Unidade de Suporte Técnico ao Usuário - USTEC e **Cristiane de Cássia da Silva Mareco Anaice** - Assessora de Comunicação/SECOM, que se deslocarão da Sede Central até o município de **Oiapoque - AP**, com o objetivo de acompanhar o Diretor Presidente na ação de entrega de equipamentos dos editais nº 001, 002, 004 e 005, no **período de 26 a 28 de setembro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de setembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 120948

PORTARIA N.º 466/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.0829.1593.0013/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Davi Almeida da Silva** - Analista de Desenvolvimento Rural/ECONOMIA, que se deslocará de Macapá-AP até **Porto Alegre - RS**, com o objetivo de participar do XXVI Congresso Brasileiro de Economia, no **período de 05 à 11 de outubro de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 25 de setembro de 2025.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 120949

Universidade do Estado do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025-UEAP

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ e A J DE SOUZA ALMADA LTDA. (CNPJ nº 18.173.135/0001-14). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo nº 0022.0388.1202.0001/2025 - PROTOCOLO/UEAP, Processo SIGA nº 00002/UEAP/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **DO OBJETO:** Aquisição de água mineral e gelo, visando atender as

necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá. **DA VIGÊNCIA:** A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, com início em 25/09/2025 e encerramento em 24/09/2026. **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O valor total da contratação é de R\$ 12.129,00 (doze mil cento e vinte e nove reais). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Universidade do Estado do Amapá - UEAP deste exercício, na dotação: Gestão/Unidade 25202, Fonte de Recurso 500, Programa de Trabalho 2656 e Elemento de Despesa 3.3.90.30. **DATA DE ASSINATURA:** 25 de setembro de 2025.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 120880

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 085 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024,

Considerando os termos do OFÍCIO Nº 200204.0077.3529.0012/2025 DTO - ARSAP - datado de 22 de setembro de 2025, da Diretoria Técnica Operacional - DTO.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo relacionado, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os Municípios de Amapá e Pracuúba, no **período de 24 a 28 de setembro de 2025**, para fazer levantamento das ações governamentais nos municípios com objetivo de buscar/viabilizar e facilitar informações como suporte para a gestão.

• Joel Banha Picanço - Diretor Técnico e Operacional;

Art. 2º - Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima designado, deverá encaminhar à CAF/ARSAP, no período de 05 (cinco) dias úteis, o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 120803

PORTARIA ARSAP Nº 086 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá (ARSAP), o **Comitê Local de Mapeamento e Padronização de Processos Administrativos**, responsável pela execução do Programa “Processos que Transformam”, em articulação com a SEAD e a ESAP.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para comporem o Comitê Local:

Eloane Maria da Silva Ferreira	Assessora de Desenvolvimento Institucional	Presidente
Rosivane Oliveira Franques	Assessora Técnica da Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Membro
Cristiane Sousa dos Santos Marques de Carvalho	Chefe de Gabinete	Membro
Glenda Sâmia Amanajás Paes	Controladora Interna	Membro
Nayara Cristina da Costa Barbosa	Coordenadora Administrativa Financeira	Membro
Cinthia Paola Martins Ferreira	Gerente de Núcleo de Regulação Tarifária Econômico Financeiro	Membro
Raphael Moreira Silva	Gerente do Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	Membro

Art. 3º. Compete ao Comitê Local:

- coordenar internamente as ações do Programa no âmbito da ARSAP;
- participar das capacitações e oficinas promovidas pela SEAD/ESAP;
- realizar o mapeamento, redesenho e padronização de processos administrativos do órgão;
- elaborar Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e fluxos administrativos, sob orientação da SEAD e da ESAP;
- garantir a conformidade dos processos mapeados com a legislação vigente;
- apresentar relatórios técnicos das atividades desenvolvidas à Coordenação Geral do Programa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 120931

PORTARIA ARSAP Nº 087
DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Raquel Neto Galeno** do cargo em comissão de **Assessor Técnico Nível I/Ouvidoria, Código FGS-1**, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 120950

PORTARIA ARSAP Nº 088
DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Johelya Maira de Aguiar Soares** para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Núcleo/ Núcleo de Contabilidade e Execução Financeira, Código FGS-2,, da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá - ARSAP.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 120951

EDITAL CONVOCATÓRIO DE REUNIÃO COLEGIADA ORDINÁRIA Nº 009/2025.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024, convoca os digníssimos diretores para se fazerem presentes na 9ª Reunião Colegiada Ordinária do ano de 2025, a ocorrer no dia 30 de setembro de 2025, às 10 h, na sala de reuniões desta Agência Reguladora, situada na Av. Mendonça Júnior, nº 2696 no bairro Santa Rita, em Macapá, tendo, após a leitura deste Edital convocatório, a seguinte **ORDEM PARA O DIA**:

- Verificação de quórum;
- Justificativas de ausências (se houverem);
- Comunicações;
- Pautas:

1. Leitura e deliberação quanto a Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 008/2025 - ARSAP;
O que ocorrer.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025.

Luiz Otávio De Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 120885

Instituto de Terras**PORTARIA (P) Nº 169/2025 - GAB/AMAPÁ TERRAS**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8430, de 22 de setembro de 2025.

Considerando o Documento Nº 230202.0069.1963.0033/2025 DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - NAF para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica especializada em gerenciamento, orientação e assessoramento para ações e intervenções, bem como serviços técnicos de apoio na elaboração e adequação de peças técnicas e, quando necessário e sob demanda, serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cursos de capacitação, palestras, oficinas, seminários e afins, em atendimento às necessidades do Instituto de Terras do Estado do Amapá- AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **IVANETE ALMEIDA RODRIGUES**, para atuar como Fiscal da Empresa TRIS CONSULTORIA LTDA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025.

JOSIANE GONÇALVES DA SILVA
Diretora-Presidente, em exercício
Decreto nº 8430 - 22/09/2025

Protocolo 120923

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2025-SEMA/AMAPÁ TERRAS

Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual n. 1.028 de 12 de julho de 2006, que cria a Floresta Estadual do Amapá - FLOTA do Amapá, em especial para estabelecer o procedimento e regras para a regularização fundiária em imóveis rurais de domínio do Estado do Amapá dentro da FLOTA do Amapá.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 0011, de 02 de janeiro de 2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2.841 de 12 de agosto de 2021 e o **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025 e a Lei nº 2.425, de 15/07/2019, resolvem:

Art. 1º Esta Instrução Normativa Conjunta regulamenta o procedimento para regularização fundiária de terras rurais públicas estaduais discriminadas, arrecadadas e matriculadas em nome do Estado do Amapá, que se encontram dentro dos limites da Floresta Estadual do Amapá - FLOTA do Amapá, com base no art. 5º da Lei Estadual n. 1.028 de 12 de julho de 2006.

§1º Para fins desta Instrução Normativa Conjunta, considera-se regularização fundiária o reconhecimento estatal da ocupação legítima da área, nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 1.028, de 12 de julho de 2006, na forma do procedimento regulado por este ato normativo.

§ 2º Considera-se ocupação legítima, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei Estadual nº 1.028, de 2006, o uso da terra para fins de moradia habitual, com realização de atividades agrícolas, pecuárias ou extrativista vegetal, em data anterior a 12 de julho de 2006.

§ 3º Os ocupantes cuja legitimidade seja reconhecida na forma deste regulamento deverão observar as regras de uso da FLOTA, consoante disposto em seu regulamento deverão observar as regras de uso da FLOTA, consoante disposto em seu regulamento e no Plano de Manejo, nos termos do Estadual nº 1.028, de 2006, e § 2º do art. 17 da Lei Federal nº 9.985, de 2000.

§ 4º Somente serão regularizados os imóveis rurais de até 04 (quatro) módulos fiscais.

Art. 2º O requerimento para regularização do imóvel rural deve ser apresentado inicialmente no **AMAPÁ TERRAS**, direcionado ao Diretor Presidente.

Parágrafo único. Os órgãos do Estado do Amapá poderão realizar serviços itinerantes, com oferecimento de protocolo dentro das localidades, caso haja diversos interessados, por meio de publicação de editais para a devida publicidade do ato.

Art. 3º. O requerimento de regularização fundiária deverá obrigatoriamente ser instruído com os seguintes documentos:

I - Para pessoas físicas:

a - Fotocópia de documento de identificação nacional e CPF do(a) requerente, seu cônjuge ou companheiro (a), se for o caso;

b - Fotocópia da certidão de casamento, declaração de união estável ou união homoafetiva sob as penas da lei, se for o caso;

c - Fotocópia do comprovante de residência ou declaração de residência;

d - Fotocópia de atestado de óbito do (a) cônjuge quando o (a) interessado (a) for viúvo (a);

e - Fotocópia da certidão de separação consensual ou judicial, quando houver;

f - Croqui de localização da ocupação ou identificação do imóvel por meio de planta e memorial descritivo, contendo a indicação das coordenadas geográficas do imóvel;

g- Documento oficial ou particular de justa posse que comprove a ocupação anterior a 12 de julho de 2006;

h- Autodeclaração de não está autuado em razão do imóvel se encontrar sob embargo ambiental junto ao órgão ambiental federal, estadual, distrital e municipal ou certidão dos órgãos ambientais (federal, estadual, distrital e municipal);

i- Autodeclaração de não ter sido beneficiado com regularização fundiária ou programa de reforma agrária de área rural em qualquer lugar do país;

j - Autodeclaração de que não ocupe cargo ou emprego público na Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), Instituto de Terras do Amapá (AMAPÁ TERRAS), no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), na Secretaria do Patrimônio da União (SPU) ou qualquer outro órgão ambiental e/ou fundiário da União, Estado ou Município;

k - Autodeclaração que não mantêm em sua propriedade trabalhadores em condições análogas às de escravos;

§1º O agente público responsável poderá a qualquer tempo, solicitar o comparecimento do requerente para apresentação dos devidos documentos originais.

§2º É obrigatória a apresentação dos documentos constantes nas alíneas a, h,i,j, deste artigo pelo cônjuge ou companheiro (a) do (a) requerente.

§3º Serão aceitos como documentos de identificação nacional todos aqueles expedidos pelo governo e órgãos de classe desde que contenham fotos e que estejam válidos.

§4º A falta da documentação disposta neste artigo não impede a abertura de processo, porém, gera pendência que deverá ser sanada pelo requerente.

§5º. A declaração do ocupante e/ou cônjuge, estão sujeitas a responsabilização nas esferas penal, administrativa e civil.

§7º Estão cientes de que os demais dados informados poderão ser confirmados pela SEMA e Amapá Terras.

II - Para associações ou cooperativas:

a - Ata de Fundação e Aprovação do Estatuto;

b- Certidão de Registro no Cartório de Pessoas Jurídica;

c- Estatuto em vigor;

d- CNPJ;

e- Ata de posse da diretoria em exercício;

f- Fotocópia de documento de identificação nacional e CPF dos diretores.

g - Croqui de localização da ocupação ou identificação do imóvel por meio de planta e memorial descritivo, contendo a indicação das coordenadas geográficas do imóvel;

h - Relação de Associados ou cooperados, com fotocópia de documento de identificação nacional e CPF.

Art. 4º Após análise documental pelo Amapá Terras, o processo seguirá para análise técnica com vistoria rural do imóvel e emissão de parecer técnico ambiental-fundiário, que será realizado por técnicos do Amapá Terras e SEMA.

Art. 5º Para fins de regularização do imóvel dentro dos limites da FLOTA do Amapá, será exigida a comprovação de ocupação legítima em data anterior a 12 de julho de 2006, nos termos do disposto no art. 5º, §1º, da Lei n. 1.028 de 12 de julho de 2006.

§1º É obrigatória a realização da vistoria conjunta *in loco*, pela SEMA e AMAPÁ TERRAS, na área objeto do pedido, quando a respectiva área estiver dentro dos limites da FLOTA do Amapá, não se permitindo apenas análises remotas.

§2º No relatório técnico conjunto, elaborado pela SEMA e AMAPÁ TERRAS, deverá constar a informação acerca da análise histórica do local, por imagens de satélite, a fim de se comprovar a moradia habitual anterior à 12 de julho de 2006, ou a justificativa da impossibilidade dessa análise, sob as penas legais.

Art. 6º Após a juntada dos Pareceres mencionados no artigo anterior, os autos serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para emissão de parecer jurídico acerca do pedido.

Art. 7º Após a análise da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, se preenchidos os requisitos do art. 5º da Lei n. 1.028 de 12 de julho de 2006, o Processo tramitará para o Amapá Terras para expedição da CDRU, que deverá ser assinada pelo Diretor Presidente do Amapá Terras, pela Secretária de Estado do Meio Ambiente e Governador do Estado Amapá.

Art. 8º Quando se tratar de regularização de comunidades tradicionais, a Concessão de Direito Real de Uso será expedido de forma coletiva, trazendo em seu texto todas as regras aplicáveis à comunidade.

Art. 9º Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA
Decreto nº 0011, de 02 de janeiro de 2023

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Amapá - AMAPÁ TERRAS
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Fundação Tumucumaque

TERMO DE OUTORGA N° 060/2025
Chamada Pública CNPq n° 18/2024
PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE ESTADUAIS FAPEAP/CNPQ

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva			Cargo: Diretor-Presidente
PROGRAMA:	PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE ESTADUAIS FAPEAP/CNPQ		
TÍTULO DO PROJETO: Obtenção de um nanocompósito e seu estudo antifúngico contra a doença da vassoura de bruxa da mandioca			
OUTORGADO: WILLIANS LOPES DE ALMEIDA			
RG: xx34xx	UF: PA	CPF: xxx.246.982-xx	
Endereço: Rua 11 , 20 , - LOTEAMENTO TERRA NOVA			
Bairro: LOT TERRA NOVA	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68909-xxx
Contato: (96) xxx25-72xx	E-mail: willians.almeida@ifap.edu.br		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP			
Endereço: BR-210, Km 03 - S/N	Bairro: Brasil Novo	CNPJ: 10.820.882/0001-95	
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68909-398	
Valor Total do Auxílio:		Valor da Bolsa: R\$ 1.100,00	
		Taxa de bancada: R\$ 1.000,00	
Prestação de Contas Parcial	Anual, com a primeira ao término dos 12 (doze) primeiros meses de execução do projeto.		
Prestação de Contas Final	Em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Termo de Outorga.		

1. DO OBJETO:

- 1.1. Este Termo de Outorga (TO) tem por objeto a concessão da Bolsa de Produtividade, nas modalidades previstas na Chamada CNPq n° 18/2024 ao OUTORGADO contemplado, com recursos do Tesouro do Estado do Amapá, em conformidade com a Portaria de Resultado Final n° 090/2025 e o Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAP e o CNPq (Processo SEI n° 01300.010176/2024-33).
- 1.2. Destinando-se à execução do projeto de pesquisa aprovado, conforme Plano de Trabalho e diretrizes estabelecidas pelo CNPq e pela FAPEAP.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este instrumento fundamenta-se na Lei n° 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação), na Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no Decreto Estadual n° 2.333/2018, na Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAP e o CNPq (Processo SEI n° 01300.010176/2024-33) e demais normas aplicáveis.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. Os recursos financeiros destinados a esta chamada são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio do Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.
- 3.1.1. O valor total da concessão financeira será distribuído da seguinte forma, conforme a duração da bolsa de produtividade:

Quadro 1 - Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa Produtividade	R\$ 1.100,00	36	Mensal	R\$ 39.600,00
Taxa de Bancada	R\$ 1.000,00	36	Mensal	R\$ 36.000,00
Total Geral				R\$ 75.600,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente TO será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser prorrogado, mediante justificativa e aprovação da FAPEAP, conforme as condições estabelecidas nas normas que regem a concessão da Bolsa de Produtividade da Chamada CNPq n° 18/2024 e nas disposições deste instrumento.

5. DO VALOR CONCEDIDO

5.1. O pagamento da Bolsa de Produtividade em Pesquisa e da Taxa de Bancada será realizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, correspondentes aos valores estabelecidos no Quadro 1.

5.2. A liberação das parcelas estará condicionada à adimplência do Outorgado junto à FAPEAP e à apresentação, por meio do SIGFAPEAP, dos Relatórios Técnicos de Atividades e Relatórios Financeiros, nos prazos estabelecidos.

5.3. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP, após a publicação do extrato deste Termo de Outorga no DOE.

5.4. O Outorgado deverá comunicar à FAPEAP qualquer ocorrência que interfira na utilização do recurso, por meio do e-mail fapeap@amapa.gov.br, desde que não se trate de questão de ordem técnica sob responsabilidade do Banco do Brasil.

5.5. Os valores da bolsa e da taxa de bancada seguem as **normas do CNPq** e serão depositados via Cartão BB Pesquisa.

5.6. A liberação dos recursos poderá ser suspensa, a qualquer tempo, em caso de inadimplência do Outorgado junto à FAPEAP ou ao Governo do Estado do Amapá, inclusive por pendências financeiras, descumprimento de prazos, não apresentação de relatórios, utilização irregular dos recursos ou qualquer outra situação que caracterize descumprimento das normas estabelecidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

6.1. Efetuar o desembolso dos recursos financeiros aprovados ao OUTORGADO, conforme o Plano de Trabalho, cronograma e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do estado.

6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês.

6.3. Providenciar a abertura do Centro de Custo e a emissão de Cartão BB Pesquisador, exclusivo para a movimentação dos recursos.

6.4. Monitorar e fiscalizar o desenvolvimento do projeto, podendo exigir relatórios técnicos e financeiros, bem como realizar visitas técnicas presenciais para verificar a execução do objeto e a aplicação dos recursos, a partir dos seguintes critérios de desempenho:

I - cumprimento dos objetivos, metas e cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - impactos científicos, sociais, econômicos e/ou ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas;

III - qualidade, relevância e indexação das publicações, produções técnicas e tecnológicas resultantes do projeto;

IV - contribuição para a formação de recursos humanos e fortalecimento de grupos e redes de pesquisa;

V - cooperação e intercâmbio interinstitucional, nacional e internacional;

VI - difusão de resultados, inovação e transferência de conhecimento;

VII - aderência do projeto às diretrizes da FAPEAP e às políticas públicas do Estado do Amapá.

6.5. Analisar a prestação de contas, concluindo pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, podendo, neste último caso, instaurar Tomada de Contas Especial, conforme normas aplicáveis.

6.6. Garantir que os recursos sejam aplicados conforme as normas do CNPq, da FAPEAP e da legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

7.1. Executar o projeto de pesquisa conforme o Plano de Trabalho aprovado e os objetivos estabelecidos no projeto.

7.2. Zelar pela correta aplicação dos recursos recebidos, seguindo as normas do CNPq/FAPEAP e as condições estabelecidas neste Termo.

7.3. Garantir a qualidade das atividades de pesquisa e a entrega dos resultados dentro dos prazos estipulados, informando à FAPEAP qualquer desvio no cronograma ou nas atividades previstas.

7.4. Utilizar os recursos exclusivamente nas despesas previstas no projeto e apresentar relatórios financeiros detalhados, conforme prazos e formatos estipulados, observando as normas da FAPEAP e do CNPq.

7.5. Demonstrar a correta aplicação dos recursos financeiros, garantindo total transparência na gestão dos recursos públicos, que estarão sujeitos a auditoria e monitoramento para a FAPEAP e Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP.

7.6. A prestação de contas do objeto do presente instrumento deverá ser apresentada em duas (2) prestações de contas parciais, a cada 12 (doze) meses de execução, e uma (1) prestação de contas final, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

7.6.1 A prestação de contas consistirá na apresentação do Relatório Técnico de Atividades e do Relatório de Execução Financeira.

7.7 O OUTORGADO deverá, se solicitado pela FAPEAP, a qualquer tempo, apresentar resultados parciais sobre o andamento do projeto, na forma online por meio SIGFAPEAP ou na forma de apresentações orais, a critério da FAPEAP.

7.8. O OUTORGADO compromete-se a divulgar os resultados do projeto de pesquisa, incluindo a logomarca do CNPq, FAPEAP e Governo do Estado do Amapá em todas as publicações e matérias relacionados ao projeto, em conformidade com as normas legais.

7.9. O OUTORGADO deverá cumprir todas as normas éticas e legais aplicáveis ao desenvolvimento da pesquisa, incluindo as regras de proteção de dados pessoais e as regulamentações pertinentes, como no caso de pesquisa com seres humanos e animais.

7.9.1 Caso necessário, o pesquisador deverá obter as autorizações legais pertinentes para a execução das atividades do projeto.

7.10 O OUTORGADO e a Instituição Executora responderão integralmente pelo tratamento adequado dos dados pessoais coletados durante a execução do projeto, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando

medidas técnicas e administrativas necessárias à sua proteção.

7.11. O OUTORGADO compromete-se a participar não apenas de eventos de acompanhamento e avaliação relacionados ao projeto, mas também de atividades institucionais, científicas e de integração organizadas pela FAPEAP e/ou pelo Governo do Estado do Amapá, sempre que convocado, contribuindo para o fortalecimento do sistema estadual de ciência, tecnologia e inovação.

8. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas aprovadas no projeto, respeitando a natureza orçamentária (custeio).

8.2. É permitido o remanejamento pelo proponente dos recursos financeiros dentro da mesma categoria (custeio), durante a execução do projeto. O remanejamento requer apresentação de justificativa à FAPEAP e sua utilização só será permitida mediante autorização da diretoria da Fundação.

8.3. As despesas realizadas deverão ser comprovadas por documentos fiscais idôneos, emitidos em nome do Outorgado ou da Instituição Executora, contendo data, descrição detalhada.

8.4. O proponente poderá solicitar alterações no orçamento do projeto **até duas vezes** durante a execução do projeto. Após esse limite, novas solicitações de alteração serão indeferidas, salvo em casos excepcionais, que deverão ser devidamente justificados e submetidos à análise da Diretoria da FAPEAP.

8.5. Para despesas com passagens aéreas e diárias, deverão ser observadas as normas aplicáveis, sendo obrigatória a apresentação de nota fiscal, bilhetes, recibos e demais comprovantes idôneos, de forma a assegurar a regularidade da prestação de contas perante os órgãos de controle e fiscalização.

8.6. O Outorgado deverá zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos bens adquiridos com os recursos do projeto, comunicando à FAPEAP qualquer irregularidade, extravio ou dano, bem como devolver à Fundação os recursos impugnados ou não aceitos na análise da prestação de contas, no prazo que for estabelecido.

8.7. É vedada a utilização dos recursos para:

I - pagamento de despesas retroativas ou fora da vigência do projeto;

II - pagamento a pessoas físicas, salvo serviços eventuais autorizados;

III - despesas com alimentação e bebidas;

IV - contratação de cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau de dirigentes da FAPEAP;

V - pagamento de multas, juros ou correção monetária, salvo quando decorrentes de atraso da Administração Pública na liberação dos recursos;

VI - despesas com publicidade que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social vinculada ao objeto do projeto;

VII - quaisquer outros usos não previstos no plano de trabalho aprovado.

8.8. Recursos impugnados ou não aceitos na prestação de contas deverão ser devolvidos à FAPEAP no prazo estabelecido, em conta bancária indicada pela Fundação.

8.9. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da FAPEAP, a qual ficará responsável pela sua gestão e poderá ser doado posteriormente para a Instituição Executora.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

9.1. Caso os resultados do projeto venha a ter valor comercial, ou possa levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-á conforme o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016.

9.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, o(a) outorgado (a) deverá acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI no site: www.inpi.gov.br;

9.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

9.4. Os resultados do projeto poderão ser divulgados em publicações científicas e acadêmicas, resguardadas as normas de sigilo necessárias para a proteção da propriedade intelectual, observadas as orientações da FAPEAP.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Instituição Executora e o outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto.

10.2. A inexecução parcial ou total do TO, dará ensejo a sua rescisão, atendendo ao disposto nos artigos 104, 115 e 155 da Lei 14.133/2021, Lei 13.243/2016 e alterações posteriores.

10.3. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará a impossibilidade do outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

10.4. É de exclusiva responsabilidade do OUTORGADO adotar todas as providências que envolvam permissões e

autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

10.5. A FAPEAP e o CNPQ, a qualquer tempo, poderão proceder à verificação das informações prestadas.

10.6. A FAPEAP e o CNPQ não se responsabilizam por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto.

10.7. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que o Pesquisador está vinculado, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

10.8. A bolsa concedida neste Termo caracteriza-se como um apoio financeiro individual, ou seja, não configura vínculo empregatício, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para a instituição financiadora, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966.

10.9. Caso o Pesquisador decida desistir do projeto, perderá o vínculo com o projeto.

10.10. O não cumprimento das exigências previstas neste Termo oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os pesquisadores impedidos de receber novos auxílios financeiros pelo prazo de até 12 (doze) meses.

10.10.1. A não apresentação de relatórios ou prestação de contas parciais implicará na retenção da taxa de bancada até que a situação seja regularizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo.

10.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste TO serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT).

10.12. O presente Termo de Outorga poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

11. DA MODIFICAÇÃO DO RECURSO E/OU EXTENSÃO DO PRAZO DO TERMO

11.1. Alterações no presente TO poderão ocorrer mediante Termo aditivo, desde que devidamente justificadas e aceitas pelas partes, em caso de modificação substancial do projeto ou de suas condições de execução.

11.2. Solicitações de **prorrogação de prazo de vigência** poderão ser apresentadas pelo Outorgado em razão de intercorrências que impactem diretamente o desenvolvimento da pesquisa, tais como licenças médicas, de maternidade ou paternidade, problemas de saúde ou situações análogas. Tais solicitações deverão ser encaminhadas à FAPEAP com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência originalmente pactuada, acompanhadas de documentação comprobatória, quando aplicável.

11.3. Solicitações de **suplementação de recursos** em auxílios, devidamente justificadas por circunstâncias imprevisíveis e devidamente comprovadas, poderão ser analisadas pela FAPEAP, desde que apresentadas juntamente com o Relatório Científico Parcial.

11.4. Todas as solicitações previstas neste capítulo deverão ser encaminhadas à direção da FAPEAP por meio do e-mail institucional: fapeap@amapa.gov.br, conforme orientações vigentes, e serão analisadas pela Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT), com homologação pelo Diretor-Presidente da Fundação.

11.5. A FAPEAP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos no envio das solicitações, sendo de responsabilidade do Outorgado o cumprimento dos prazos e requisitos estabelecidos.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

12.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 17 de Setembro de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva

Pesquisador/Bolsista Produtividade
Diretor - Presidente /FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Instituição Executora

TERMO DE OUTORGA Nº 058/2025

Chamada Pública CNPq nº 18/2024

PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE ESTADUAIS FAPEAP/CNPQ

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva			Cargo: Diretor-Presidente
PROGRAMA:	PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE ESTADUAIS FAPEAP/CNPQ		
TÍTULO DO PROJETO: ESTUDO FITOQUÍMICO, BIOLÓGICO E DESENVOLVIMENTO DE FORMULAÇÕES BIOCIDA E REPELENTE CONTENDO EXTRATOS E ÓLEOS VEGETAIS DE ESPÉCIES DA FAMÍLIA LAURACEAE PARA O CONTROLE DE Aedes (Stegomyia) aegypti (DIPTERA, CULICIDAE)			
OUTORGADO: SHEYLLA SUSAN MOREIRA DA SILVA DE ALMEIDA			
RG: xx98xx	UF: AP	CPF: xxx.858.172-xx	
Endereço: Rua André de Oliveira Costa, 461			
Bairro: Santa Inês	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68901-xxx
Contato:(96) xxx11-42xx	E-mail: sheyllasusan@yahoo.com.br		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade Federal do Amapá - UNIFAP			
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, km 02	Bairro:Jardim Marco Zero	CNPJ: 34.868.257/0001-81	
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-419	
Valor Total do Auxílio:	Valor da Bolsa: R\$ 1.100,00		
	Taxa de bancada: R\$ 1.000,00		
Prestação de Contas Parcial	Anual, com a primeira ao término dos 12 (doze) primeiros meses de execução do projeto.		
Prestação de Contas Final	Em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Termo de Outorga.		

1. DO OBJETO:

- 1.1. Este Termo de Outorga (TO) tem por objeto a concessão da Bolsa de Produtividade, nas modalidades previstas na Chamada CNPq nº 18/2024 ao OUTORGADO contemplado, com recursos do Tesouro do Estado do Amapá, em conformidade com a Portaria de Resultado Final nº 090/2025 e o Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAP e o CNPq (Processo SEI nº 01300.010176/2024-33).
- 1.2. Destinando-se à execução do projeto de pesquisa aprovado, conforme Plano de Trabalho e diretrizes estabelecidas pelo CNPq e pela FAPEAP.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. Este instrumento fundamenta-se na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação), na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no Decreto Estadual nº 2.333/2018, na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAP e o CNPq (Processo SEI nº 01300.010176/2024-33) e demais normas aplicáveis.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. Os recursos financeiros destinados a esta chamada são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio do Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.
- 3.1.1. O valor total da concessão financeira será distribuído da seguinte forma, conforme a duração da bolsa de produtividade:

Quadro 1 - Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa Produtividade	R\$ 1.100,00	36	Mensal	R\$ 39.600,00
Taxa de Bancada	R\$ 1.000,00	36	Mensal	R\$ 36.000,00
Total Geral				R\$ 75.600,00

4. DO PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do presente TO será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser prorrogado, mediante justificativa e aprovação da FAPEAP, conforme as condições estabelecidas nas normas que regem a concessão da Bolsa de Produtividade da Chamada CNPq nº 18/2024 e nas disposições deste instrumento.

5. DO VALOR CONCEDIDO

- 5.1. O pagamento da Bolsa de Produtividade em Pesquisa e da Taxa de Bancada será realizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, correspondentes aos valores estabelecidos no Quadro 1.
- 5.2. A liberação das parcelas estará condicionada à adimplência do Outorgado junto à FAPEAP e à apresentação, por meio do SIGFAPEAP, dos Relatórios Técnicos de Atividades e Relatórios Financeiros, nos prazos estabelecidos.

5.3. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP, após a publicação do extrato deste Termo de Outorga no DOE.

5.4. O Outorgado deverá comunicar à FAPEAP qualquer ocorrência que interfira na utilização do recurso, por meio do e-mail fapeap@amapa.gov.br, desde que não se trate de questão de ordem técnica sob responsabilidade do Banco do Brasil.

5.5. Os valores da bolsa e da taxa de bancada seguem as **normas do CNPq** e serão depositados via Cartão BB Pesquisa.

5.6. A liberação dos recursos poderá ser suspensa, a qualquer tempo, em caso de inadimplência do Outorgado junto à FAPEAP ou ao Governo do Estado do Amapá, inclusive por pendências financeiras, descumprimento de prazos, não apresentação de relatórios, utilização irregular dos recursos ou qualquer outra situação que caracterize descumprimento das normas estabelecidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

6.1. Efetuar o desembolso dos recursos financeiros aprovados ao OUTORGADO, conforme o Plano de Trabalho, cronograma e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do estado.

6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês.

6.3. Providenciar a abertura do Centro de Custo e a emissão de Cartão BB Pesquisador, exclusivo para a movimentação dos recursos.

6.4. Monitorar e fiscalizar o desenvolvimento do projeto, podendo exigir relatórios técnicos e financeiros, bem como realizar visitas técnicas presenciais para verificar a execução do objeto e a aplicação dos recursos, a partir dos seguintes critérios de desempenho:

I - cumprimento dos objetivos, metas e cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - impactos científicos, sociais, econômicos e/ou ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas;

III - qualidade, relevância e indexação das publicações, produções técnicas e tecnológicas resultantes do projeto;

IV - contribuição para a formação de recursos humanos e fortalecimento de grupos e redes de pesquisa;

V - cooperação e intercâmbio interinstitucional, nacional e internacional;

VI - difusão de resultados, inovação e transferência de conhecimento;

VII - aderência do projeto às diretrizes da FAPEAP e às políticas públicas do Estado do Amapá.

6.5. Analisar a prestação de contas, concluindo pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, podendo, neste último caso, instaurar Tomada de Contas Especial, conforme normas aplicáveis.

6.6. Garantir que os recursos sejam aplicados conforme as normas do CNPq, da FAPEAP e da legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

7.1. Executar o projeto de pesquisa conforme o Plano de Trabalho aprovado e os objetivos estabelecidos no projeto.

7.2. Zelar pela correta aplicação dos recursos recebidos, seguindo as normas do CNPq/FAPEAP e as condições estabelecidas neste Termo.

7.3. Garantir a qualidade das atividades de pesquisa e a entrega dos resultados dentro dos prazos estipulados, informando à FAPEAP qualquer desvio no cronograma ou nas atividades previstas.

7.4. Utilizar os recursos exclusivamente nas despesas previstas no projeto e apresentar relatórios financeiros detalhados, conforme prazos e formatos estipulados, observando as normas da FAPEAP e do CNPq.

7.5. Demonstrar a correta aplicação dos recursos financeiros, garantindo total transparência na gestão dos recursos públicos, que estarão sujeitos a auditoria e monitoramento para a FAPEAP e Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP.

7.6. A prestação de contas do objeto do presente instrumento deverá ser apresentada em duas (2) prestações de contas parciais, a cada 12 (doze) meses de execução, e uma (1) prestação de contas final, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

7.6.1 A prestação de contas consistirá na apresentação do Relatório Técnico de Atividades e do Relatório de Execução Financeira.

7.7 O OUTORGADO deverá, se solicitado pela FAPEAP, a qualquer tempo, apresentar resultados parciais sobre o andamento do projeto, na forma online por meio SIGFAPEAP ou na forma de apresentações orais, a critério da FAPEAP.

7.8. O OUTORGADO compromete-se a divulgar os resultados do projeto de pesquisa, incluindo a logomarca do CNPq, FAPEAP e Governo do Estado do Amapá em todas as publicações e matérias relacionados ao projeto, em conformidade com as normas legais.

7.9. O OUTORGADO deverá cumprir todas as normas éticas e legais aplicáveis ao desenvolvimento da pesquisa, incluindo as regras de proteção de dados pessoais e as regulamentações pertinentes, como no caso de pesquisa com seres humanos e animais.

7.9.1 Caso necessário, o pesquisador deverá obter as autorizações legais pertinentes para a execução das atividades do projeto.

7.10 O OUTORGADO e a Instituição Executora responderão integralmente pelo tratamento adequado dos dados pessoais coletados durante a execução do projeto, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas necessárias à sua proteção.

7.11. O OUTORGADO compromete-se a participar não apenas de eventos de acompanhamento e avaliação relacionados

ao projeto, mas também de atividades institucionais, científicas e de integração organizadas pela FAPEAP e/ou pelo Governo do Estado do Amapá, sempre que convocado, contribuindo para o fortalecimento do sistema estadual de ciência, tecnologia e inovação.

8. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas aprovadas no projeto, respeitando a natureza orçamentária (custeio).

8.2. É permitido o remanejamento pelo proponente dos recursos financeiros dentro da mesma categoria (custeio), durante a execução do projeto. O remanejamento requer apresentação de justificativa à FAPEAP e sua utilização só será permitida mediante autorização da diretoria da Fundação.

8.3. As despesas realizadas deverão ser comprovadas por documentos fiscais idôneos, emitidos em nome do Outorgado ou da Instituição Executora, contendo data, descrição detalhada.

8.4. O proponente poderá solicitar alterações no orçamento do projeto **até duas vezes** durante a execução do projeto. Após esse limite, novas solicitações de alteração serão indeferidas, salvo em casos excepcionais, que deverão ser devidamente justificados e submetidos à análise da Diretoria da FAPEAP.

8.5. Para despesas com passagens aéreas e diárias, deverão ser observadas as normas aplicáveis, sendo obrigatória a apresentação de nota fiscal, bilhetes, recibos e demais comprovantes idôneos, de forma a assegurar a regularidade da prestação de contas perante os órgãos de controle e fiscalização.

8.6. O Outorgado deverá zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos bens adquiridos com os recursos do projeto, comunicando à FAPEAP qualquer irregularidade, extravio ou dano, bem como devolver à Fundação os recursos impugnados ou não aceitos na análise da prestação de contas, no prazo que for estabelecido.

8.7. É vedada a utilização dos recursos para:

I - pagamento de despesas retroativas ou fora da vigência do projeto;

II - pagamento a pessoas físicas, salvo serviços eventuais autorizados;

III - despesas com alimentação e bebidas;

IV - contratação de cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau de dirigentes da FAPEAP;

V - pagamento de multas, juros ou correção monetária, salvo quando decorrentes de atraso da Administração Pública na liberação dos recursos;

VI - despesas com publicidade que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social vinculada ao objeto do projeto;

VII - quaisquer outros usos não previstos no plano de trabalho aprovado.

8.8. Recursos impugnados ou não aceitos na prestação de contas deverão ser devolvidos à FAPEAP no prazo estabelecido, em conta bancária indicada pela Fundação.

8.9. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da FAPEAP, a qual ficará responsável pela sua gestão e poderá ser doado posteriormente para a Instituição Executora.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

9.1. Caso os resultados do projeto venha a ter valor comercial, ou possa levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-á conforme o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016.

9.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, o(a) outorgado (a) deverá acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI no site: www.inpi.gov.br;

9.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

9.4. Os resultados do projeto poderão ser divulgados em publicações científicas e acadêmicas, resguardadas as normas de sigilo necessárias para a proteção da propriedade intelectual, observadas as orientações da FAPEAP.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Instituição Executora e o outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto.

10.2. A inexecução parcial ou total do TO, dará ensejo a sua rescisão, atendendo ao disposto nos artigos 104, 115 e 155 da Lei 14.133/2021, Lei 13.243/2016 e alterações posteriores.

10.3. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará a impossibilidade do outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

10.4. É de exclusiva responsabilidade do OUTORGADO adotar todas as providências que envolvam permissões e

autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

10.5. A FAPEAP e o CNPQ, a qualquer tempo, poderão proceder à verificação das informações prestadas.

10.6. A FAPEAP e o CNPQ não se responsabilizam por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto.

10.7. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que o Pesquisador está vinculado, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

10.8. A bolsa concedida neste Termo caracteriza-se como um apoio financeiro individual, ou seja, não configura vínculo empregatício, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para a instituição financiadora, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966.

10.9. Caso o Pesquisador decida desistir do projeto, perderá o vínculo com o projeto.

10.10. O não cumprimento das exigências previstas neste Termo oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os pesquisadores impedidos de receber novos auxílios financeiros pelo prazo de até 12 (doze) meses.

10.10.1. A não apresentação de relatórios ou prestação de contas parciais implicará na retenção da taxa de bancada até que a situação seja regularizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo.

10.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste TO serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT).

10.12. O presente Termo de Outorga poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

11. DA MODIFICAÇÃO DO RECURSO E/OU EXTENSÃO DO PRAZO DO TERMO

11.1. Alterações no presente TO poderão ocorrer mediante Termo aditivo, desde que devidamente justificadas e aceitas pelas partes, em caso de modificação substancial do projeto ou de suas condições de execução.

11.2. Solicitações de **prorrogação de prazo de vigência** poderão ser apresentadas pelo Outorgado em razão de intercorrências que impactem diretamente o desenvolvimento da pesquisa, tais como licenças médicas, de maternidade ou paternidade, problemas de saúde ou situações análogas. Tais solicitações deverão ser encaminhadas à FAPEAP com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência originalmente pactuada, acompanhadas de documentação comprobatória, quando aplicável.

11.3. Solicitações de **suplementação de recursos** em auxílios, devidamente justificadas por circunstâncias imprevisíveis e devidamente comprovadas, poderão ser analisadas pela FAPEAP, desde que apresentadas juntamente com o Relatório Científico Parcial.

11.4. Todas as solicitações previstas neste capítulo deverão ser encaminhadas à direção da FAPEAP por meio do e-mail institucional: fapeap@amapa.gov.br, conforme orientações vigentes, e serão analisadas pela Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT), com homologação pelo Diretor-Presidente da Fundação.

11.5. A FAPEAP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos no envio das solicitações, sendo de responsabilidade do Outorgado o cumprimento dos prazos e requisitos estabelecidos.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

12.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 19 de Setembro de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva

Pesquisador/Bolsista Produtividade
Diretor - Presidente /FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Instituição Executora

TERMO DE OUTORGA Nº 058/2025

Chamada Pública CNPq nº 18/2024

PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE ESTADUAIS FAPEAP/CNPQ

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva			Cargo: Diretor-Presidente
PROGRAMA:	PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE ESTADUAIS FAPEAP/CNPQ		
TÍTULO DO PROJETO: ESTUDO FITOQUÍMICO, BIOLÓGICO E DESENVOLVIMENTO DE FORMULAÇÕES BIOCIDA E REPELENTE CONTENDO EXTRATOS E ÓLEOS VEGETAIS DE ESPÉCIES DA FAMÍLIA LAURACEAE PARA O CONTROLE DE Aedes (Stegomyia) aegypti (DIPTERA, CULICIDAE)			
OUTORGADO: SHEYLLA SUSAN MOREIRA DA SILVA DE ALMEIDA			
RG: xx98xx	UF: AP	CPF: xxx.858.172-xx	
Endereço: Rua André de Oliveira Costa, 461			
Bairro: Santa Inês	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68901-xxx
Contato:(96) xxx11-42xx	E-mail: sheyllasusan@yahoo.com.br		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade Federal do Amapá - UNIFAP			
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, km 02	Bairro:Jardim Marco Zero	CNPJ: 34.868.257/0001-81	
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-419	
Valor Total do Auxílio:	Valor da Bolsa: R\$ 1.100,00		
	Taxa de bancada: R\$ 1.000,00		
Prestação de Contas Parcial	Anual, com a primeira ao término dos 12 (doze) primeiros meses de execução do projeto.		
Prestação de Contas Final	Em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Termo de Outorga.		

1. DO OBJETO:

- 1.1. Este Termo de Outorga (TO) tem por objeto a concessão da Bolsa de Produtividade, nas modalidades previstas na Chamada CNPq nº 18/2024 ao OUTORGADO contemplado, com recursos do Tesouro do Estado do Amapá, em conformidade com a Portaria de Resultado Final nº 090/2025 e o Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAP e o CNPq (Processo SEI nº 01300.010176/2024-33).
- 1.2. Destinando-se à execução do projeto de pesquisa aprovado, conforme Plano de Trabalho e diretrizes estabelecidas pelo CNPq e pela FAPEAP.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este instrumento fundamenta-se na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação), na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no Decreto Estadual nº 2.333/2018, na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAP e o CNPq (Processo SEI nº 01300.010176/2024-33) e demais normas aplicáveis.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. Os recursos financeiros destinados a esta chamada são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio do Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.
- 3.1.1. O valor total da concessão financeira será distribuído da seguinte forma, conforme a duração da bolsa de produtividade:

Quadro 1 - Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa Produtividade	R\$ 1.100,00	36	Mensal	R\$ 39.600,00
Taxa de Bancada	R\$ 1.000,00	36	Mensal	R\$ 36.000,00
Total Geral				R\$ 75.600,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente TO será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser prorrogado, mediante justificativa e aprovação da FAPEAP, conforme as condições estabelecidas nas normas que regem a concessão da Bolsa de Produtividade da Chamada CNPq nº 18/2024 e nas disposições deste instrumento.

5. DO VALOR CONCEDIDO

- 5.1. O pagamento da Bolsa de Produtividade em Pesquisa e da Taxa de Bancada será realizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, correspondentes aos valores estabelecidos no Quadro 1.
- 5.2. A liberação das parcelas estará condicionada à adimplência do Outorgado junto à FAPEAP e à apresentação, por meio do SIGFAPEAP, dos Relatórios Técnicos de Atividades e Relatórios Financeiros, nos prazos estabelecidos.

5.3. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP, após a publicação do extrato deste Termo de Outorga no DOE.

5.4. O Outorgado deverá comunicar à FAPEAP qualquer ocorrência que interfira na utilização do recurso, por meio do e-mail fapeap@amapa.gov.br, desde que não se trate de questão de ordem técnica sob responsabilidade do Banco do Brasil.

5.5. Os valores da bolsa e da taxa de bancada seguem as **normas do CNPq** e serão depositados via Cartão BB Pesquisa.

5.6. A liberação dos recursos poderá ser suspensa, a qualquer tempo, em caso de inadimplência do Outorgado junto à FAPEAP ou ao Governo do Estado do Amapá, inclusive por pendências financeiras, descumprimento de prazos, não apresentação de relatórios, utilização irregular dos recursos ou qualquer outra situação que caracterize descumprimento das normas estabelecidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

6.1. Efetuar o desembolso dos recursos financeiros aprovados ao OUTORGADO, conforme o Plano de Trabalho, cronograma e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do estado.

6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês.

6.3. Providenciar a abertura do Centro de Custo e a emissão de Cartão BB Pesquisador, exclusivo para a movimentação dos recursos.

6.4. Monitorar e fiscalizar o desenvolvimento do projeto, podendo exigir relatórios técnicos e financeiros, bem como realizar visitas técnicas presenciais para verificar a execução do objeto e a aplicação dos recursos, a partir dos seguintes critérios de desempenho:

I - cumprimento dos objetivos, metas e cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - impactos científicos, sociais, econômicos e/ou ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas;

III - qualidade, relevância e indexação das publicações, produções técnicas e tecnológicas resultantes do projeto;

IV - contribuição para a formação de recursos humanos e fortalecimento de grupos e redes de pesquisa;

V - cooperação e intercâmbio interinstitucional, nacional e internacional;

VI - difusão de resultados, inovação e transferência de conhecimento;

VII - aderência do projeto às diretrizes da FAPEAP e às políticas públicas do Estado do Amapá.

6.5. Analisar a prestação de contas, concluindo pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, podendo, neste último caso, instaurar Tomada de Contas Especial, conforme normas aplicáveis.

6.6. Garantir que os recursos sejam aplicados conforme as normas do CNPq, da FAPEAP e da legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

7.1. Executar o projeto de pesquisa conforme o Plano de Trabalho aprovado e os objetivos estabelecidos no projeto.

7.2. Zelar pela correta aplicação dos recursos recebidos, seguindo as normas do CNPq/FAPEAP e as condições estabelecidas neste Termo.

7.3. Garantir a qualidade das atividades de pesquisa e a entrega dos resultados dentro dos prazos estipulados, informando à FAPEAP qualquer desvio no cronograma ou nas atividades previstas.

7.4. Utilizar os recursos exclusivamente nas despesas previstas no projeto e apresentar relatórios financeiros detalhados, conforme prazos e formatos estipulados, observando as normas da FAPEAP e do CNPq.

7.5. Demonstrar a correta aplicação dos recursos financeiros, garantindo total transparência na gestão dos recursos públicos, que estarão sujeitos a auditoria e monitoramento para a FAPEAP e Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP.

7.6. A prestação de contas do objeto do presente instrumento deverá ser apresentada em duas (2) prestações de contas parciais, a cada 12 (doze) meses de execução, e uma (1) prestação de contas final, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

7.6.1 A prestação de contas consistirá na apresentação do Relatório Técnico de Atividades e do Relatório de Execução Financeira.

7.7 O OUTORGADO deverá, se solicitado pela FAPEAP, a qualquer tempo, apresentar resultados parciais sobre o andamento do projeto, na forma online por meio SIGFAPEAP ou na forma de apresentações orais, a critério da FAPEAP.

7.8. O OUTORGADO compromete-se a divulgar os resultados do projeto de pesquisa, incluindo a logomarca do CNPq, FAPEAP e Governo do Estado do Amapá em todas as publicações e matérias relacionados ao projeto, em conformidade com as normas legais.

7.9. O OUTORGADO deverá cumprir todas as normas éticas e legais aplicáveis ao desenvolvimento da pesquisa, incluindo as regras de proteção de dados pessoais e as regulamentações pertinentes, como no caso de pesquisa com seres humanos e animais.

7.9.1 Caso necessário, o pesquisador deverá obter as autorizações legais pertinentes para a execução das atividades do projeto.

7.10 O OUTORGADO e a Instituição Executora responderão integralmente pelo tratamento adequado dos dados pessoais coletados durante a execução do projeto, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas necessárias à sua proteção.

7.11. O OUTORGADO compromete-se a participar não apenas de eventos de acompanhamento e avaliação relacionados

ao projeto, mas também de atividades institucionais, científicas e de integração organizadas pela FAPEAP e/ou pelo Governo do Estado do Amapá, sempre que convocado, contribuindo para o fortalecimento do sistema estadual de ciência, tecnologia e inovação.

8. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas aprovadas no projeto, respeitando a natureza orçamentária (custeio).

8.2. É permitido o remanejamento pelo proponente dos recursos financeiros dentro da mesma categoria (custeio), durante a execução do projeto. O remanejamento requer apresentação de justificativa à FAPEAP e sua utilização só será permitida mediante autorização da diretoria da Fundação.

8.3. As despesas realizadas deverão ser comprovadas por documentos fiscais idôneos, emitidos em nome do Outorgado ou da Instituição Executora, contendo data, descrição detalhada.

8.4. O proponente poderá solicitar alterações no orçamento do projeto **até duas vezes** durante a execução do projeto. Após esse limite, novas solicitações de alteração serão indeferidas, salvo em casos excepcionais, que deverão ser devidamente justificados e submetidos à análise da Diretoria da FAPEAP.

8.5. Para despesas com passagens aéreas e diárias, deverão ser observadas as normas aplicáveis, sendo obrigatória a apresentação de nota fiscal, bilhetes, recibos e demais comprovantes idôneos, de forma a assegurar a regularidade da prestação de contas perante os órgãos de controle e fiscalização.

8.6. O Outorgado deverá zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos bens adquiridos com os recursos do projeto, comunicando à FAPEAP qualquer irregularidade, extravio ou dano, bem como devolver à Fundação os recursos impugnados ou não aceitos na análise da prestação de contas, no prazo que for estabelecido.

8.7. É vedada a utilização dos recursos para:

I - pagamento de despesas retroativas ou fora da vigência do projeto;

II - pagamento a pessoas físicas, salvo serviços eventuais autorizados;

III - despesas com alimentação e bebidas;

IV - contratação de cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau de dirigentes da FAPEAP;

V - pagamento de multas, juros ou correção monetária, salvo quando decorrentes de atraso da Administração Pública na liberação dos recursos;

VI - despesas com publicidade que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social vinculada ao objeto do projeto;

VII - quaisquer outros usos não previstos no plano de trabalho aprovado.

8.8. Recursos impugnados ou não aceitos na prestação de contas deverão ser devolvidos à FAPEAP no prazo estabelecido, em conta bancária indicada pela Fundação.

8.9. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da FAPEAP, a qual ficará responsável pela sua gestão e poderá ser doado posteriormente para a Instituição Executora.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

9.1. Caso os resultados do projeto venha a ter valor comercial, ou possa levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-á conforme o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016.

9.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, o(a) outorgado (a) deverá acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI no site: www.inpi.gov.br;

9.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

9.4. Os resultados do projeto poderão ser divulgados em publicações científicas e acadêmicas, resguardadas as normas de sigilo necessárias para a proteção da propriedade intelectual, observadas as orientações da FAPEAP.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Instituição Executora e o outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto.

10.2. A inexecução parcial ou total do TO, dará ensejo a sua rescisão, atendendo ao disposto nos artigos 104, 115 e 155 da Lei 14.133/2021, Lei 13.243/2016 e alterações posteriores.

10.3. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará a impossibilidade do outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

10.4. É de exclusiva responsabilidade do OUTORGADO adotar todas as providências que envolvam permissões e

autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

10.5. A FAPEAP e o CNPQ, a qualquer tempo, poderão proceder à verificação das informações prestadas.

10.6. A FAPEAP e o CNPQ não se responsabilizam por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto.

10.7. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que o Pesquisador está vinculado, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

10.8. A bolsa concedida neste Termo caracteriza-se como um apoio financeiro individual, ou seja, não configura vínculo empregatício, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para a instituição financiadora, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966.

10.9. Caso o Pesquisador decida desistir do projeto, perderá o vínculo com o projeto.

10.10. O não cumprimento das exigências previstas neste Termo oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os pesquisadores impedidos de receber novos auxílios financeiros pelo prazo de até 12 (doze) meses.

10.10.1. A não apresentação de relatórios ou prestação de contas parciais implicará na retenção da taxa de bancada até que a situação seja regularizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo.

10.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste TO serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT).

10.12. O presente Termo de Outorga poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

11. DA MODIFICAÇÃO DO RECURSO E/OU EXTENSÃO DO PRAZO DO TERMO

11.1. Alterações no presente TO poderão ocorrer mediante Termo aditivo, desde que devidamente justificadas e aceitas pelas partes, em caso de modificação substancial do projeto ou de suas condições de execução.

11.2. Solicitações de **prorrogação de prazo de vigência** poderão ser apresentadas pelo Outorgado em razão de intercorrências que impactem diretamente o desenvolvimento da pesquisa, tais como licenças médicas, de maternidade ou paternidade, problemas de saúde ou situações análogas. Tais solicitações deverão ser encaminhadas à FAPEAP com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência originalmente pactuada, acompanhadas de documentação comprobatória, quando aplicável.

11.3. Solicitações de **suplementação de recursos** em auxílios, devidamente justificadas por circunstâncias imprevisíveis e devidamente comprovadas, poderão ser analisadas pela FAPEAP, desde que apresentadas juntamente com o Relatório Científico Parcial.

11.4. Todas as solicitações previstas neste capítulo deverão ser encaminhadas à direção da FAPEAP por meio do e-mail institucional: fapeap@amapa.gov.br, conforme orientações vigentes, e serão analisadas pela Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT), com homologação pelo Diretor-Presidente da Fundação.

11.5. A FAPEAP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos no envio das solicitações, sendo de responsabilidade do Outorgado o cumprimento dos prazos e requisitos estabelecidos.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

12.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 19 de Setembro de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva

Pesquisador/Bolsista Produtividade
Diretor - Presidente /FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Instituição Executora

TERMO DE OUTORGA Nº 057/2025

Chamada Pública CNPq nº 18/2024

PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE ESTADUAIS FAPEAP/CNPQ

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ			CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero				
Cidade: Macapá		UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva			Cargo: Diretor-Presidente	
PROGRAMA:		PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE ESTADUAIS FAPEAP/CNPQ		
TÍTULO DO PROJETO: Pedagogia do campo, das águas e da floresta na Amazônia amapaense				
OUTORGADO: RAIMUNDA KELLY SILVA GOMES				
RG: xxx86xx		UF: PA	CPF: xxx.069.202-xx	
Endereço: Avenida Europa, 281 - COND PARQUE CONTINENTAL				
Bairro: Renascer		Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68907-xxx
Contato:(96) xxx25-19xx		E-mail: rkellysgomes@yahoo.com.br		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade do Estado do Amapá (UEAP)				
Endereço: Avenida Presidente Vargas, 650		Bairro: Centro	CNPJ: 08.186.277/0001-62	
Cidade: Macapá		UF: AP	CEP: 68900-070	
Valor Total do Auxílio:		Valor da Bolsa: R\$ 1.100,00		
		Taxa de bancada: R\$ 1.000,00		
Prestação de Contas Parcial		Anual, com a primeira ao término dos 12 (doze) primeiros meses de execução do projeto.		
Prestação de Contas Final		Em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Termo de Outorga.		

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Outorga (TO) tem por objeto a concessão da Bolsa de Produtividade, nas modalidades previstas na Chamada CNPq nº 18/2024 ao OUTORGADO contemplado, com recursos do Tesouro do Estado do Amapá, em conformidade com a Portaria de Resultado Final nº 090/2025 e o Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAP e o CNPq (Processo SEI nº 01300.010176/2024-33).

1.2. Destinando-se à execução do projeto de pesquisa aprovado, conforme Plano de Trabalho e diretrizes estabelecidas pelo CNPq e pela FAPEAP.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este instrumento fundamenta-se na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação), na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no Decreto Estadual nº 2.333/2018, na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAP e o CNPq (Processo SEI nº 01300.010176/2024-33) e demais normas aplicáveis.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros destinados a esta chamada são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio do Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

3.1.1. O valor total da concessão financeira será distribuído da seguinte forma, conforme a duração da bolsa de produtividade:

Quadro 1 - Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa Produtividade	R\$ 1.100,00	36	Mensal	R\$ 39.600,00
Taxa de Bancada	R\$ 1.000,00	36	Mensal	R\$ 36.000,00
Total Geral				R\$ 75.600,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente TO será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser prorrogado, mediante justificativa e aprovação da FAPEAP, conforme as condições estabelecidas nas normas que regem a concessão da Bolsa de Produtividade da Chamada CNPq nº 18/2024 e nas disposições deste instrumento.

5. DO VALOR CONCEDIDO

5.1. O pagamento da Bolsa de Produtividade em Pesquisa e da Taxa de Bancada será realizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, correspondentes aos valores estabelecidos no Quadro 1.

5.2. A liberação das parcelas estará condicionada à adimplência do Outorgado junto à FAPEAP e à apresentação, por meio do SIGFAPEAP, dos Relatórios Técnicos de Atividades e Relatórios Financeiros, nos prazos estabelecidos.

5.3. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP,

após a publicação do extrato deste Termo de Outorga no DOE.

5.4. O Outorgado deverá comunicar à FAPEAP qualquer ocorrência que interfira na utilização do recurso, por meio do e-mail fapeap@amapa.gov.br, desde que não se trate de questão de ordem técnica sob responsabilidade do Banco do Brasil.

5.5. Os valores da bolsa e da taxa de bancada seguem as **normas do CNPq** e serão depositados via Cartão BB Pesquisa.

5.6. A liberação dos recursos poderá ser suspensa, a qualquer tempo, em caso de inadimplência do Outorgado junto à FAPEAP ou ao Governo do Estado do Amapá, inclusive por pendências financeiras, descumprimento de prazos, não apresentação de relatórios, utilização irregular dos recursos ou qualquer outra situação que caracterize descumprimento das normas estabelecidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

6.1. Efetuar o desembolso dos recursos financeiros aprovados ao OUTORGADO, conforme o Plano de Trabalho, cronograma e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do estado.

6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês.

6.3. Providenciar a abertura do Centro de Custo e a emissão de Cartão BB Pesquisador, exclusivo para a movimentação dos recursos.

6.4. Monitorar e fiscalizar o desenvolvimento do projeto, podendo exigir relatórios técnicos e financeiros, bem como realizar visitas técnicas presenciais para verificar a execução do objeto e a aplicação dos recursos, a partir dos seguintes critérios de desempenho:

I - cumprimento dos objetivos, metas e cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - impactos científicos, sociais, econômicos e/ou ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas;

III - qualidade, relevância e indexação das publicações, produções técnicas e tecnológicas resultantes do projeto;

IV - contribuição para a formação de recursos humanos e fortalecimento de grupos e redes de pesquisa;

V - cooperação e intercâmbio interinstitucional, nacional e internacional;

VI - difusão de resultados, inovação e transferência de conhecimento;

VII - aderência do projeto às diretrizes da FAPEAP e às políticas públicas do Estado do Amapá.

6.5. Analisar a prestação de contas, concluindo pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, podendo, neste último caso, instaurar Tomada de Contas Especial, conforme normas aplicáveis.

6.6. Garantir que os recursos sejam aplicados conforme as normas do CNPq, da FAPEAP e da legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

7.1. Executar o projeto de pesquisa conforme o Plano de Trabalho aprovado e os objetivos estabelecidos no projeto.

7.2. Zelar pela correta aplicação dos recursos recebidos, seguindo as normas do CNPq/FAPEAP e as condições estabelecidas neste Termo.

7.3. Garantir a qualidade das atividades de pesquisa e a entrega dos resultados dentro dos prazos estipulados, informando à FAPEAP qualquer desvio no cronograma ou nas atividades previstas.

7.4. Utilizar os recursos exclusivamente nas despesas previstas no projeto e apresentar relatórios financeiros detalhados, conforme prazos e formatos estipulados, observando as normas da FAPEAP e do CNPq.

7.5. Demonstrar a correta aplicação dos recursos financeiros, garantindo total transparência na gestão dos recursos públicos, que estarão sujeitos a auditoria e monitoramento para a FAPEAP e Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP.

7.6. A prestação de contas do objeto do presente instrumento deverá ser apresentada em duas (2) prestações de contas parciais, a cada 12 (doze) meses de execução, e uma (1) prestação de contas final, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

7.6.1 A prestação de contas consistirá na apresentação do Relatório Técnico de Atividades e do Relatório de Execução Financeira.

7.7 O OUTORGADO deverá, se solicitado pela FAPEAP, a qualquer tempo, apresentar resultados parciais sobre o andamento do projeto, na forma online por meio SIGFAPEAP ou na forma de apresentações orais, a critério da FAPEAP.

7.8. O OUTORGADO compromete-se a divulgar os resultados do projeto de pesquisa, incluindo a logomarca do CNPq, FAPEAP e Governo do Estado do Amapá em todas as publicações e matérias relacionados ao projeto, em conformidade com as normas legais.

7.9. O OUTORGADO deverá cumprir todas as normas éticas e legais aplicáveis ao desenvolvimento da pesquisa, incluindo as regras de proteção de dados pessoais e as regulamentações pertinentes, como no caso de pesquisa com seres humanos e animais.

7.9.1 Caso necessário, o pesquisador deverá obter as autorizações legais pertinentes para a execução das atividades do projeto.

7.10 O OUTORGADO e a Instituição Executora responderão integralmente pelo tratamento adequado dos dados pessoais coletados durante a execução do projeto, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas necessárias à sua proteção.

7.11. O OUTORGADO compromete-se a participar não apenas de eventos de acompanhamento e avaliação relacionados ao projeto, mas também de atividades institucionais, científicas e de integração organizadas pela FAPEAP e/ou pelo

Governo do Estado do Amapá, sempre que convocado, contribuindo para o fortalecimento do sistema estadual de ciência, tecnologia e inovação.

8. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas aprovadas no projeto, respeitando a natureza orçamentária (custeio).

8.2. É permitido o remanejamento pelo proponente dos recursos financeiros dentro da mesma categoria (custeio), durante a execução do projeto. O remanejamento requer apresentação de justificativa à FAPEAP e sua utilização só será permitida mediante autorização da diretoria da Fundação.

8.3. As despesas realizadas deverão ser comprovadas por documentos fiscais idôneos, emitidos em nome do Outorgado ou da Instituição Executora, contendo data, descrição detalhada.

8.4. O proponente poderá solicitar alterações no orçamento do projeto **até duas vezes** durante a execução do projeto. Após esse limite, novas solicitações de alteração serão indeferidas, salvo em casos excepcionais, que deverão ser devidamente justificados e submetidos à análise da Diretoria da FAPEAP.

8.5. Para despesas com passagens aéreas e diárias, deverão ser observadas as normas aplicáveis, sendo obrigatória a apresentação de nota fiscal, bilhetes, recibos e demais comprovantes idôneos, de forma a assegurar a regularidade da prestação de contas perante os órgãos de controle e fiscalização.

8.6. O Outorgado deverá zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos bens adquiridos com os recursos do projeto, comunicando à FAPEAP qualquer irregularidade, extravio ou dano, bem como devolver à Fundação os recursos impugnados ou não aceitos na análise da prestação de contas, no prazo que for estabelecido.

8.7. É vedada a utilização dos recursos para:

I - pagamento de despesas retroativas ou fora da vigência do projeto;

II - pagamento a pessoas físicas, salvo serviços eventuais autorizados;

III - despesas com alimentação e bebidas;

IV - contratação de cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau de dirigentes da FAPEAP;

V - pagamento de multas, juros ou correção monetária, salvo quando decorrentes de atraso da Administração Pública na liberação dos recursos;

VI - despesas com publicidade que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social vinculada ao objeto do projeto;

VII - quaisquer outros usos não previstos no plano de trabalho aprovado.

8.8. Recursos impugnados ou não aceitos na prestação de contas deverão ser devolvidos à FAPEAP no prazo estabelecido, em conta bancária indicada pela Fundação.

8.9. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da FAPEAP, a qual ficará responsável pela sua gestão e poderá ser doado posteriormente para a Instituição Executora.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

9.1. Caso os resultados do projeto venha a ter valor comercial, ou possa levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-á conforme o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016.

9.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, o(a) outorgado (a) deverá acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI no site: www.inpi.gov.br;

9.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

9.4. Os resultados do projeto poderão ser divulgados em publicações científicas e acadêmicas, resguardadas as normas de sigilo necessárias para a proteção da propriedade intelectual, observadas as orientações da FAPEAP.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Instituição Executora e o outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto.

10.2. A inexecução parcial ou total do TO, dará ensejo a sua rescisão, atendendo ao disposto nos artigos 104, 115 e 155 da Lei 14.133/2021, Lei 13.243/2016 e alterações posteriores.

10.3. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará a impossibilidade do outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

10.4. É de exclusiva responsabilidade do OUTORGADO adotar todas as providências que envolvam permissões e

autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

10.5. A FAPEAP e o CNPQ, a qualquer tempo, poderão proceder à verificação das informações prestadas.

10.6. A FAPEAP e o CNPQ não se responsabilizam por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto.

10.7. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que o Pesquisador está vinculado, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

10.8. A bolsa concedida neste Termo caracteriza-se como um apoio financeiro individual, ou seja, não configura vínculo empregatício, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para a instituição financiadora, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966.

10.9. Caso o Pesquisador decida desistir do projeto, perderá o vínculo com o projeto.

10.10. O não cumprimento das exigências previstas neste Termo oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os pesquisadores impedidos de receber novos auxílios financeiros pelo prazo de até 12 (doze) meses.

10.10.1. A não apresentação de relatórios ou prestação de contas parciais implicará na retenção da taxa de bancada até que a situação seja regularizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo.

10.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste TO serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT).

10.12. O presente Termo de Outorga poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

11. DA MODIFICAÇÃO DO RECURSO E/OU EXTENSÃO DO PRAZO DO TERMO

11.1. Alterações no presente TO poderão ocorrer mediante Termo aditivo, desde que devidamente justificadas e aceitas pelas partes, em caso de modificação substancial do projeto ou de suas condições de execução.

11.2. Solicitações de **prorrogação de prazo de vigência** poderão ser apresentadas pelo Outorgado em razão de intercorrências que impactem diretamente o desenvolvimento da pesquisa, tais como licenças médicas, de maternidade ou paternidade, problemas de saúde ou situações análogas. Tais solicitações deverão ser encaminhadas à FAPEAP com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência originalmente pactuada, acompanhadas de documentação comprobatória, quando aplicável.

11.3. Solicitações de **suplementação de recursos** em auxílios, devidamente justificadas por circunstâncias imprevisíveis e devidamente comprovadas, poderão ser analisadas pela FAPEAP, desde que apresentadas juntamente com o Relatório Científico Parcial.

11.4. Todas as solicitações previstas neste capítulo deverão ser encaminhadas à direção da FAPEAP por meio do e-mail institucional: fapeap@amapa.gov.br, conforme orientações vigentes, e serão analisadas pela Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT), com homologação pelo Diretor-Presidente da Fundação.

11.5. A FAPEAP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos no envio das solicitações, sendo de responsabilidade do Outorgado o cumprimento dos prazos e requisitos estabelecidos.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

12.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 19 de Setembro de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva

Pesquisador/Bolsista Produtividade
Diretor - Presidente /FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Instituição Executora

TERMO DE OUTORGA N° 056/2025

Chamada Pública CNPq n° 18/2024

PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE ESTADUAIS FAPEAP/CNPQ

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva			Cargo: Diretor-Presidente
PROGRAMA:	PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE ESTADUAIS FAPEAP/CNPQ		
TÍTULO DO PROJETO: MATAR E MORRER NO CONTEXTO AMAZÔNICO: MORALIDADES EM TORNO DA LETALIDADE POLICIAL NO AMAPÁ			
OUTORGADO: MARCUS ANDRÉ DE SOUZA CARDOSO DA SILVA			
RG: xx65xx	UF: AP	CPF: xxx.264.337-xx	
Endereço: Avenida Almirante Barroso, 2349, K			
Bairro: Santa Rita	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68901-xxx
Contato:(31) xxx73-35xx	E-mail: marcusacardoso@gmail.com		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade Federal do Amapá - UNIFAP			
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, km 02	Bairro:Jardim Marco Zero	CNPJ: 34.868.257/0001-81	
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-419	
Valor Total do Auxílio:		Valor da Bolsa: R\$ 1.100,00	
		Taxa de bancada: R\$ 1.000,00	
Prestação de Contas Parcial	Anual, com a primeira ao término dos 12 (doze) primeiros meses de execução do projeto.		
Prestação de Contas Final	Em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Termo de Outorga.		

1. DO OBJETO:

- 1.1. Este Termo de Outorga (TO) tem por objeto a concessão da Bolsa de Produtividade, nas modalidades previstas na Chamada CNPq n° 18/2024 ao OUTORGADO contemplado, com recursos do Tesouro do Estado do Amapá, em conformidade com a Portaria de Resultado Final n° 090/2025 e o Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAP e o CNPq (Processo SEI n° 01300.010176/2024-33).
- 1.2. Destinando-se à execução do projeto de pesquisa aprovado, conforme Plano de Trabalho e diretrizes estabelecidas pelo CNPq e pela FAPEAP.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este instrumento fundamenta-se na Lei n° 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação), na Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no Decreto Estadual n° 2.333/2018, na Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAP e o CNPq (Processo SEI n° 01300.010176/2024-33) e demais normas aplicáveis.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. Os recursos financeiros destinados a esta chamada são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio do Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.
- 3.1.1. O valor total da concessão financeira será distribuído da seguinte forma, conforme a duração da bolsa de produtividade:

Quadro 1 - Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa Produtividade	R\$ 1.100,00	36	Mensal	R\$ 39.600,00
Taxa de Bancada	R\$ 1.000,00	36	Mensal	R\$ 36.000,00
Total Geral				R\$ 75.600,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente TO será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser prorrogado, mediante justificativa e aprovação da FAPEAP, conforme as condições estabelecidas nas normas que regem a concessão da Bolsa de Produtividade da Chamada CNPq n° 18/2024 e nas disposições deste instrumento.

5. DO VALOR CONCEDIDO

- 5.1. O pagamento da Bolsa de Produtividade em Pesquisa e da Taxa de Bancada será realizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, correspondentes aos valores estabelecidos no Quadro 1.
- 5.2. A liberação das parcelas estará condicionada à adimplência do Outorgado junto à FAPEAP e à apresentação, por meio do SIGFAPEAP, dos Relatórios Técnicos de Atividades e Relatórios Financeiros, nos prazos estabelecidos.

5.3. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP, após a publicação do extrato deste Termo de Outorga no DOE.

5.4. O Outorgado deverá comunicar à FAPEAP qualquer ocorrência que interfira na utilização do recurso, por meio do e-mail fapeap@amapa.gov.br, desde que não se trate de questão de ordem técnica sob responsabilidade do Banco do Brasil.

5.5. Os valores da bolsa e da taxa de bancada seguem as **normas do CNPq** e serão depositados via Cartão BB Pesquisa.

5.6. A liberação dos recursos poderá ser suspensa, a qualquer tempo, em caso de inadimplência do Outorgado junto à FAPEAP ou ao Governo do Estado do Amapá, inclusive por pendências financeiras, descumprimento de prazos, não apresentação de relatórios, utilização irregular dos recursos ou qualquer outra situação que caracterize descumprimento das normas estabelecidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

6.1. Efetuar o desembolso dos recursos financeiros aprovados ao OUTORGADO, conforme o Plano de Trabalho, cronograma e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do estado.

6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês.

6.3. Providenciar a abertura do Centro de Custo e a emissão de Cartão BB Pesquisador, exclusivo para a movimentação dos recursos.

6.4. Monitorar e fiscalizar o desenvolvimento do projeto, podendo exigir relatórios técnicos e financeiros, bem como realizar visitas técnicas presenciais para verificar a execução do objeto e a aplicação dos recursos, a partir dos seguintes critérios de desempenho:

I - cumprimento dos objetivos, metas e cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - impactos científicos, sociais, econômicos e/ou ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas;

III - qualidade, relevância e indexação das publicações, produções técnicas e tecnológicas resultantes do projeto;

IV - contribuição para a formação de recursos humanos e fortalecimento de grupos e redes de pesquisa;

V - cooperação e intercâmbio interinstitucional, nacional e internacional;

VI - difusão de resultados, inovação e transferência de conhecimento;

VII - aderência do projeto às diretrizes da FAPEAP e às políticas públicas do Estado do Amapá.

6.5. Analisar a prestação de contas, concluindo pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, podendo, neste último caso, instaurar Tomada de Contas Especial, conforme normas aplicáveis.

6.6. Garantir que os recursos sejam aplicados conforme as normas do CNPq, da FAPEAP e da legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

7.1. Executar o projeto de pesquisa conforme o Plano de Trabalho aprovado e os objetivos estabelecidos no projeto.

7.2. Zelar pela correta aplicação dos recursos recebidos, seguindo as normas do CNPq/FAPEAP e as condições estabelecidas neste Termo.

7.3. Garantir a qualidade das atividades de pesquisa e a entrega dos resultados dentro dos prazos estipulados, informando à FAPEAP qualquer desvio no cronograma ou nas atividades previstas.

7.4. Utilizar os recursos exclusivamente nas despesas previstas no projeto e apresentar relatórios financeiros detalhados, conforme prazos e formatos estipulados, observando as normas da FAPEAP e do CNPq.

7.5. Demonstrar a correta aplicação dos recursos financeiros, garantindo total transparência na gestão dos recursos públicos, que estarão sujeitos a auditoria e monitoramento para a FAPEAP e Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP.

7.6. A prestação de contas do objeto do presente instrumento deverá ser apresentada em duas (2) prestações de contas parciais, a cada 12 (doze) meses de execução, e uma (1) prestação de contas final, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

7.6.1 A prestação de contas consistirá na apresentação do Relatório Técnico de Atividades e do Relatório de Execução Financeira.

7.7 O OUTORGADO deverá, se solicitado pela FAPEAP, a qualquer tempo, apresentar resultados parciais sobre o andamento do projeto, na forma online por meio SIGFAPEAP ou na forma de apresentações orais, a critério da FAPEAP.

7.8. O OUTORGADO compromete-se a divulgar os resultados do projeto de pesquisa, incluindo a logomarca do CNPq, FAPEAP e Governo do Estado do Amapá em todas as publicações e matérias relacionados ao projeto, em conformidade com as normas legais.

7.9. O OUTORGADO deverá cumprir todas as normas éticas e legais aplicáveis ao desenvolvimento da pesquisa, incluindo as regras de proteção de dados pessoais e as regulamentações pertinentes, como no caso de pesquisa com seres humanos e animais.

7.9.1 Caso necessário, o pesquisador deverá obter as autorizações legais pertinentes para a execução das atividades do projeto.

7.10 O OUTORGADO e a Instituição Executora responderão integralmente pelo tratamento adequado dos dados pessoais coletados durante a execução do projeto, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas necessárias à sua proteção.

7.11. O OUTORGADO compromete-se a participar não apenas de eventos de acompanhamento e avaliação relacionados

ao projeto, mas também de atividades institucionais, científicas e de integração organizadas pela FAPEAP e/ou pelo Governo do Estado do Amapá, sempre que convocado, contribuindo para o fortalecimento do sistema estadual de ciência, tecnologia e inovação.

8. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas aprovadas no projeto, respeitando a natureza orçamentária (custeio).

8.2. É permitido o remanejamento pelo proponente dos recursos financeiros dentro da mesma categoria (custeio), durante a execução do projeto. O remanejamento requer apresentação de justificativa à FAPEAP e sua utilização só será permitida mediante autorização da diretoria da Fundação.

8.3. As despesas realizadas deverão ser comprovadas por documentos fiscais idôneos, emitidos em nome do Outorgado ou da Instituição Executora, contendo data, descrição detalhada.

8.4. O proponente poderá solicitar alterações no orçamento do projeto **até duas vezes** durante a execução do projeto. Após esse limite, novas solicitações de alteração serão indeferidas, salvo em casos excepcionais, que deverão ser devidamente justificados e submetidos à análise da Diretoria da FAPEAP.

8.5. Para despesas com passagens aéreas e diárias, deverão ser observadas as normas aplicáveis, sendo obrigatória a apresentação de nota fiscal, bilhetes, recibos e demais comprovantes idôneos, de forma a assegurar a regularidade da prestação de contas perante os órgãos de controle e fiscalização.

8.6. O Outorgado deverá zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos bens adquiridos com os recursos do projeto, comunicando à FAPEAP qualquer irregularidade, extravio ou dano, bem como devolver à Fundação os recursos impugnados ou não aceitos na análise da prestação de contas, no prazo que for estabelecido.

8.7. É vedada a utilização dos recursos para:

I - pagamento de despesas retroativas ou fora da vigência do projeto;

II - pagamento a pessoas físicas, salvo serviços eventuais autorizados;

III - despesas com alimentação e bebidas;

IV - contratação de cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau de dirigentes da FAPEAP;

V - pagamento de multas, juros ou correção monetária, salvo quando decorrentes de atraso da Administração Pública na liberação dos recursos;

VI - despesas com publicidade que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social vinculada ao objeto do projeto;

VII - quaisquer outros usos não previstos no plano de trabalho aprovado.

8.8. Recursos impugnados ou não aceitos na prestação de contas deverão ser devolvidos à FAPEAP no prazo estabelecido, em conta bancária indicada pela Fundação.

8.9. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da FAPEAP, a qual ficará responsável pela sua gestão e poderá ser doado posteriormente para a Instituição Executora.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

9.1. Caso os resultados do projeto venha a ter valor comercial, ou possa levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-á conforme o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016.

9.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, o(a) outorgado (a) deverá acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI no site: www.inpi.gov.br;

9.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

9.4. Os resultados do projeto poderão ser divulgados em publicações científicas e acadêmicas, resguardadas as normas de sigilo necessárias para a proteção da propriedade intelectual, observadas as orientações da FAPEAP.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Instituição Executora e o outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto.

10.2. A inexecução parcial ou total do TO, dará ensejo a sua rescisão, atendendo ao disposto nos artigos 104, 115 e 155 da Lei 14.133/2021, Lei 13.243/2016 e alterações posteriores.

10.3. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará a impossibilidade do outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

10.4. É de exclusiva responsabilidade do OUTORGADO adotar todas as providências que envolvam permissões e

autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

10.5. A FAPEAP e o CNPQ, a qualquer tempo, poderão proceder à verificação das informações prestadas.

10.6. A FAPEAP e o CNPQ não se responsabilizam por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto.

10.7. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que o Pesquisador está vinculado, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

10.8. A bolsa concedida neste Termo caracteriza-se como um apoio financeiro individual, ou seja, não configura vínculo empregatício, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para a instituição financiadora, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966.

10.9. Caso o Pesquisador decida desistir do projeto, perderá o vínculo com o projeto.

10.10. O não cumprimento das exigências previstas neste Termo oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os pesquisadores impedidos de receber novos auxílios financeiros pelo prazo de até 12 (doze) meses.

10.10.1. A não apresentação de relatórios ou prestação de contas parciais implicará na retenção da taxa de bancada até que a situação seja regularizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo.

10.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste TO serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT).

10.12. O presente Termo de Outorga poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

11. DA MODIFICAÇÃO DO RECURSO E/OU EXTENSÃO DO PRAZO DO TERMO

11.1. Alterações no presente TO poderão ocorrer mediante Termo aditivo, desde que devidamente justificadas e aceitas pelas partes, em caso de modificação substancial do projeto ou de suas condições de execução.

11.2. Solicitações de **prorrogação de prazo de vigência** poderão ser apresentadas pelo Outorgado em razão de intercorrências que impactem diretamente o desenvolvimento da pesquisa, tais como licenças médicas, de maternidade ou paternidade, problemas de saúde ou situações análogas. Tais solicitações deverão ser encaminhadas à FAPEAP com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência originalmente pactuada, acompanhadas de documentação comprobatória, quando aplicável.

11.3. Solicitações de **suplementação de recursos** em auxílios, devidamente justificadas por circunstâncias imprevisíveis e devidamente comprovadas, poderão ser analisadas pela FAPEAP, desde que apresentadas juntamente com o Relatório Científico Parcial.

11.4. Todas as solicitações previstas neste capítulo deverão ser encaminhadas à direção da FAPEAP por meio do e-mail institucional: fapeap@amapa.gov.br, conforme orientações vigentes, e serão analisadas pela Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT), com homologação pelo Diretor-Presidente da Fundação.

11.5. A FAPEAP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos no envio das solicitações, sendo de responsabilidade do Outorgado o cumprimento dos prazos e requisitos estabelecidos.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

12.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 19 de Setembro de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva

Pesquisador/Bolsista Produtividade
Diretor - Presidente /FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Instituição Executora

TERMO DE OUTORGA Nº 055/2025

Chamada Pública CNPq nº 18/2024

PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE ESTADUAIS FAPEAP/CNPQ

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ			CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero				
Cidade: Macapá		UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva				Cargo: Diretor-Presidente
PROGRAMA:		PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE ESTADUAIS FAPEAP/CNPQ		
TÍTULO DO PROJETO: INVESTIGAÇÃO SOBRE MOLÉCULAS DE SISTEMAS BIOLÓGICOS VIA MÉTODOS DE ESTRUTURA ELETRÔNICA E SUA IMPORTÂNCIA PARA A REGIÃO AMAZÔNICA				
OUTORGADO: MARCELO RICARDO SOUZA SIQUEIRA				
RG: xx11xx		UF: AP		CPF: xxx.625.502-xx
Endereço: Rua Luís Azarias, 1023				
Bairro: Jardim Marco Zero		Cidade: Macapá		UF: AP CEP: 68903-xxx
Contato: (96) xxx88-01xx		E-mail: marcelo.siqueira@unifap.br		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade Federal do Amapá - UNIFAP				
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, km 02		Bairro: Jardim Marco Zero		CNPJ: 34.868.257/0001-81
Cidade: Macapá		UF: AP		CEP: 68903-419
Valor Total do Auxílio:		Valor da Bolsa: R\$ 1.100,00		
		Taxa de bancada: R\$ 1.000,00		
Prestação de Contas Parcial		Anual, com a primeira ao término dos 12 (doze) primeiros meses de execução do projeto.		
Prestação de Contas Final		Em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Termo de Outorga.		

1. DO OBJETO:

- 1.1. Este Termo de Outorga (TO) tem por objeto a concessão da Bolsa de Produtividade, nas modalidades previstas na Chamada CNPq nº 18/2024 ao OUTORGADO contemplado, com recursos do Tesouro do Estado do Amapá, em conformidade com a Portaria de Resultado Final nº 090/2025 e o Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAP e o CNPq (Processo SEI nº 01300.010176/2024-33).
- 1.2. Destinando-se à execução do projeto de pesquisa aprovado, conforme Plano de Trabalho e diretrizes estabelecidas pelo CNPq e pela FAPEAP.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. Este instrumento fundamenta-se na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação), na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no Decreto Estadual nº 2.333/2018, na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAP e o CNPq (Processo SEI nº 01300.010176/2024-33) e demais normas aplicáveis.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. Os recursos financeiros destinados a esta chamada são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio do Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.
- 3.1.1. O valor total da concessão financeira será distribuído da seguinte forma, conforme a duração da bolsa de produtividade:

Quadro 1 - Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa Produtividade	R\$ 1.100,00	36	Mensal	R\$ 39.600,00
Taxa de Bancada	R\$ 1.000,00	36	Mensal	R\$ 36.000,00
Total Geral				R\$ 75.600,00

4. DO PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do presente TO será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser prorrogado, mediante justificativa e aprovação da FAPEAP, conforme as condições estabelecidas nas normas que regem a concessão da Bolsa de Produtividade da Chamada CNPq nº 18/2024 e nas disposições deste instrumento.

5. DO VALOR CONCEDIDO

- 5.1. O pagamento da Bolsa de Produtividade em Pesquisa e da Taxa de Bancada será realizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, correspondentes aos valores estabelecidos no Quadro 1.
- 5.2. A liberação das parcelas estará condicionada à adimplência do Outorgado junto à FAPEAP e à apresentação, por meio do SIGFAPEAP, dos Relatórios Técnicos de Atividades e Relatórios Financeiros, nos prazos estabelecidos.

5.3. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP, após a publicação do extrato deste Termo de Outorga no DOE.

5.4. O Outorgado deverá comunicar à FAPEAP qualquer ocorrência que interfira na utilização do recurso, por meio do e-mail fapeap@amapa.gov.br, desde que não se trate de questão de ordem técnica sob responsabilidade do Banco do Brasil.

5.5. Os valores da bolsa e da taxa de bancada seguem as **normas do CNPq** e serão depositados via Cartão BB Pesquisa.

5.6. A liberação dos recursos poderá ser suspensa, a qualquer tempo, em caso de inadimplência do Outorgado junto à FAPEAP ou ao Governo do Estado do Amapá, inclusive por pendências financeiras, descumprimento de prazos, não apresentação de relatórios, utilização irregular dos recursos ou qualquer outra situação que caracterize descumprimento das normas estabelecidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

6.1. Efetuar o desembolso dos recursos financeiros aprovados ao OUTORGADO, conforme o Plano de Trabalho, cronograma e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do estado.

6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês.

6.3. Providenciar a abertura do Centro de Custo e a emissão de Cartão BB Pesquisador, exclusivo para a movimentação dos recursos.

6.4. Monitorar e fiscalizar o desenvolvimento do projeto, podendo exigir relatórios técnicos e financeiros, bem como realizar visitas técnicas presenciais para verificar a execução do objeto e a aplicação dos recursos, a partir dos seguintes critérios de desempenho:

I - cumprimento dos objetivos, metas e cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - impactos científicos, sociais, econômicos e/ou ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas;

III - qualidade, relevância e indexação das publicações, produções técnicas e tecnológicas resultantes do projeto;

IV - contribuição para a formação de recursos humanos e fortalecimento de grupos e redes de pesquisa;

V - cooperação e intercâmbio interinstitucional, nacional e internacional;

VI - difusão de resultados, inovação e transferência de conhecimento;

VII - aderência do projeto às diretrizes da FAPEAP e às políticas públicas do Estado do Amapá.

6.5. Analisar a prestação de contas, concluindo pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, podendo, neste último caso, instaurar Tomada de Contas Especial, conforme normas aplicáveis.

6.6. Garantir que os recursos sejam aplicados conforme as normas do CNPq, da FAPEAP e da legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

7.1. Executar o projeto de pesquisa conforme o Plano de Trabalho aprovado e os objetivos estabelecidos no projeto.

7.2. Zelar pela correta aplicação dos recursos recebidos, seguindo as normas do CNPq/FAPEAP e as condições estabelecidas neste Termo.

7.3. Garantir a qualidade das atividades de pesquisa e a entrega dos resultados dentro dos prazos estipulados, informando à FAPEAP qualquer desvio no cronograma ou nas atividades previstas.

7.4. Utilizar os recursos exclusivamente nas despesas previstas no projeto e apresentar relatórios financeiros detalhados, conforme prazos e formatos estipulados, observando as normas da FAPEAP e do CNPq.

7.5. Demonstrar a correta aplicação dos recursos financeiros, garantindo total transparência na gestão dos recursos públicos, que estarão sujeitos a auditoria e monitoramento para a FAPEAP e Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP.

7.6. A prestação de contas do objeto do presente instrumento deverá ser apresentada em duas (2) prestações de contas parciais, a cada 12 (doze) meses de execução, e uma (1) prestação de contas final, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

7.6.1 A prestação de contas consistirá na apresentação do Relatório Técnico de Atividades e do Relatório de Execução Financeira.

7.7 O OUTORGADO deverá, se solicitado pela FAPEAP, a qualquer tempo, apresentar resultados parciais sobre o andamento do projeto, na forma online por meio SIGFAPEAP ou na forma de apresentações orais, a critério da FAPEAP.

7.8. O OUTORGADO compromete-se a divulgar os resultados do projeto de pesquisa, incluindo a logomarca do CNPq, FAPEAP e Governo do Estado do Amapá em todas as publicações e matérias relacionados ao projeto, em conformidade com as normas legais.

7.9. O OUTORGADO deverá cumprir todas as normas éticas e legais aplicáveis ao desenvolvimento da pesquisa, incluindo as regras de proteção de dados pessoais e as regulamentações pertinentes, como no caso de pesquisa com seres humanos e animais.

7.9.1 Caso necessário, o pesquisador deverá obter as autorizações legais pertinentes para a execução das atividades do projeto.

7.10 O OUTORGADO e a Instituição Executora responderão integralmente pelo tratamento adequado dos dados pessoais coletados durante a execução do projeto, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas necessárias à sua proteção.

7.11. O OUTORGADO compromete-se a participar não apenas de eventos de acompanhamento e avaliação relacionados

ao projeto, mas também de atividades institucionais, científicas e de integração organizadas pela FAPEAP e/ou pelo Governo do Estado do Amapá, sempre que convocado, contribuindo para o fortalecimento do sistema estadual de ciência, tecnologia e inovação.

8. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas aprovadas no projeto, respeitando a natureza orçamentária (custeio).

8.2. É permitido o remanejamento pelo proponente dos recursos financeiros dentro da mesma categoria (custeio), durante a execução do projeto. O remanejamento requer apresentação de justificativa à FAPEAP e sua utilização só será permitida mediante autorização da diretoria da Fundação.

8.3. As despesas realizadas deverão ser comprovadas por documentos fiscais idôneos, emitidos em nome do Outorgado ou da Instituição Executora, contendo data, descrição detalhada.

8.4. O proponente poderá solicitar alterações no orçamento do projeto **até duas vezes** durante a execução do projeto. Após esse limite, novas solicitações de alteração serão indeferidas, salvo em casos excepcionais, que deverão ser devidamente justificados e submetidos à análise da Diretoria da FAPEAP.

8.5. Para despesas com passagens aéreas e diárias, deverão ser observadas as normas aplicáveis, sendo obrigatória a apresentação de nota fiscal, bilhetes, recibos e demais comprovantes idôneos, de forma a assegurar a regularidade da prestação de contas perante os órgãos de controle e fiscalização.

8.6. O Outorgado deverá zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos bens adquiridos com os recursos do projeto, comunicando à FAPEAP qualquer irregularidade, extravio ou dano, bem como devolver à Fundação os recursos impugnados ou não aceitos na análise da prestação de contas, no prazo que for estabelecido.

8.7. É vedada a utilização dos recursos para:

I - pagamento de despesas retroativas ou fora da vigência do projeto;

II - pagamento a pessoas físicas, salvo serviços eventuais autorizados;

III - despesas com alimentação e bebidas;

IV - contratação de cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau de dirigentes da FAPEAP;

V - pagamento de multas, juros ou correção monetária, salvo quando decorrentes de atraso da Administração Pública na liberação dos recursos;

VI - despesas com publicidade que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social vinculada ao objeto do projeto;

VII - quaisquer outros usos não previstos no plano de trabalho aprovado.

8.8. Recursos impugnados ou não aceitos na prestação de contas deverão ser devolvidos à FAPEAP no prazo estabelecido, em conta bancária indicada pela Fundação.

8.9. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da FAPEAP, a qual ficará responsável pela sua gestão e poderá ser doado posteriormente para a Instituição Executora.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

9.1. Caso os resultados do projeto venha a ter valor comercial, ou possa levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-á conforme o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016.

9.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, o(a) outorgado (a) deverá acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI no site: www.inpi.gov.br;

9.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

9.4. Os resultados do projeto poderão ser divulgados em publicações científicas e acadêmicas, resguardadas as normas de sigilo necessárias para a proteção da propriedade intelectual, observadas as orientações da FAPEAP.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Instituição Executora e o outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto.

10.2. A inexecução parcial ou total do TO, dará ensejo a sua rescisão, atendendo ao disposto nos artigos 104, 115 e 155 da Lei 14.133/2021, Lei 13.243/2016 e alterações posteriores.

10.3. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará a impossibilidade do outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

10.4. É de exclusiva responsabilidade do OUTORGADO adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

10.5. A FAPEAP e o CNPQ, a qualquer tempo, poderão proceder à verificação das informações prestadas.

10.6. A FAPEAP e o CNPQ não se responsabilizam por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto.

10.7. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que o Pesquisador está vinculado, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

10.8. A bolsa concedida neste Termo caracteriza-se como um apoio financeiro individual, ou seja, não configura vínculo empregatício, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para a instituição financiadora, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966.

10.9. Caso o Pesquisador decida desistir do projeto, perderá o vínculo com o projeto.

10.10. O não cumprimento das exigências previstas neste Termo oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os pesquisadores impedidos de receber novos auxílios financeiros pelo prazo de até 12 (doze) meses.

10.10.1. A não apresentação de relatórios ou prestação de contas parciais implicará na retenção da taxa de bancada até que a situação seja regularizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo.

10.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste TO serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT).

10.12. O presente Termo de Outorga poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

11. DA MODIFICAÇÃO DO RECURSO E/OU EXTENSÃO DO PRAZO DO TERMO

11.1. Alterações no presente TO poderão ocorrer mediante Termo aditivo, desde que devidamente justificadas e aceitas pelas partes, em caso de modificação substancial do projeto ou de suas condições de execução.

11.2. Solicitações de **prorrogação de prazo de vigência** poderão ser apresentadas pelo Outorgado em razão de intercorrências que impactem diretamente o desenvolvimento da pesquisa, tais como licenças médicas, de maternidade ou paternidade, problemas de saúde ou situações análogas. Tais solicitações deverão ser encaminhadas à FAPEAP com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência originalmente pactuada, acompanhadas de documentação comprobatória, quando aplicável.

11.3. Solicitações de **suplementação de recursos** em auxílios, devidamente justificadas por circunstâncias imprevisíveis e devidamente comprovadas, poderão ser analisadas pela FAPEAP, desde que apresentadas juntamente com o Relatório Científico Parcial.

11.4. Todas as solicitações previstas neste capítulo deverão ser encaminhadas à direção da FAPEAP por meio do e-mail institucional: fapeap@amapa.gov.br, conforme orientações vigentes, e serão analisadas pela Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT), com homologação pelo Diretor-Presidente da Fundação.

11.5. A FAPEAP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos no envio das solicitações, sendo de responsabilidade do Outorgado o cumprimento dos prazos e requisitos estabelecidos.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

12.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 19 de Setembro de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva

Pesquisador/Bolsista Produtividade
Diretor - Presidente /FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Instituição Executora

TERMO DE OUTORGA N° 054/2025

Chamada Pública CNPq n° 18/2024

PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE ESTADUAIS FAPEAP/CNPQ

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ			CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero				
Cidade: Macapá		UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva			Cargo: Diretor-Presidente	
PROGRAMA:		PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE ESTADUAIS FAPEAP/CNPQ		
TÍTULO DO PROJETO: BIODIVERSIDADE DE PARASITOS DO FILO APICOMPLEXA EM PEIXES, ANFÍBIOS E RÉPTEIS DA AMAZÔNIA: TAXONOMIA, SISTEMÁTICA E BIOLOGIA				
OUTORGADO: LÚCIO ANDRÉ VIANA DIAS				
RG: xx60xx		UF: MS		CPF: xxx.742.651-xx
Endereço: Rodovia Juscelino Kubitschek, 309 - RAMAL SÃO FRANCISCO				
Bairro: Jardim Equatorial		Cidade: Macapá		UF: AP CEP: 68903-xxx
Contato: (96) xxx06-90xx		E-mail: lucviana74@gmail.com		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade Federal do Amapá - UNIFAP				
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, km 02		Bairro:Jardim Marco Zero		CNPJ: 34.868.257/0001-81
Cidade: Macapá		UF: AP		CEP: 68903-419
Valor Total do Auxílio:		Valor da Bolsa: R\$ 1.100,00		
		Taxa de bancada: R\$ 1.000,00		
Prestação de Contas Parcial		Anual, com a primeira ao término dos 12 (doze) primeiros meses de execução do projeto.		
Prestação de Contas Final		Em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Termo de Outorga.		

1. DO OBJETO:

- 1.1. Este Termo de Outorga (TO) tem por objeto a concessão da Bolsa de Produtividade, nas modalidades previstas na Chamada CNPq n° 18/2024 ao OUTORGADO contemplado, com recursos do Tesouro do Estado do Amapá, em conformidade com a Portaria de Resultado Final n° 090/2025 e o Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAP e o CNPq (Processo SEI n° 01300.010176/2024-33).
- 1.2. Destinando-se à execução do projeto de pesquisa aprovado, conforme Plano de Trabalho e diretrizes estabelecidas pelo CNPq e pela FAPEAP.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. Este instrumento fundamenta-se na Lei n° 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação), na Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no Decreto Estadual n° 2.333/2018, na Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAP e o CNPq (Processo SEI n° 01300.010176/2024-33) e demais normas aplicáveis.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. Os recursos financeiros destinados a esta chamada são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio do Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.
- 3.1.1. O valor total da concessão financeira será distribuído da seguinte forma, conforme a duração da bolsa de produtividade:

Quadro 1 - Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa Produtividade	R\$ 1.100,00	36	Mensal	R\$ 39.600,00
Taxa de Bancada	R\$ 1.000,00	36	Mensal	R\$ 36.000,00
Total Geral				R\$ 75.600,00

4. DO PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência do presente TO será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser prorrogado, mediante justificativa e aprovação da FAPEAP, conforme as condições estabelecidas nas normas que regem a concessão da Bolsa de Produtividade da Chamada CNPq n° 18/2024 e nas disposições deste instrumento.

5. DO VALOR CONCEDIDO

- 5.1. O pagamento da Bolsa de Produtividade em Pesquisa e da Taxa de Bancada será realizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, correspondentes aos valores estabelecidos no Quadro 1.
- 5.2. A liberação das parcelas estará condicionada à adimplência do Outorgado junto à FAPEAP e à apresentação, por meio do SIGFAPEAP, dos Relatórios Técnicos de Atividades e Relatórios Financeiros, nos prazos estabelecidos.

5.3. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP, após a publicação do extrato deste Termo de Outorga no DOE.

5.4. O Outorgado deverá comunicar à FAPEAP qualquer ocorrência que interfira na utilização do recurso, por meio do e-mail fapeap@amapa.gov.br, desde que não se trate de questão de ordem técnica sob responsabilidade do Banco do Brasil.

5.5. Os valores da bolsa e da taxa de bancada seguem as **normas do CNPq** e serão depositados via Cartão BB Pesquisa.

5.6. A liberação dos recursos poderá ser suspensa, a qualquer tempo, em caso de inadimplência do Outorgado junto à FAPEAP ou ao Governo do Estado do Amapá, inclusive por pendências financeiras, descumprimento de prazos, não apresentação de relatórios, utilização irregular dos recursos ou qualquer outra situação que caracterize descumprimento das normas estabelecidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

6.1. Efetuar o desembolso dos recursos financeiros aprovados ao OUTORGADO, conforme o Plano de Trabalho, cronograma e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do estado.

6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês.

6.3. Providenciar a abertura do Centro de Custo e a emissão de Cartão BB Pesquisador, exclusivo para a movimentação dos recursos.

6.4. Monitorar e fiscalizar o desenvolvimento do projeto, podendo exigir relatórios técnicos e financeiros, bem como realizar visitas técnicas presenciais para verificar a execução do objeto e a aplicação dos recursos, a partir dos seguintes critérios de desempenho:

I - cumprimento dos objetivos, metas e cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - impactos científicos, sociais, econômicos e/ou ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas;

III - qualidade, relevância e indexação das publicações, produções técnicas e tecnológicas resultantes do projeto;

IV - contribuição para a formação de recursos humanos e fortalecimento de grupos e redes de pesquisa;

V - cooperação e intercâmbio interinstitucional, nacional e internacional;

VI - difusão de resultados, inovação e transferência de conhecimento;

VII - aderência do projeto às diretrizes da FAPEAP e às políticas públicas do Estado do Amapá.

6.5. Analisar a prestação de contas, concluindo pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, podendo, neste último caso, instaurar Tomada de Contas Especial, conforme normas aplicáveis.

6.6. Garantir que os recursos sejam aplicados conforme as normas do CNPq, da FAPEAP e da legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

7.1. Executar o projeto de pesquisa conforme o Plano de Trabalho aprovado e os objetivos estabelecidos no projeto.

7.2. Zelar pela correta aplicação dos recursos recebidos, seguindo as normas do CNPq/FAPEAP e as condições estabelecidas neste Termo.

7.3. Garantir a qualidade das atividades de pesquisa e a entrega dos resultados dentro dos prazos estipulados, informando à FAPEAP qualquer desvio no cronograma ou nas atividades previstas.

7.4. Utilizar os recursos exclusivamente nas despesas previstas no projeto e apresentar relatórios financeiros detalhados, conforme prazos e formatos estipulados, observando as normas da FAPEAP e do CNPq.

7.5. Demonstrar a correta aplicação dos recursos financeiros, garantindo total transparência na gestão dos recursos públicos, que estarão sujeitos a auditoria e monitoramento para a FAPEAP e Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP.

7.6. A prestação de contas do objeto do presente instrumento deverá ser apresentada em duas (2) prestações de contas parciais, a cada 12 (doze) meses de execução, e uma (1) prestação de contas final, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

7.6.1 A prestação de contas consistirá na apresentação do Relatório Técnico de Atividades e do Relatório de Execução Financeira.

7.7 O OUTORGADO deverá, se solicitado pela FAPEAP, a qualquer tempo, apresentar resultados parciais sobre o andamento do projeto, na forma online por meio SIGFAPEAP ou na forma de apresentações orais, a critério da FAPEAP.

7.8. O OUTORGADO compromete-se a divulgar os resultados do projeto de pesquisa, incluindo a logomarca do CNPq, FAPEAP e Governo do Estado do Amapá em todas as publicações e matérias relacionados ao projeto, em conformidade com as normas legais.

7.9. O OUTORGADO deverá cumprir todas as normas éticas e legais aplicáveis ao desenvolvimento da pesquisa, incluindo as regras de proteção de dados pessoais e as regulamentações pertinentes, como no caso de pesquisa com seres humanos e animais.

7.9.1 Caso necessário, o pesquisador deverá obter as autorizações legais pertinentes para a execução das atividades do projeto.

7.10 O OUTORGADO e a Instituição Executora responderão integralmente pelo tratamento adequado dos dados pessoais coletados durante a execução do projeto, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas necessárias à sua proteção.

7.11. O OUTORGADO compromete-se a participar não apenas de eventos de acompanhamento e avaliação relacionados

ao projeto, mas também de atividades institucionais, científicas e de integração organizadas pela FAPEAP e/ou pelo Governo do Estado do Amapá, sempre que convocado, contribuindo para o fortalecimento do sistema estadual de ciência, tecnologia e inovação.

8. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas aprovadas no projeto, respeitando a natureza orçamentária (custeio).

8.2. É permitido o remanejamento pelo proponente dos recursos financeiros dentro da mesma categoria (custeio), durante a execução do projeto. O remanejamento requer apresentação de justificativa à FAPEAP e sua utilização só será permitida mediante autorização da diretoria da Fundação.

8.3. As despesas realizadas deverão ser comprovadas por documentos fiscais idôneos, emitidos em nome do Outorgado ou da Instituição Executora, contendo data, descrição detalhada.

8.4. O proponente poderá solicitar alterações no orçamento do projeto **até duas vezes** durante a execução do projeto. Após esse limite, novas solicitações de alteração serão indeferidas, salvo em casos excepcionais, que deverão ser devidamente justificados e submetidos à análise da Diretoria da FAPEAP.

8.5. Para despesas com passagens aéreas e diárias, deverão ser observadas as normas aplicáveis, sendo obrigatória a apresentação de nota fiscal, bilhetes, recibos e demais comprovantes idôneos, de forma a assegurar a regularidade da prestação de contas perante os órgãos de controle e fiscalização.

8.6. O Outorgado deverá zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos bens adquiridos com os recursos do projeto, comunicando à FAPEAP qualquer irregularidade, extravio ou dano, bem como devolver à Fundação os recursos impugnados ou não aceitos na análise da prestação de contas, no prazo que for estabelecido.

8.7. É vedada a utilização dos recursos para:

I - pagamento de despesas retroativas ou fora da vigência do projeto;

II - pagamento a pessoas físicas, salvo serviços eventuais autorizados;

III - despesas com alimentação e bebidas;

IV - contratação de cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau de dirigentes da FAPEAP;

V - pagamento de multas, juros ou correção monetária, salvo quando decorrentes de atraso da Administração Pública na liberação dos recursos;

VI - despesas com publicidade que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social vinculada ao objeto do projeto;

VII - quaisquer outros usos não previstos no plano de trabalho aprovado.

8.8. Recursos impugnados ou não aceitos na prestação de contas deverão ser devolvidos à FAPEAP no prazo estabelecido, em conta bancária indicada pela Fundação.

8.9. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da FAPEAP, a qual ficará responsável pela sua gestão e poderá ser doado posteriormente para a Instituição Executora.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

9.1. Caso os resultados do projeto venha a ter valor comercial, ou possa levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-á conforme o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016.

9.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, o(a) outorgado (a) deverá acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI no site: www.inpi.gov.br;

9.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

9.4. Os resultados do projeto poderão ser divulgados em publicações científicas e acadêmicas, resguardadas as normas de sigilo necessárias para a proteção da propriedade intelectual, observadas as orientações da FAPEAP.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Instituição Executora e o outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto.

10.2. A inexecução parcial ou total do TO, dará ensejo a sua rescisão, atendendo ao disposto nos artigos 104, 115 e 155 da Lei 14.133/2021, Lei 13.243/2016 e alterações posteriores.

10.3. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará a impossibilidade do outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

10.4. É de exclusiva responsabilidade do OUTORGADO adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

10.5. A FAPEAP e o CNPQ, a qualquer tempo, poderão proceder à verificação das informações prestadas.

10.6. A FAPEAP e o CNPQ não se responsabilizam por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto.

10.7. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que o Pesquisador está vinculado, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

10.8. A bolsa concedida neste Termo caracteriza-se como um apoio financeiro individual, ou seja, não configura vínculo empregatício, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para a instituição financiadora, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966.

10.9. Caso o Pesquisador decida desistir do projeto, perderá o vínculo com o projeto.

10.10. O não cumprimento das exigências previstas neste Termo oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os pesquisadores impedidos de receber novos auxílios financeiros pelo prazo de até 12 (doze) meses.

10.10.1. A não apresentação de relatórios ou prestação de contas parciais implicará na retenção da taxa de bancada até que a situação seja regularizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo.

10.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste TO serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT).

10.12. O presente Termo de Outorga poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

11. DA MODIFICAÇÃO DO RECURSO E/OU EXTENSÃO DO PRAZO DO TERMO

11.1. Alterações no presente TO poderão ocorrer mediante Termo aditivo, desde que devidamente justificadas e aceitas pelas partes, em caso de modificação substancial do projeto ou de suas condições de execução.

11.2. Solicitações de **prorrogação de prazo de vigência** poderão ser apresentadas pelo Outorgado em razão de intercorrências que impactem diretamente o desenvolvimento da pesquisa, tais como licenças médicas, de maternidade ou paternidade, problemas de saúde ou situações análogas. Tais solicitações deverão ser encaminhadas à FAPEAP com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência originalmente pactuada, acompanhadas de documentação comprobatória, quando aplicável.

11.3. Solicitações de **suplementação de recursos** em auxílios, devidamente justificadas por circunstâncias imprevisíveis e devidamente comprovadas, poderão ser analisadas pela FAPEAP, desde que apresentadas juntamente com o Relatório Científico Parcial.

11.4. Todas as solicitações previstas neste capítulo deverão ser encaminhadas à direção da FAPEAP por meio do e-mail institucional: fapeap@amapa.gov.br, conforme orientações vigentes, e serão analisadas pela Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT), com homologação pelo Diretor-Presidente da Fundação.

11.5. A FAPEAP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos no envio das solicitações, sendo de responsabilidade do Outorgado o cumprimento dos prazos e requisitos estabelecidos.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

12.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 19 de Setembro de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva

Pesquisador/Bolsista Produtividade
Diretor - Presidente /FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Instituição Executora

TERMO DE OUTORGA N° 053/2025

Chamada Pública CNPq nº 18/2024

PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE ESTADUAIS FAPEAP/CNPQ

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ			CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero				
Cidade: Macapá		UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva			Cargo: Diretor-Presidente	
PROGRAMA:		PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE ESTADUAIS FAPEAP/CNPQ		
TÍTULO DO PROJETO: Uso de modelos estatísticos e de aprendizado de máquina na mensuração florestal				
OUTORGADO: JADSON COELHO DE ABREU				
RG: xx12xx		UF: AP	CPF: xxx.348.002-xx	
Endereço: Avenida Rio Matapi, S/N, QD 03 LT 14				
Bairro: Marabaixo		Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68911-xxx
Contato:(96) xxx21-68xx		E-mail: jadson.abreu@ueap.edu.br		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade do Estado do Amapá (UEAP)				
Endereço: Avenida Presidente Vargas, 650		Bairro: Centro	CNPJ: 08.186.277/0001-62	
Cidade: Macapá		UF: AP	CEP: 68900-070	
Valor Total do Auxílio:		Valor da Bolsa: R\$ 1.100,00		
		Taxa de bancada: R\$ 1.000,00		
Prestação de Contas Parcial		Anual, com a primeira ao término dos 12 (doze) primeiros meses de execução do projeto.		
Prestação de Contas Final		Em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Termo de Outorga.		

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Outorga (TO) tem por objeto a concessão da Bolsa de Produtividade, nas modalidades previstas na Chamada CNPq nº 18/2024 ao OUTORGADO contemplado, com recursos do Tesouro do Estado do Amapá, em conformidade com a Portaria de Resultado Final nº 090/2025 e o Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAP e o CNPq (Processo SEI nº 01300.010176/2024-33).

1.2. Destinando-se à execução do projeto de pesquisa aprovado, conforme Plano de Trabalho e diretrizes estabelecidas pelo CNPq e pela FAPEAP.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este instrumento fundamenta-se na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação), na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no Decreto Estadual nº 2.333/2018, na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAP e o CNPq (Processo SEI nº 01300.010176/2024-33) e demais normas aplicáveis.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros destinados a esta chamada são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio do Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

3.1.1. O valor total da concessão financeira será distribuído da seguinte forma, conforme a duração da bolsa de produtividade:

Quadro 1 - Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa Produtividade	R\$ 1.100,00	36	Mensal	R\$ 39.600,00
Taxa de Bancada	R\$ 1.000,00	36	Mensal	R\$ 36.000,00
Total Geral				R\$ 75.600,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente TO será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser prorrogado, mediante justificativa e aprovação da FAPEAP, conforme as condições estabelecidas nas normas que regem a concessão da Bolsa de Produtividade da Chamada CNPq nº 18/2024 e nas disposições deste instrumento.

5. DO VALOR CONCEDIDO

5.1. O pagamento da Bolsa de Produtividade em Pesquisa e da Taxa de Bancada será realizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, correspondentes aos valores estabelecidos no Quadro 1.

5.2. A liberação das parcelas estará condicionada à adimplência do Outorgado junto à FAPEAP e à apresentação, por meio do SIGFAPEAP, dos Relatórios Técnicos de Atividades e Relatórios Financeiros, nos prazos estabelecidos.

5.3. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP,

após a publicação do extrato deste Termo de Outorga no DOE.

5.4. O Outorgado deverá comunicar à FAPEAP qualquer ocorrência que interfira na utilização do recurso, por meio do e-mail fapeap@amapa.gov.br, desde que não se trate de questão de ordem técnica sob responsabilidade do Banco do Brasil.

5.5. Os valores da bolsa e da taxa de bancada seguem as **normas do CNPq** e serão depositados via Cartão BB Pesquisa.

5.6. A liberação dos recursos poderá ser suspensa, a qualquer tempo, em caso de inadimplência do Outorgado junto à FAPEAP ou ao Governo do Estado do Amapá, inclusive por pendências financeiras, descumprimento de prazos, não apresentação de relatórios, utilização irregular dos recursos ou qualquer outra situação que caracterize descumprimento das normas estabelecidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

6.1. Efetuar o desembolso dos recursos financeiros aprovados ao OUTORGADO, conforme o Plano de Trabalho, cronograma e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do estado.

6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês.

6.3. Providenciar a abertura do Centro de Custo e a emissão de Cartão BB Pesquisador, exclusivo para a movimentação dos recursos.

6.4. Monitorar e fiscalizar o desenvolvimento do projeto, podendo exigir relatórios técnicos e financeiros, bem como realizar visitas técnicas presenciais para verificar a execução do objeto e a aplicação dos recursos, a partir dos seguintes critérios de desempenho:

I - cumprimento dos objetivos, metas e cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - impactos científicos, sociais, econômicos e/ou ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas;

III - qualidade, relevância e indexação das publicações, produções técnicas e tecnológicas resultantes do projeto;

IV - contribuição para a formação de recursos humanos e fortalecimento de grupos e redes de pesquisa;

V - cooperação e intercâmbio interinstitucional, nacional e internacional;

VI - difusão de resultados, inovação e transferência de conhecimento;

VII - aderência do projeto às diretrizes da FAPEAP e às políticas públicas do Estado do Amapá.

6.5. Analisar a prestação de contas, concluindo pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, podendo, neste último caso, instaurar Tomada de Contas Especial, conforme normas aplicáveis.

6.6. Garantir que os recursos sejam aplicados conforme as normas do CNPq, da FAPEAP e da legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

7.1. Executar o projeto de pesquisa conforme o Plano de Trabalho aprovado e os objetivos estabelecidos no projeto.

7.2. Zelar pela correta aplicação dos recursos recebidos, seguindo as normas do CNPq/FAPEAP e as condições estabelecidas neste Termo.

7.3. Garantir a qualidade das atividades de pesquisa e a entrega dos resultados dentro dos prazos estipulados, informando à FAPEAP qualquer desvio no cronograma ou nas atividades previstas.

7.4. Utilizar os recursos exclusivamente nas despesas previstas no projeto e apresentar relatórios financeiros detalhados, conforme prazos e formatos estipulados, observando as normas da FAPEAP e do CNPq.

7.5. Demonstrar a correta aplicação dos recursos financeiros, garantindo total transparência na gestão dos recursos públicos, que estarão sujeitos a auditoria e monitoramento para a FAPEAP e Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP.

7.6. A prestação de contas do objeto do presente instrumento deverá ser apresentada em duas (2) prestações de contas parciais, a cada 12 (doze) meses de execução, e uma (1) prestação de contas final, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

7.6.1 A prestação de contas consistirá na apresentação do Relatório Técnico de Atividades e do Relatório de Execução Financeira.

7.7 O OUTORGADO deverá, se solicitado pela FAPEAP, a qualquer tempo, apresentar resultados parciais sobre o andamento do projeto, na forma online por meio SIGFAPEAP ou na forma de apresentações orais, a critério da FAPEAP.

7.8. O OUTORGADO compromete-se a divulgar os resultados do projeto de pesquisa, incluindo a logomarca do CNPq, FAPEAP e Governo do Estado do Amapá em todas as publicações e matérias relacionados ao projeto, em conformidade com as normas legais.

7.9. O OUTORGADO deverá cumprir todas as normas éticas e legais aplicáveis ao desenvolvimento da pesquisa, incluindo as regras de proteção de dados pessoais e as regulamentações pertinentes, como no caso de pesquisa com seres humanos e animais.

7.9.1 Caso necessário, o pesquisador deverá obter as autorizações legais pertinentes para a execução das atividades do projeto.

7.10 O OUTORGADO e a Instituição Executora responderão integralmente pelo tratamento adequado dos dados pessoais coletados durante a execução do projeto, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas necessárias à sua proteção.

7.11. O OUTORGADO compromete-se a participar não apenas de eventos de acompanhamento e avaliação relacionados ao projeto, mas também de atividades institucionais, científicas e de integração organizadas pela FAPEAP e/ou pelo

Governo do Estado do Amapá, sempre que convocado, contribuindo para o fortalecimento do sistema estadual de ciência, tecnologia e inovação.

8. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas aprovadas no projeto, respeitando a natureza orçamentária (custeio).

8.2. É permitido o remanejamento pelo proponente dos recursos financeiros dentro da mesma categoria (custeio), durante a execução do projeto. O remanejamento requer apresentação de justificativa à FAPEAP e sua utilização só será permitida mediante autorização da diretoria da Fundação.

8.3. As despesas realizadas deverão ser comprovadas por documentos fiscais idôneos, emitidos em nome do Outorgado ou da Instituição Executora, contendo data, descrição detalhada.

8.4. O proponente poderá solicitar alterações no orçamento do projeto **até duas vezes** durante a execução do projeto. Após esse limite, novas solicitações de alteração serão indeferidas, salvo em casos excepcionais, que deverão ser devidamente justificados e submetidos à análise da Diretoria da FAPEAP.

8.5. Para despesas com passagens aéreas e diárias, deverão ser observadas as normas aplicáveis, sendo obrigatória a apresentação de nota fiscal, bilhetes, recibos e demais comprovantes idôneos, de forma a assegurar a regularidade da prestação de contas perante os órgãos de controle e fiscalização.

8.6. O Outorgado deverá zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos bens adquiridos com os recursos do projeto, comunicando à FAPEAP qualquer irregularidade, extravio ou dano, bem como devolver à Fundação os recursos impugnados ou não aceitos na análise da prestação de contas, no prazo que for estabelecido.

8.7. É vedada a utilização dos recursos para:

I - pagamento de despesas retroativas ou fora da vigência do projeto;

II - pagamento a pessoas físicas, salvo serviços eventuais autorizados;

III - despesas com alimentação e bebidas;

IV - contratação de cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau de dirigentes da FAPEAP;

V - pagamento de multas, juros ou correção monetária, salvo quando decorrentes de atraso da Administração Pública na liberação dos recursos;

VI - despesas com publicidade que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social vinculada ao objeto do projeto;

VII - quaisquer outros usos não previstos no plano de trabalho aprovado.

8.8. Recursos impugnados ou não aceitos na prestação de contas deverão ser devolvidos à FAPEAP no prazo estabelecido, em conta bancária indicada pela Fundação.

8.9. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da FAPEAP, a qual ficará responsável pela sua gestão e poderá ser doado posteriormente para a Instituição Executora.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

9.1. Caso os resultados do projeto venha a ter valor comercial, ou possa levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-á conforme o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016.

9.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, o(a) outorgado (a) deverá acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI no site: www.inpi.gov.br;

9.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

9.4. Os resultados do projeto poderão ser divulgados em publicações científicas e acadêmicas, resguardadas as normas de sigilo necessárias para a proteção da propriedade intelectual, observadas as orientações da FAPEAP.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Instituição Executora e o outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto.

10.2. A inexecução parcial ou total do TO, dará ensejo a sua rescisão, atendendo ao disposto nos artigos 104, 115 e 155 da Lei 14.133/2021, Lei 13.243/2016 e alterações posteriores.

10.3. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará a impossibilidade do outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

10.4. É de exclusiva responsabilidade do OUTORGADO adotar todas as providências que envolvam permissões e

autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

10.5. A FAPEAP e o CNPQ, a qualquer tempo, poderão proceder à verificação das informações prestadas.

10.6. A FAPEAP e o CNPQ não se responsabilizam por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto.

10.7. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que o Pesquisador está vinculado, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

10.8. A bolsa concedida neste Termo caracteriza-se como um apoio financeiro individual, ou seja, não configura vínculo empregatício, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para a instituição financiadora, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966.

10.9. Caso o Pesquisador decida desistir do projeto, perderá o vínculo com o projeto.

10.10. O não cumprimento das exigências previstas neste Termo oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os pesquisadores impedidos de receber novos auxílios financeiros pelo prazo de até 12 (doze) meses.

10.10.1. A não apresentação de relatórios ou prestação de contas parciais implicará na retenção da taxa de bancada até que a situação seja regularizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo.

10.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste TO serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT).

10.12. O presente Termo de Outorga poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

11. DA MODIFICAÇÃO DO RECURSO E/OU EXTENSÃO DO PRAZO DO TERMO

11.1. Alterações no presente TO poderão ocorrer mediante Termo aditivo, desde que devidamente justificadas e aceitas pelas partes, em caso de modificação substancial do projeto ou de suas condições de execução.

11.2. Solicitações de **prorrogação de prazo de vigência** poderão ser apresentadas pelo Outorgado em razão de intercorrências que impactem diretamente o desenvolvimento da pesquisa, tais como licenças médicas, de maternidade ou paternidade, problemas de saúde ou situações análogas. Tais solicitações deverão ser encaminhadas à FAPEAP com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência originalmente pactuada, acompanhadas de documentação comprobatória, quando aplicável.

11.3. Solicitações de **suplementação de recursos** em auxílios, devidamente justificadas por circunstâncias imprevisíveis e devidamente comprovadas, poderão ser analisadas pela FAPEAP, desde que apresentadas juntamente com o Relatório Científico Parcial.

11.4. Todas as solicitações previstas neste capítulo deverão ser encaminhadas à direção da FAPEAP por meio do e-mail institucional: fapeap@amapa.gov.br, conforme orientações vigentes, e serão analisadas pela Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT), com homologação pelo Diretor-Presidente da Fundação.

11.5. A FAPEAP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos no envio das solicitações, sendo de responsabilidade do Outorgado o cumprimento dos prazos e requisitos estabelecidos.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

12.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 19 de Setembro de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva

Pesquisador/Bolsista Produtividade
Diretor - Presidente /FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Instituição Executora

TERMO DE OUTORGA N° 052/2025

Chamada Pública CNPq n° 18/2024

PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE ESTADUAIS FAPEAP/CNPQ

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ			CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero				
Cidade: Macapá		UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva			Cargo: Diretor-Presidente	
PROGRAMA:		PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE ESTADUAIS FAPEAP/CNPQ		
TÍTULO DO PROJETO: Citogenética de formigas da fronteira Franco-Brasileira: uma contribuição à taxonomia e evolução				
OUTORGADO: HILTON JEFERSON ALVES CARDOSO DE AGUIAR				
RG: xxx5259xx		UF: RJ		CPF: xxx.788.017-xx
Endereço: Avenida Veiga Cabral, 390, AP 301				
Bairro: Centro		Cidade: Oiapoque		UF: AP CEP: 68980-xxx
Contato:(96) xxx09-78xx		E-mail: hilton@unifap.br		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) - Campus Binacional Oiapoque				
Endereço: Rodovia BR-156, nº 3051		Bairro:Universidade		CNPJ: 34.868.257/0001-81
Cidade: Oiapoque		UF: AP		CEP: 68980-000
Valor do Auxílio:		Valor da Bolsa: R\$ 1.100,00		
		Taxa de bancada: R\$ 1.000,00		
Prestação de Contas Parcial		Anual, com a primeira ao término dos 12 (doze) primeiros meses de execução do projeto.		
Prestação de Contas Final		Em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Termo de Outorga.		

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Outorga (TO) tem por objeto a concessão da Bolsa de Produtividade, nas modalidades previstas na Chamada CNPq nº 18/2024 ao OUTORGADO contemplado, com recursos do Tesouro do Estado do Amapá, em conformidade com a Portaria de Resultado Final nº 090/2025 e o Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAP e o CNPq (Processo SEI nº 01300.010176/2024-33).

1.2. Destinando-se à execução do projeto de pesquisa aprovado, conforme Plano de Trabalho e diretrizes estabelecidas pelo CNPq e pela FAPEAP.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este instrumento fundamenta-se na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação), na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no Decreto Estadual nº 2.333/2018, na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAP e o CNPq (Processo SEI nº 01300.010176/2024-33) e demais normas aplicáveis.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros destinados a esta chamada são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio do Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

3.1.1. O valor total da concessão financeira será distribuído da seguinte forma, conforme a duração da bolsa de produtividade:

Quadro 1 - Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa Produtividade	R\$ 1.100,00	36	Mensal	R\$ 39.600,00
Taxa de Bancada	R\$ 1.000,00	36	Mensal	R\$ 36.000,00
Total Geral				R\$ 75.600,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente TO será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser prorrogado, mediante justificativa e aprovação da FAPEAP, conforme as condições estabelecidas nas normas que regem a concessão da Bolsa de Produtividade da Chamada CNPq nº 18/2024 e nas disposições deste instrumento.

5. DO VALOR CONCEDIDO

5.1. O pagamento da Bolsa de Produtividade em Pesquisa e da Taxa de Bancada será realizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, correspondentes aos valores estabelecidos no Quadro 1.

5.2. A liberação das parcelas estará condicionada à adimplência do Outorgado junto à FAPEAP e à apresentação, por meio do SIGFAPEAP, dos Relatórios Técnicos de Atividades e Relatórios Financeiros, nos prazos estabelecidos.

5.3. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP,

após a publicação do extrato deste Termo de Outorga no DOE.

5.4. O Outorgado deverá comunicar à FAPEAP qualquer ocorrência que interfira na utilização do recurso, por meio do e-mail fapeap@amapa.gov.br, desde que não se trate de questão de ordem técnica sob responsabilidade do Banco do Brasil.

5.5. Os valores da bolsa e da taxa de bancada seguem as **normas do CNPq** e serão depositados via Cartão BB Pesquisa.

5.6. A liberação dos recursos poderá ser suspensa, a qualquer tempo, em caso de inadimplência do Outorgado junto à FAPEAP ou ao Governo do Estado do Amapá, inclusive por pendências financeiras, descumprimento de prazos, não apresentação de relatórios, utilização irregular dos recursos ou qualquer outra situação que caracterize descumprimento das normas estabelecidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

6.1. Efetuar o desembolso dos recursos financeiros aprovados ao OUTORGADO, conforme o Plano de Trabalho, cronograma e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do estado.

6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês.

6.3. Providenciar a abertura do Centro de Custo e a emissão de Cartão BB Pesquisador, exclusivo para a movimentação dos recursos.

6.4. Monitorar e fiscalizar o desenvolvimento do projeto, podendo exigir relatórios técnicos e financeiros, bem como realizar visitas técnicas presenciais para verificar a execução do objeto e a aplicação dos recursos, a partir dos seguintes critérios de desempenho:

I - cumprimento dos objetivos, metas e cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - impactos científicos, sociais, econômicos e/ou ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas;

III - qualidade, relevância e indexação das publicações, produções técnicas e tecnológicas resultantes do projeto;

IV - contribuição para a formação de recursos humanos e fortalecimento de grupos e redes de pesquisa;

V - cooperação e intercâmbio interinstitucional, nacional e internacional;

VI - difusão de resultados, inovação e transferência de conhecimento;

VII - aderência do projeto às diretrizes da FAPEAP e às políticas públicas do Estado do Amapá.

6.5. Analisar a prestação de contas, concluindo pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, podendo, neste último caso, instaurar Tomada de Contas Especial, conforme normas aplicáveis.

6.6. Garantir que os recursos sejam aplicados conforme as normas do CNPq, da FAPEAP e da legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

7.1. Executar o projeto de pesquisa conforme o Plano de Trabalho aprovado e os objetivos estabelecidos no projeto.

7.2. Zelar pela correta aplicação dos recursos recebidos, seguindo as normas do CNPq/FAPEAP e as condições estabelecidas neste Termo.

7.3. Garantir a qualidade das atividades de pesquisa e a entrega dos resultados dentro dos prazos estipulados, informando à FAPEAP qualquer desvio no cronograma ou nas atividades previstas.

7.4. Utilizar os recursos exclusivamente nas despesas previstas no projeto e apresentar relatórios financeiros detalhados, conforme prazos e formatos estipulados, observando as normas da FAPEAP e do CNPq.

7.5. Demonstrar a correta aplicação dos recursos financeiros, garantindo total transparência na gestão dos recursos públicos, que estarão sujeitos a auditoria e monitoramento para a FAPEAP e Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP.

7.6. A prestação de contas do objeto do presente instrumento deverá ser apresentada em duas (2) prestações de contas parciais, a cada 12 (doze) meses de execução, e uma (1) prestação de contas final, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

7.6.1 A prestação de contas consistirá na apresentação do Relatório Técnico de Atividades e do Relatório de Execução Financeira.

7.7 O OUTORGADO deverá, se solicitado pela FAPEAP, a qualquer tempo, apresentar resultados parciais sobre o andamento do projeto, na forma online por meio SIGFAPEAP ou na forma de apresentações orais, a critério da FAPEAP.

7.8. O OUTORGADO compromete-se a divulgar os resultados do projeto de pesquisa, incluindo a logomarca do CNPq, FAPEAP e Governo do Estado do Amapá em todas as publicações e matérias relacionados ao projeto, em conformidade com as normas legais.

7.9. O OUTORGADO deverá cumprir todas as normas éticas e legais aplicáveis ao desenvolvimento da pesquisa, incluindo as regras de proteção de dados pessoais e as regulamentações pertinentes, como no caso de pesquisa com seres humanos e animais.

7.9.1 Caso necessário, o pesquisador deverá obter as autorizações legais pertinentes para a execução das atividades do projeto.

7.10 O OUTORGADO e a Instituição Executora responderão integralmente pelo tratamento adequado dos dados pessoais coletados durante a execução do projeto, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas necessárias à sua proteção.

7.11. O OUTORGADO compromete-se a participar não apenas de eventos de acompanhamento e avaliação relacionados ao projeto, mas também de atividades institucionais, científicas e de integração organizadas pela FAPEAP e/ou pelo

Governo do Estado do Amapá, sempre que convocado, contribuindo para o fortalecimento do sistema estadual de ciência, tecnologia e inovação.

8. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas aprovadas no projeto, respeitando a natureza orçamentária (custeio).

8.2. É permitido o remanejamento pelo proponente dos recursos financeiros dentro da mesma categoria (custeio), durante a execução do projeto. O remanejamento requer apresentação de justificativa à FAPEAP e sua utilização só será permitida mediante autorização da diretoria da Fundação.

8.3. As despesas realizadas deverão ser comprovadas por documentos fiscais idôneos, emitidos em nome do Outorgado ou da Instituição Executora, contendo data, descrição detalhada.

8.4. O proponente poderá solicitar alterações no orçamento do projeto **até duas vezes** durante a execução do projeto. Após esse limite, novas solicitações de alteração serão indeferidas, salvo em casos excepcionais, que deverão ser devidamente justificados e submetidos à análise da Diretoria da FAPEAP.

8.5. Para despesas com passagens aéreas e diárias, deverão ser observadas as normas aplicáveis, sendo obrigatória a apresentação de nota fiscal, bilhetes, recibos e demais comprovantes idôneos, de forma a assegurar a regularidade da prestação de contas perante os órgãos de controle e fiscalização.

8.6. O Outorgado deverá zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos bens adquiridos com os recursos do projeto, comunicando à FAPEAP qualquer irregularidade, extravio ou dano, bem como devolver à Fundação os recursos impugnados ou não aceitos na análise da prestação de contas, no prazo que for estabelecido.

8.7. É vedada a utilização dos recursos para:

I - pagamento de despesas retroativas ou fora da vigência do projeto;

II - pagamento a pessoas físicas, salvo serviços eventuais autorizados;

III - despesas com alimentação e bebidas;

IV - contratação de cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau de dirigentes da FAPEAP;

V - pagamento de multas, juros ou correção monetária, salvo quando decorrentes de atraso da Administração Pública na liberação dos recursos;

VI - despesas com publicidade que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social vinculada ao objeto do projeto;

VII - quaisquer outros usos não previstos no plano de trabalho aprovado.

8.8. Recursos impugnados ou não aceitos na prestação de contas deverão ser devolvidos à FAPEAP no prazo estabelecido, em conta bancária indicada pela Fundação.

8.9. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da FAPEAP, a qual ficará responsável pela sua gestão e poderá ser doado posteriormente para a Instituição Executora.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

9.1. Caso os resultados do projeto venha a ter valor comercial, ou possa levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-á conforme o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016.

9.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, o(a) outorgado (a) deverá acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI no site: www.inpi.gov.br;

9.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

9.4. Os resultados do projeto poderão ser divulgados em publicações científicas e acadêmicas, resguardadas as normas de sigilo necessárias para a proteção da propriedade intelectual, observadas as orientações da FAPEAP.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Instituição Executora e o outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto.

10.2. A inexecução parcial ou total do TO, dará ensejo a sua rescisão, atendendo ao disposto nos artigos 104, 115 e 155 da Lei 14.133/2021, Lei 13.243/2016 e alterações posteriores.

10.3. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará a impossibilidade do outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

10.4. É de exclusiva responsabilidade do OUTORGADO adotar todas as providências que envolvam permissões e

autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

10.5. A FAPEAP e o CNPQ, a qualquer tempo, poderão proceder à verificação das informações prestadas.

10.6. A FAPEAP e o CNPQ não se responsabilizam por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto.

10.7. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que o Pesquisador está vinculado, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

10.8. A bolsa concedida neste Termo caracteriza-se como um apoio financeiro individual, ou seja, não configura vínculo empregatício, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para a instituição financiadora, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966.

10.9. Caso o Pesquisador decida desistir do projeto, perderá o vínculo com o projeto.

10.10. O não cumprimento das exigências previstas neste Termo oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os pesquisadores impedidos de receber novos auxílios financeiros pelo prazo de até 12 (doze) meses.

10.10.1. A não apresentação de relatórios ou prestação de contas parciais implicará na retenção da taxa de bancada até que a situação seja regularizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo.

10.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste TO serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT).

10.12. O presente Termo de Outorga poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

11. DA MODIFICAÇÃO DO RECURSO E/OU EXTENSÃO DO PRAZO DO TERMO

11.1. Alterações no presente TO poderão ocorrer mediante Termo aditivo, desde que devidamente justificadas e aceitas pelas partes, em caso de modificação substancial do projeto ou de suas condições de execução.

11.2. Solicitações de **prorrogação de prazo de vigência** poderão ser apresentadas pelo Outorgado em razão de intercorrências que impactem diretamente o desenvolvimento da pesquisa, tais como licenças médicas, de maternidade ou paternidade, problemas de saúde ou situações análogas. Tais solicitações deverão ser encaminhadas à FAPEAP com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência originalmente pactuada, acompanhadas de documentação comprobatória, quando aplicável.

11.3. Solicitações de **suplementação de recursos** em auxílios, devidamente justificadas por circunstâncias imprevisíveis e devidamente comprovadas, poderão ser analisadas pela FAPEAP, desde que apresentadas juntamente com o Relatório Científico Parcial.

11.4. Todas as solicitações previstas neste capítulo deverão ser encaminhadas à direção da FAPEAP por meio do e-mail institucional: fapeap@amapa.gov.br, conforme orientações vigentes, e serão analisadas pela Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT), com homologação pelo Diretor-Presidente da Fundação.

11.5. A FAPEAP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos no envio das solicitações, sendo de responsabilidade do Outorgado o cumprimento dos prazos e requisitos estabelecidos.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

12.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 23 de Setembro de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva

Pesquisador/Bolsista Produtividade
Diretor - Presidente /FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Instituição Executora

TERMO DE OUTORGA Nº 051/2025

Chamada Pública CNPq nº 18/2024

PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE ESTADUAIS FAPEAP/CNPQ

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ			CNPJ: 12.598.171/0001-43		
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero					
Cidade: Macapá		UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br	
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva				Cargo: Diretor-Presidente	
PROGRAMA:		PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE ESTADUAIS FAPEAP/CNPQ			
TÍTULO DO PROJETO: EFEITOS DOS FRUTOS SOBRE A FARMACOCINÉTICA DE MEDICAMENTOS METABOLIZADOS POR CYP3A4					
OUTORGADO: GABRIEL ARAUJO DA SILVA					
RG: xxx8935xxx		UF: BA	CPF: xxx.859.385-xx		
Endereço: AVENIDA BRUNEI , 566 , RESIDENCIAL PARQUE NOVO MUNDO					
Bairro: Cabralzinho		Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68906-xxx	
Contato:(84) xxx60-93xx		E-mail: gabriel.silva@ueap.edu.be			
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade do Estado do Amapá (UEAP)					
Endereço: Avenida Presidente Vargas, 650		Bairro: Centro		CNPJ: 08.186.277/0001-62	
Cidade: Macapá		UF: AP		CEP: 68900-070	
Valor Total do Auxílio:		Valor da Bolsa: R\$ 1.100,00			
		Taxa de bancada: R\$ 1.000,00			
Prestação de Contas Parcial		Anual, com a primeira ao término dos 12 (doze) primeiros meses de execução do projeto.			
Prestação de Contas Final		Em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Termo de Outorga.			

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Outorga (TO) tem por objeto a concessão da Bolsa de Produtividade, nas modalidades previstas na Chamada CNPq nº 18/2024 ao OUTORGADO contemplado, com recursos do Tesouro do Estado do Amapá, em conformidade com a Portaria de Resultado Final nº 090/2025 e o Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAP e o CNPq (Processo SEI nº 01300.010176/2024-33).

1.2. Destinando-se à execução do projeto de pesquisa aprovado, conforme Plano de Trabalho e diretrizes estabelecidas pelo CNPq e pela FAPEAP.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este instrumento fundamenta-se na Lei nº 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação), na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no Decreto Estadual nº 2.333/2018, na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAP e o CNPq (Processo SEI nº 01300.010176/2024-33) e demais normas aplicáveis.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros destinados a esta chamada são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio do Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

3.1.1. O valor total da concessão financeira será distribuído da seguinte forma, conforme a duração da bolsa de produtividade:

Quadro 1 - Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa Produtividade	R\$ 1.100,00	36	Mensal	R\$ 39.600,00
Taxa de Bancada	R\$ 1.000,00	36	Mensal	R\$ 36.000,00
Total Geral				R\$ 75.600,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente TO será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser prorrogado, mediante justificativa e aprovação da FAPEAP, conforme as condições estabelecidas nas normas que regem a concessão da Bolsa de Produtividade da Chamada CNPq nº 18/2024 e nas disposições deste instrumento.

5. DO VALOR CONCEDIDO

5.1. O pagamento da Bolsa de Produtividade em Pesquisa e da Taxa de Bancada será realizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, correspondentes aos valores estabelecidos no Quadro 1.

5.2. A liberação das parcelas estará condicionada à adimplência do Outorgado junto à FAPEAP e à apresentação, por meio do SIGFAPEAP, dos Relatórios Técnicos de Atividades e Relatórios Financeiros, nos prazos estabelecidos.

5.3. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP,

após a publicação do extrato deste Termo de Outorga no DOE.

5.4. O Outorgado deverá comunicar à FAPEAP qualquer ocorrência que interfira na utilização do recurso, por meio do e-mail fapeap@amapa.gov.br, desde que não se trate de questão de ordem técnica sob responsabilidade do Banco do Brasil.

5.5. Os valores da bolsa e da taxa de bancada seguem as **normas do CNPq** e serão depositados via Cartão BB Pesquisa.

5.6. A liberação dos recursos poderá ser suspensa, a qualquer tempo, em caso de inadimplência do Outorgado junto à FAPEAP ou ao Governo do Estado do Amapá, inclusive por pendências financeiras, descumprimento de prazos, não apresentação de relatórios, utilização irregular dos recursos ou qualquer outra situação que caracterize descumprimento das normas estabelecidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

6.1. Efetuar o desembolso dos recursos financeiros aprovados ao OUTORGADO, conforme o Plano de Trabalho, cronograma e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do estado.

6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês.

6.3. Providenciar a abertura do Centro de Custo e a emissão de Cartão BB Pesquisador, exclusivo para a movimentação dos recursos.

6.4. Monitorar e fiscalizar o desenvolvimento do projeto, podendo exigir relatórios técnicos e financeiros, bem como realizar visitas técnicas presenciais para verificar a execução do objeto e a aplicação dos recursos, a partir dos seguintes critérios de desempenho:

I - cumprimento dos objetivos, metas e cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - impactos científicos, sociais, econômicos e/ou ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas;

III - qualidade, relevância e indexação das publicações, produções técnicas e tecnológicas resultantes do projeto;

IV - contribuição para a formação de recursos humanos e fortalecimento de grupos e redes de pesquisa;

V - cooperação e intercâmbio interinstitucional, nacional e internacional;

VI - difusão de resultados, inovação e transferência de conhecimento;

VII - aderência do projeto às diretrizes da FAPEAP e às políticas públicas do Estado do Amapá.

6.5. Analisar a prestação de contas, concluindo pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, podendo, neste último caso, instaurar Tomada de Contas Especial, conforme normas aplicáveis.

6.6. Garantir que os recursos sejam aplicados conforme as normas do CNPq, da FAPEAP e da legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

7.1. Executar o projeto de pesquisa conforme o Plano de Trabalho aprovado e os objetivos estabelecidos no projeto.

7.2. Zelar pela correta aplicação dos recursos recebidos, seguindo as normas do CNPq/FAPEAP e as condições estabelecidas neste Termo.

7.3. Garantir a qualidade das atividades de pesquisa e a entrega dos resultados dentro dos prazos estipulados, informando à FAPEAP qualquer desvio no cronograma ou nas atividades previstas.

7.4. Utilizar os recursos exclusivamente nas despesas previstas no projeto e apresentar relatórios financeiros detalhados, conforme prazos e formatos estipulados, observando as normas da FAPEAP e do CNPq.

7.5. Demonstrar a correta aplicação dos recursos financeiros, garantindo total transparência na gestão dos recursos públicos, que estarão sujeitos a auditoria e monitoramento para a FAPEAP e Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP.

7.6. A prestação de contas do objeto do presente instrumento deverá ser apresentada em duas (2) prestações de contas parciais, a cada 12 (doze) meses de execução, e uma (1) prestação de contas final, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

7.6.1 A prestação de contas consistirá na apresentação do Relatório Técnico de Atividades e do Relatório de Execução Financeira.

7.7 O OUTORGADO deverá, se solicitado pela FAPEAP, a qualquer tempo, apresentar resultados parciais sobre o andamento do projeto, na forma online por meio SIGFAPEAP ou na forma de apresentações orais, a critério da FAPEAP.

7.8. O OUTORGADO compromete-se a divulgar os resultados do projeto de pesquisa, incluindo a logomarca do CNPq, FAPEAP e Governo do Estado do Amapá em todas as publicações e matérias relacionados ao projeto, em conformidade com as normas legais.

7.9. O OUTORGADO deverá cumprir todas as normas éticas e legais aplicáveis ao desenvolvimento da pesquisa, incluindo as regras de proteção de dados pessoais e as regulamentações pertinentes, como no caso de pesquisa com seres humanos e animais.

7.9.1 Caso necessário, o pesquisador deverá obter as autorizações legais pertinentes para a execução das atividades do projeto.

7.10 O OUTORGADO e a Instituição Executora responderão integralmente pelo tratamento adequado dos dados pessoais coletados durante a execução do projeto, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas necessárias à sua proteção.

7.11. O OUTORGADO compromete-se a participar não apenas de eventos de acompanhamento e avaliação relacionados ao projeto, mas também de atividades institucionais, científicas e de integração organizadas pela FAPEAP e/ou pelo

Governo do Estado do Amapá, sempre que convocado, contribuindo para o fortalecimento do sistema estadual de ciência, tecnologia e inovação.

8. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas aprovadas no projeto, respeitando a natureza orçamentária (custeio).

8.2. É permitido o remanejamento pelo proponente dos recursos financeiros dentro da mesma categoria (custeio), durante a execução do projeto. O remanejamento requer apresentação de justificativa à FAPEAP e sua utilização só será permitida mediante autorização da diretoria da Fundação.

8.3. As despesas realizadas deverão ser comprovadas por documentos fiscais idôneos, emitidos em nome do Outorgado ou da Instituição Executora, contendo data, descrição detalhada.

8.4. O proponente poderá solicitar alterações no orçamento do projeto **até duas vezes** durante a execução do projeto. Após esse limite, novas solicitações de alteração serão indeferidas, salvo em casos excepcionais, que deverão ser devidamente justificados e submetidos à análise da Diretoria da FAPEAP.

8.5. Para despesas com passagens aéreas e diárias, deverão ser observadas as normas aplicáveis, sendo obrigatória a apresentação de nota fiscal, bilhetes, recibos e demais comprovantes idôneos, de forma a assegurar a regularidade da prestação de contas perante os órgãos de controle e fiscalização.

8.6. O Outorgado deverá zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos bens adquiridos com os recursos do projeto, comunicando à FAPEAP qualquer irregularidade, extravio ou dano, bem como devolver à Fundação os recursos impugnados ou não aceitos na análise da prestação de contas, no prazo que for estabelecido.

8.7. É vedada a utilização dos recursos para:

I - pagamento de despesas retroativas ou fora da vigência do projeto;

II - pagamento a pessoas físicas, salvo serviços eventuais autorizados;

III - despesas com alimentação e bebidas;

IV - contratação de cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau de dirigentes da FAPEAP;

V - pagamento de multas, juros ou correção monetária, salvo quando decorrentes de atraso da Administração Pública na liberação dos recursos;

VI - despesas com publicidade que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social vinculada ao objeto do projeto;

VII - quaisquer outros usos não previstos no plano de trabalho aprovado.

8.8. Recursos impugnados ou não aceitos na prestação de contas deverão ser devolvidos à FAPEAP no prazo estabelecido, em conta bancária indicada pela Fundação.

8.9. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da FAPEAP, a qual ficará responsável pela sua gestão e poderá ser doado posteriormente para a Instituição Executora.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

9.1. Caso os resultados do projeto venha a ter valor comercial, ou possa levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-á conforme o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016.

9.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, o(a) outorgado (a) deverá acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI no site: www.inpi.gov.br;

9.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

9.4. Os resultados do projeto poderão ser divulgados em publicações científicas e acadêmicas, resguardadas as normas de sigilo necessárias para a proteção da propriedade intelectual, observadas as orientações da FAPEAP.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Instituição Executora e o outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto.

10.2. A inexecução parcial ou total do TO, dará ensejo a sua rescisão, atendendo ao disposto nos artigos 104, 115 e 155 da Lei 14.133/2021, Lei 13.243/2016 e alterações posteriores.

10.3. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará a impossibilidade do outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

10.4. É de exclusiva responsabilidade do OUTORGADO adotar todas as providências que envolvam permissões e

autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

10.5. A FAPEAP e o CNPQ, a qualquer tempo, poderão proceder à verificação das informações prestadas.

10.6. A FAPEAP e o CNPQ não se responsabilizam por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto.

10.7. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que o Pesquisador está vinculado, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

10.8. A bolsa concedida neste Termo caracteriza-se como um apoio financeiro individual, ou seja, não configura vínculo empregatício, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para a instituição financiadora, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966.

10.9. Caso o Pesquisador decida desistir do projeto, perderá o vínculo com o projeto.

10.10. O não cumprimento das exigências previstas neste Termo oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os pesquisadores impedidos de receber novos auxílios financeiros pelo prazo de até 12 (doze) meses.

10.10.1. A não apresentação de relatórios ou prestação de contas parciais implicará na retenção da taxa de bancada até que a situação seja regularizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo.

10.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste TO serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT).

10.12. O presente Termo de Outorga poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

11. DA MODIFICAÇÃO DO RECURSO E/OU EXTENSÃO DO PRAZO DO TERMO

11.1. Alterações no presente TO poderão ocorrer mediante Termo aditivo, desde que devidamente justificadas e aceitas pelas partes, em caso de modificação substancial do projeto ou de suas condições de execução.

11.2. Solicitações de **prorrogação de prazo de vigência** poderão ser apresentadas pelo Outorgado em razão de intercorrências que impactem diretamente o desenvolvimento da pesquisa, tais como licenças médicas, de maternidade ou paternidade, problemas de saúde ou situações análogas. Tais solicitações deverão ser encaminhadas à FAPEAP com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência originalmente pactuada, acompanhadas de documentação comprobatória, quando aplicável.

11.3. Solicitações de **suplementação de recursos** em auxílios, devidamente justificadas por circunstâncias imprevisíveis e devidamente comprovadas, poderão ser analisadas pela FAPEAP, desde que apresentadas juntamente com o Relatório Científico Parcial.

11.4. Todas as solicitações previstas neste capítulo deverão ser encaminhadas à direção da FAPEAP por meio do e-mail institucional: fapeap@amapa.gov.br, conforme orientações vigentes, e serão analisadas pela Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT), com homologação pelo Diretor-Presidente da Fundação.

11.5. A FAPEAP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos no envio das solicitações, sendo de responsabilidade do Outorgado o cumprimento dos prazos e requisitos estabelecidos.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

12.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 19 de Setembro de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva

Pesquisador/Bolsista Produtividade
Diretor - Presidente /FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Instituição Executora

TERMO DE OUTORGA N° 050/2025

Chamada Pública CNPq n° 18/2024

PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE ESTADUAIS FAPEAP/CNPQ

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva			Cargo: Diretor-Presidente
PROGRAMA:	PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE ESTADUAIS FAPEAP/CNPQ		
TÍTULO DO PROJETO: Práticas Inclusivas e Antirracistas: o uso de jogos socioculturais no ensino de matemática			
OUTORGADO: ELIVALDO SERRÃO CUSTÓDIO			
RG: xxx81xx	UF: AP	CPF: xxx.030.922-xx	
Endereço: Avenida das Nações, 3026			
Bairro: Paraíso	Cidade: Santana	UF: AP	CEP: 68928-xxx
Contato:(96) xxx43-40xx	E-mail: elivaldo.pa@hotmail.com		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade do Estado do Amapá (UEAP)			
Endereço: Avenida Presidente Vargas, 650	Bairro: Centro	CNPJ: 08.186.277/0001-62	
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68900-070	
Valor Total do Auxílio:		Valor da Bolsa: R\$ 1.100,00	
		Taxa de bancada: R\$ 1.000,00	
Prestação de Contas Parcial	Anual, com a primeira ao término dos 12 (doze) primeiros meses de execução do projeto.		
Prestação de Contas Final	Em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Termo de Outorga.		

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Outorga (TO) tem por objeto a concessão da Bolsa de Produtividade, nas modalidades previstas na Chamada CNPq n° 18/2024 ao OUTORGADO contemplado, com recursos do Tesouro do Estado do Amapá, em conformidade com a Portaria de Resultado Final n° 090/2025 e o Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAP e o CNPq (Processo SEI n° 01300.010176/2024-33).

1.2. Destinando-se à execução do projeto de pesquisa aprovado, conforme Plano de Trabalho e diretrizes estabelecidas pelo CNPq e pela FAPEAP.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este instrumento fundamenta-se na Lei n° 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação), na Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no Decreto Estadual n° 2.333/2018, na Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAP e o CNPq (Processo SEI n° 01300.010176/2024-33) e demais normas aplicáveis.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros destinados a esta chamada são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio do Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

3.1.1. O valor total da concessão financeira será distribuído da seguinte forma, conforme a duração da bolsa de produtividade:

Quadro 1 - Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa Produtividade	R\$ 1.100,00	36	Mensal	R\$ 39.600,00
Taxa de Bancada	R\$ 1.000,00	36	Mensal	R\$ 36.000,00
Total Geral				R\$ 75.600,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente TO será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser prorrogado, mediante justificativa e aprovação da FAPEAP, conforme as condições estabelecidas nas normas que regem a concessão da Bolsa de Produtividade da Chamada CNPq n° 18/2024 e nas disposições deste instrumento.

5. DO VALOR CONCEDIDO

5.1. O pagamento da Bolsa de Produtividade em Pesquisa e da Taxa de Bancada será realizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, correspondentes aos valores estabelecidos no Quadro 1.

5.2. A liberação das parcelas estará condicionada à adimplência do Outorgado junto à FAPEAP e à apresentação, por meio do SIGFAPEAP, dos Relatórios Técnicos de Atividades e Relatórios Financeiros, nos prazos estabelecidos.

5.3. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP,

após a publicação do extrato deste Termo de Outorga no DOE.

5.4. O Outorgado deverá comunicar à FAPEAP qualquer ocorrência que interfira na utilização do recurso, por meio do e-mail fapeap@amapa.gov.br, desde que não se trate de questão de ordem técnica sob responsabilidade do Banco do Brasil.

5.5. Os valores da bolsa e da taxa de bancada seguem as **normas do CNPq** e serão depositados via Cartão BB Pesquisa.

5.6. A liberação dos recursos poderá ser suspensa, a qualquer tempo, em caso de inadimplência do Outorgado junto à FAPEAP ou ao Governo do Estado do Amapá, inclusive por pendências financeiras, descumprimento de prazos, não apresentação de relatórios, utilização irregular dos recursos ou qualquer outra situação que caracterize descumprimento das normas estabelecidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

6.1. Efetuar o desembolso dos recursos financeiros aprovados ao OUTORGADO, conforme o Plano de Trabalho, cronograma e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do estado.

6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês.

6.3. Providenciar a abertura do Centro de Custo e a emissão de Cartão BB Pesquisador, exclusivo para a movimentação dos recursos.

6.4. Monitorar e fiscalizar o desenvolvimento do projeto, podendo exigir relatórios técnicos e financeiros, bem como realizar visitas técnicas presenciais para verificar a execução do objeto e a aplicação dos recursos, a partir dos seguintes critérios de desempenho:

I - cumprimento dos objetivos, metas e cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - impactos científicos, sociais, econômicos e/ou ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas;

III - qualidade, relevância e indexação das publicações, produções técnicas e tecnológicas resultantes do projeto;

IV - contribuição para a formação de recursos humanos e fortalecimento de grupos e redes de pesquisa;

V - cooperação e intercâmbio interinstitucional, nacional e internacional;

VI - difusão de resultados, inovação e transferência de conhecimento;

VII - aderência do projeto às diretrizes da FAPEAP e às políticas públicas do Estado do Amapá.

6.5. Analisar a prestação de contas, concluindo pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, podendo, neste último caso, instaurar Tomada de Contas Especial, conforme normas aplicáveis.

6.6. Garantir que os recursos sejam aplicados conforme as normas do CNPq, da FAPEAP e da legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

7.1. Executar o projeto de pesquisa conforme o Plano de Trabalho aprovado e os objetivos estabelecidos no projeto.

7.2. Zelar pela correta aplicação dos recursos recebidos, seguindo as normas do CNPq/FAPEAP e as condições estabelecidas neste Termo.

7.3. Garantir a qualidade das atividades de pesquisa e a entrega dos resultados dentro dos prazos estipulados, informando à FAPEAP qualquer desvio no cronograma ou nas atividades previstas.

7.4. Utilizar os recursos exclusivamente nas despesas previstas no projeto e apresentar relatórios financeiros detalhados, conforme prazos e formatos estipulados, observando as normas da FAPEAP e do CNPq.

7.5. Demonstrar a correta aplicação dos recursos financeiros, garantindo total transparência na gestão dos recursos públicos, que estarão sujeitos a auditoria e monitoramento para a FAPEAP e Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP.

7.6. A prestação de contas do objeto do presente instrumento deverá ser apresentada em duas (2) prestações de contas parciais, a cada 12 (doze) meses de execução, e uma (1) prestação de contas final, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

7.6.1 A prestação de contas consistirá na apresentação do Relatório Técnico de Atividades e do Relatório de Execução Financeira.

7.7 O OUTORGADO deverá, se solicitado pela FAPEAP, a qualquer tempo, apresentar resultados parciais sobre o andamento do projeto, na forma online por meio SIGFAPEAP ou na forma de apresentações orais, a critério da FAPEAP.

7.8. O OUTORGADO compromete-se a divulgar os resultados do projeto de pesquisa, incluindo a logomarca do CNPq, FAPEAP e Governo do Estado do Amapá em todas as publicações e matérias relacionados ao projeto, em conformidade com as normas legais.

7.9. O OUTORGADO deverá cumprir todas as normas éticas e legais aplicáveis ao desenvolvimento da pesquisa, incluindo as regras de proteção de dados pessoais e as regulamentações pertinentes, como no caso de pesquisa com seres humanos e animais.

7.9.1 Caso necessário, o pesquisador deverá obter as autorizações legais pertinentes para a execução das atividades do projeto.

7.10 O OUTORGADO e a Instituição Executora responderão integralmente pelo tratamento adequado dos dados pessoais coletados durante a execução do projeto, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas necessárias à sua proteção.

7.11. O OUTORGADO compromete-se a participar não apenas de eventos de acompanhamento e avaliação relacionados ao projeto, mas também de atividades institucionais, científicas e de integração organizadas pela FAPEAP e/ou pelo

Governo do Estado do Amapá, sempre que convocado, contribuindo para o fortalecimento do sistema estadual de ciência, tecnologia e inovação.

8. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas aprovadas no projeto, respeitando a natureza orçamentária (custeio).

8.2. É permitido o remanejamento pelo proponente dos recursos financeiros dentro da mesma categoria (custeio), durante a execução do projeto. O remanejamento requer apresentação de justificativa à FAPEAP e sua utilização só será permitida mediante autorização da diretoria da Fundação.

8.3. As despesas realizadas deverão ser comprovadas por documentos fiscais idôneos, emitidos em nome do Outorgado ou da Instituição Executora, contendo data, descrição detalhada.

8.4. O proponente poderá solicitar alterações no orçamento do projeto **até duas vezes** durante a execução do projeto. Após esse limite, novas solicitações de alteração serão indeferidas, salvo em casos excepcionais, que deverão ser devidamente justificados e submetidos à análise da Diretoria da FAPEAP.

8.5. Para despesas com passagens aéreas e diárias, deverão ser observadas as normas aplicáveis, sendo obrigatória a apresentação de nota fiscal, bilhetes, recibos e demais comprovantes idôneos, de forma a assegurar a regularidade da prestação de contas perante os órgãos de controle e fiscalização.

8.6. O Outorgado deverá zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos bens adquiridos com os recursos do projeto, comunicando à FAPEAP qualquer irregularidade, extravio ou dano, bem como devolver à Fundação os recursos impugnados ou não aceitos na análise da prestação de contas, no prazo que for estabelecido.

8.7. É vedada a utilização dos recursos para:

I - pagamento de despesas retroativas ou fora da vigência do projeto;

II - pagamento a pessoas físicas, salvo serviços eventuais autorizados;

III - despesas com alimentação e bebidas;

IV - contratação de cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau de dirigentes da FAPEAP;

V - pagamento de multas, juros ou correção monetária, salvo quando decorrentes de atraso da Administração Pública na liberação dos recursos;

VI - despesas com publicidade que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social vinculada ao objeto do projeto;

VII - quaisquer outros usos não previstos no plano de trabalho aprovado.

8.8. Recursos impugnados ou não aceitos na prestação de contas deverão ser devolvidos à FAPEAP no prazo estabelecido, em conta bancária indicada pela Fundação.

8.9. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da FAPEAP, a qual ficará responsável pela sua gestão e poderá ser doado posteriormente para a Instituição Executora.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

9.1. Caso os resultados do projeto venha a ter valor comercial, ou possa levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-á conforme o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016.

9.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, o(a) outorgado (a) deverá acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI no site: www.inpi.gov.br;

9.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

9.4. Os resultados do projeto poderão ser divulgados em publicações científicas e acadêmicas, resguardadas as normas de sigilo necessárias para a proteção da propriedade intelectual, observadas as orientações da FAPEAP.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Instituição Executora e o outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto.

10.2. A inexecução parcial ou total do TO, dará ensejo a sua rescisão, atendendo ao disposto nos artigos 104, 115 e 155 da Lei 14.133/2021, Lei 13.243/2016 e alterações posteriores.

10.3. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará a impossibilidade do outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

10.4. É de exclusiva responsabilidade do OUTORGADO adotar todas as providências que envolvam permissões e

autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

10.5. A FAPEAP e o CNPQ, a qualquer tempo, poderão proceder à verificação das informações prestadas.

10.6. A FAPEAP e o CNPQ não se responsabilizam por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto.

10.7. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que o Pesquisador está vinculado, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

10.8. A bolsa concedida neste Termo caracteriza-se como um apoio financeiro individual, ou seja, não configura vínculo empregatício, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para a instituição financiadora, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966.

10.9. Caso o Pesquisador decida desistir do projeto, perderá o vínculo com o projeto.

10.10. O não cumprimento das exigências previstas neste Termo oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os pesquisadores impedidos de receber novos auxílios financeiros pelo prazo de até 12 (doze) meses.

10.10.1. A não apresentação de relatórios ou prestação de contas parciais implicará na retenção da taxa de bancada até que a situação seja regularizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo.

10.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste TO serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT).

10.12. O presente Termo de Outorga poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

11. DA MODIFICAÇÃO DO RECURSO E/OU EXTENSÃO DO PRAZO DO TERMO

11.1. Alterações no presente TO poderão ocorrer mediante Termo aditivo, desde que devidamente justificadas e aceitas pelas partes, em caso de modificação substancial do projeto ou de suas condições de execução.

11.2. Solicitações de **prorrogação de prazo de vigência** poderão ser apresentadas pelo Outorgado em razão de intercorrências que impactem diretamente o desenvolvimento da pesquisa, tais como licenças médicas, de maternidade ou paternidade, problemas de saúde ou situações análogas. Tais solicitações deverão ser encaminhadas à FAPEAP com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência originalmente pactuada, acompanhadas de documentação comprobatória, quando aplicável.

11.3. Solicitações de **suplementação de recursos** em auxílios, devidamente justificadas por circunstâncias imprevisíveis e devidamente comprovadas, poderão ser analisadas pela FAPEAP, desde que apresentadas juntamente com o Relatório Científico Parcial.

11.4. Todas as solicitações previstas neste capítulo deverão ser encaminhadas à direção da FAPEAP por meio do e-mail institucional: fapeap@amapa.gov.br, conforme orientações vigentes, e serão analisadas pela Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT), com homologação pelo Diretor-Presidente da Fundação.

11.5. A FAPEAP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos no envio das solicitações, sendo de responsabilidade do Outorgado o cumprimento dos prazos e requisitos estabelecidos.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

12.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 19 de Setembro de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva

Pesquisador/Bolsista Produtividade
Diretor - Presidente /FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Instituição Executora

TERMO DE OUTORGA N° 049/2025

Chamada Pública CNPq n° 18/2024

PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE ESTADUAIS FAPEAP/CNPQ

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ			CNPJ: 12.598.171/0001-43		
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero					
Cidade: Macapá		UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br	
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva				Cargo: Diretor-Presidente	
PROGRAMA:		PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE ESTADUAIS FAPEAP/CNPQ			
TÍTULO DO PROJETO: Bioeconomia: alternativa de desenvolvimento sustentável na Amazônia a partir da valorização das comunidades tradicionais					
OUTORGADO: ANA KAROLINA LIMA PEDRADA					
RG: xx77xx		UF: AP	CPF: xxx.956.744-xx		
Endereço: Avenida Dubai,453 - Condomínio parque novo mundo					
Bairro: Cabralzinho		Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68906-xxx	
Contato:(96) xxx37-82xx		E-mail: ana.lima@ifap.edu.br			
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP					
Endereço: BR-210, Km 03 - S/N		Bairro: Brasil Novo		CNPJ: 10.820.882/0001-95	
Cidade: Macapá		UF: AP		CEP: 68909-398	
Valor Total do Auxílio:		Valor da Bolsa: R\$ 1.100,00			
		Taxa de bancada: R\$ 1.000,00			
Prestação de Contas Parcial		Anual, com a primeira ao término dos 12 (doze) primeiros meses de execução do projeto.			
Prestação de Contas Final		Em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Termo de Outorga.			

1. DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Outorga (TO) tem por objeto a concessão da Bolsa de Produtividade, nas modalidades previstas na Chamada CNPq n° 18/2024 ao OUTORGADO contemplado, com recursos do Tesouro do Estado do Amapá, em conformidade com a Portaria de Resultado Final n° 090/2025 e o Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAP e o CNPq (Processo SEI n° 01300.010176/2024-33).

1.2. Destinando-se à execução do projeto de pesquisa aprovado, conforme Plano de Trabalho e diretrizes estabelecidas pelo CNPq e pela FAPEAP.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este instrumento fundamenta-se na Lei n° 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação), na Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no Decreto Estadual n° 2.333/2018, na Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAP e o CNPq (Processo SEI n° 01300.010176/2024-33) e demais normas aplicáveis.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os recursos financeiros destinados a esta chamada são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio do Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.

3.1.1. O valor total da concessão financeira será distribuído da seguinte forma, conforme a duração da bolsa de produtividade:

Quadro 1 - Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa Produtividade	R\$ 1.100,00	36	Mensal	R\$ 39.600,00
Taxa de Bancada	R\$ 1.000,00	36	Mensal	R\$ 36.000,00
Total Geral				R\$ 75.600,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente TO será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser prorrogado, mediante justificativa e aprovação da FAPEAP, conforme as condições estabelecidas nas normas que regem a concessão da Bolsa de Produtividade da Chamada CNPq n° 18/2024 e nas disposições deste instrumento.

5. DO VALOR CONCEDIDO

5.1. O pagamento da Bolsa de Produtividade em Pesquisa e da Taxa de Bancada será realizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, correspondentes aos valores estabelecidos no Quadro 1.

5.2. A liberação das parcelas estará condicionada à adimplência do Outorgado junto à FAPEAP e à apresentação, por meio do SIGFAPEAP, dos Relatórios Técnicos de Atividades e Relatórios Financeiros, nos prazos estabelecidos.

5.3. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP,

após a publicação do extrato deste Termo de Outorga no DOE.

5.4. O Outorgado deverá comunicar à FAPEAP qualquer ocorrência que interfira na utilização do recurso, por meio do e-mail fapeap@amapa.gov.br, desde que não se trate de questão de ordem técnica sob responsabilidade do Banco do Brasil.

5.5. Os valores da bolsa e da taxa de bancada seguem as **normas do CNPq** e serão depositados via Cartão BB Pesquisa.

5.6. A liberação dos recursos poderá ser suspensa, a qualquer tempo, em caso de inadimplência do Outorgado junto à FAPEAP ou ao Governo do Estado do Amapá, inclusive por pendências financeiras, descumprimento de prazos, não apresentação de relatórios, utilização irregular dos recursos ou qualquer outra situação que caracterize descumprimento das normas estabelecidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

6.1. Efetuar o desembolso dos recursos financeiros aprovados ao OUTORGADO, conforme o Plano de Trabalho, cronograma e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do estado.

6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês.

6.3. Providenciar a abertura do Centro de Custo e a emissão de Cartão BB Pesquisador, exclusivo para a movimentação dos recursos.

6.4. Monitorar e fiscalizar o desenvolvimento do projeto, podendo exigir relatórios técnicos e financeiros, bem como realizar visitas técnicas presenciais para verificar a execução do objeto e a aplicação dos recursos, a partir dos seguintes critérios de desempenho:

I - cumprimento dos objetivos, metas e cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - impactos científicos, sociais, econômicos e/ou ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas;

III - qualidade, relevância e indexação das publicações, produções técnicas e tecnológicas resultantes do projeto;

IV - contribuição para a formação de recursos humanos e fortalecimento de grupos e redes de pesquisa;

V - cooperação e intercâmbio interinstitucional, nacional e internacional;

VI - difusão de resultados, inovação e transferência de conhecimento;

VII - aderência do projeto às diretrizes da FAPEAP e às políticas públicas do Estado do Amapá.

6.5. Analisar a prestação de contas, concluindo pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, podendo, neste último caso, instaurar Tomada de Contas Especial, conforme normas aplicáveis.

6.6. Garantir que os recursos sejam aplicados conforme as normas do CNPq, da FAPEAP e da legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

7.1. Executar o projeto de pesquisa conforme o Plano de Trabalho aprovado e os objetivos estabelecidos no projeto.

7.2. Zelar pela correta aplicação dos recursos recebidos, seguindo as normas do CNPq/FAPEAP e as condições estabelecidas neste Termo.

7.3. Garantir a qualidade das atividades de pesquisa e a entrega dos resultados dentro dos prazos estipulados, informando à FAPEAP qualquer desvio no cronograma ou nas atividades previstas.

7.4. Utilizar os recursos exclusivamente nas despesas previstas no projeto e apresentar relatórios financeiros detalhados, conforme prazos e formatos estipulados, observando as normas da FAPEAP e do CNPq.

7.5. Demonstrar a correta aplicação dos recursos financeiros, garantindo total transparência na gestão dos recursos públicos, que estarão sujeitos a auditoria e monitoramento para a FAPEAP e Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP.

7.6. A prestação de contas do objeto do presente instrumento deverá ser apresentada em duas (2) prestações de contas parciais, a cada 12 (doze) meses de execução, e uma (1) prestação de contas final, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

7.6.1 A prestação de contas consistirá na apresentação do Relatório Técnico de Atividades e do Relatório de Execução Financeira.

7.7 O OUTORGADO deverá, se solicitado pela FAPEAP, a qualquer tempo, apresentar resultados parciais sobre o andamento do projeto, na forma online por meio SIGFAPEAP ou na forma de apresentações orais, a critério da FAPEAP.

7.8. O OUTORGADO compromete-se a divulgar os resultados do projeto de pesquisa, incluindo a logomarca do CNPq, FAPEAP e Governo do Estado do Amapá em todas as publicações e matérias relacionados ao projeto, em conformidade com as normas legais.

7.9. O OUTORGADO deverá cumprir todas as normas éticas e legais aplicáveis ao desenvolvimento da pesquisa, incluindo as regras de proteção de dados pessoais e as regulamentações pertinentes, como no caso de pesquisa com seres humanos e animais.

7.9.1 Caso necessário, o pesquisador deverá obter as autorizações legais pertinentes para a execução das atividades do projeto.

7.10 O OUTORGADO e a Instituição Executora responderão integralmente pelo tratamento adequado dos dados pessoais coletados durante a execução do projeto, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas necessárias à sua proteção.

7.11. O OUTORGADO compromete-se a participar não apenas de eventos de acompanhamento e avaliação relacionados ao projeto, mas também de atividades institucionais, científicas e de integração organizadas pela FAPEAP e/ou pelo

Governo do Estado do Amapá, sempre que convocado, contribuindo para o fortalecimento do sistema estadual de ciência, tecnologia e inovação.

8. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas aprovadas no projeto, respeitando a natureza orçamentária (custeio).

8.2. É permitido o remanejamento pelo proponente dos recursos financeiros dentro da mesma categoria (custeio), durante a execução do projeto. O remanejamento requer apresentação de justificativa à FAPEAP e sua utilização só será permitida mediante autorização da diretoria da Fundação.

8.3. As despesas realizadas deverão ser comprovadas por documentos fiscais idôneos, emitidos em nome do Outorgado ou da Instituição Executora, contendo data, descrição detalhada.

8.4. O proponente poderá solicitar alterações no orçamento do projeto **até duas vezes** durante a execução do projeto. Após esse limite, novas solicitações de alteração serão indeferidas, salvo em casos excepcionais, que deverão ser devidamente justificados e submetidos à análise da Diretoria da FAPEAP.

8.5. Para despesas com passagens aéreas e diárias, deverão ser observadas as normas aplicáveis, sendo obrigatória a apresentação de nota fiscal, bilhetes, recibos e demais comprovantes idôneos, de forma a assegurar a regularidade da prestação de contas perante os órgãos de controle e fiscalização.

8.6. O Outorgado deverá zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos bens adquiridos com os recursos do projeto, comunicando à FAPEAP qualquer irregularidade, extravio ou dano, bem como devolver à Fundação os recursos impugnados ou não aceitos na análise da prestação de contas, no prazo que for estabelecido.

8.7. É vedada a utilização dos recursos para:

I - pagamento de despesas retroativas ou fora da vigência do projeto;

II - pagamento a pessoas físicas, salvo serviços eventuais autorizados;

III - despesas com alimentação e bebidas;

IV - contratação de cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau de dirigentes da FAPEAP;

V - pagamento de multas, juros ou correção monetária, salvo quando decorrentes de atraso da Administração Pública na liberação dos recursos;

VI - despesas com publicidade que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social vinculada ao objeto do projeto;

VII - quaisquer outros usos não previstos no plano de trabalho aprovado.

8.8. Recursos impugnados ou não aceitos na prestação de contas deverão ser devolvidos à FAPEAP no prazo estabelecido, em conta bancária indicada pela Fundação.

8.9. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da FAPEAP, a qual ficará responsável pela sua gestão e poderá ser doado posteriormente para a Instituição Executora.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

9.1. Caso os resultados do projeto venha a ter valor comercial, ou possa levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-á conforme o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016.

9.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, o(a) outorgado (a) deverá acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI no site: www.inpi.gov.br;

9.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

9.4. Os resultados do projeto poderão ser divulgados em publicações científicas e acadêmicas, resguardadas as normas de sigilo necessárias para a proteção da propriedade intelectual, observadas as orientações da FAPEAP.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Instituição Executora e o outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto.

10.2. A inexecução parcial ou total do TO, dará ensejo a sua rescisão, atendendo ao disposto nos artigos 104, 115 e 155 da Lei 14.133/2021, Lei 13.243/2016 e alterações posteriores.

10.3. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará a impossibilidade do outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

10.4. É de exclusiva responsabilidade do OUTORGADO adotar todas as providências que envolvam permissões e

autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

10.5. A FAPEAP e o CNPQ, a qualquer tempo, poderão proceder à verificação das informações prestadas.

10.6. A FAPEAP e o CNPQ não se responsabilizam por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto.

10.7. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que o Pesquisador está vinculado, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

10.8. A bolsa concedida neste Termo caracteriza-se como um apoio financeiro individual, ou seja, não configura vínculo empregatício, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para a instituição financiadora, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966.

10.9. Caso o Pesquisador decida desistir do projeto, perderá o vínculo com o projeto.

10.10. O não cumprimento das exigências previstas neste Termo oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os pesquisadores impedidos de receber novos auxílios financeiros pelo prazo de até 12 (doze) meses.

10.10.1. A não apresentação de relatórios ou prestação de contas parciais implicará na retenção da taxa de bancada até que a situação seja regularizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo.

10.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste TO serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT).

10.12. O presente Termo de Outorga poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

11. DA MODIFICAÇÃO DO RECURSO E/OU EXTENSÃO DO PRAZO DO TERMO

11.1. Alterações no presente TO poderão ocorrer mediante Termo aditivo, desde que devidamente justificadas e aceitas pelas partes, em caso de modificação substancial do projeto ou de suas condições de execução.

11.2. Solicitações de **prorrogação de prazo de vigência** poderão ser apresentadas pelo Outorgado em razão de intercorrências que impactem diretamente o desenvolvimento da pesquisa, tais como licenças médicas, de maternidade ou paternidade, problemas de saúde ou situações análogas. Tais solicitações deverão ser encaminhadas à FAPEAP com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência originalmente pactuada, acompanhadas de documentação comprobatória, quando aplicável.

11.3. Solicitações de **suplementação de recursos** em auxílios, devidamente justificadas por circunstâncias imprevisíveis e devidamente comprovadas, poderão ser analisadas pela FAPEAP, desde que apresentadas juntamente com o Relatório Científico Parcial.

11.4. Todas as solicitações previstas neste capítulo deverão ser encaminhadas à direção da FAPEAP por meio do e-mail institucional: fapeap@amapa.gov.br, conforme orientações vigentes, e serão analisadas pela Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT), com homologação pelo Diretor-Presidente da Fundação.

11.5. A FAPEAP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos no envio das solicitações, sendo de responsabilidade do Outorgado o cumprimento dos prazos e requisitos estabelecidos.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

12.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 19 de Setembro de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva

Pesquisador/Bolsista Produtividade
Diretor - Presidente /FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Instituição Executora

TERMO DE OUTORGA N° 048/2025

Chamada Pública CNPq n° 18/2024

PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE ESTADUAIS FAPEAP/CNPQ

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@amapa.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Gutemberg de Vilhena Silva			Cargo: Diretor-Presidente
PROGRAMA:	PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE ESTADUAIS FAPEAP/CNPQ		
TÍTULO DO PROJETO: Riscos à Saúde Humana e ao Meio Ambiente pela Exposição a Agrotóxicos, Mercúrio e Outros Contaminantes na Amazônia Oriental, Brasil			
OUTORGADO: ALEXANDRO CEZAR FLORENTINO			
RG: xxx00xx	UF: MS	CPF: xxx.078.011-xx	
Endereço: Rua General Ubaldo Figueira, 761-D			
Bairro: Central	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68925-xxx
Contato: (96) xxx08-97xx	E-mail: alexandrocezar@gmail.com		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Universidade Federal do Amapá - UNIFAP			
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, km 02	Bairro: Jardim Marco Zero	CNPJ: 34.868.257/0001-81	
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-419	
Valor Total do Auxílio:		Valor da Bolsa: R\$ 1.100,00	
		Taxa de bancada: R\$ 1.000,00	
Prestação de Contas Parcial	Anual, com a primeira ao término dos 12 (doze) primeiros meses de execução do projeto.		
Prestação de Contas Final	Em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do Termo de Outorga.		

1. DO OBJETO:

- 1.1. Este Termo de Outorga (TO) tem por objeto a concessão da Bolsa de Produtividade, nas modalidades previstas na Chamada CNPq n° 18/2024 ao OUTORGADO contemplado, com recursos do Tesouro do Estado do Amapá, em conformidade com a Portaria de Resultado Final n° 090/2025 e o Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAP e o CNPq (Processo SEI n° 01300.010176/2024-33).
- 1.2. Destinando-se à execução do projeto de pesquisa aprovado, conforme Plano de Trabalho e diretrizes estabelecidas pelo CNPq e pela FAPEAP.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este instrumento fundamenta-se na Lei n° 13.243/2016 (Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação), na Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no Decreto Estadual n° 2.333/2018, na Lei n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Acordo de Cooperação firmado entre a FAPEAP e o CNPq (Processo SEI n° 01300.010176/2024-33) e demais normas aplicáveis.

3. DA ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. Os recursos financeiros destinados a esta chamada são provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio do Programa de Trabalho 125.2031.9571.0026.2292 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500. Esses recursos poderão ser aditados, tanto em prazo quanto em valores, de acordo com as condições orçamentárias e financeiras de cada exercício fiscal.
- 3.1.1. O valor total da concessão financeira será distribuído da seguinte forma, conforme a duração da bolsa de produtividade:

Quadro 1 - Valores de apoio financeiro e custo total

Categoria	Valor (R\$)	Quantidade	Parcelas	Valor Total (R\$)
Bolsa Produtividade	R\$ 1.100,00	36	Mensal	R\$ 39.600,00
Taxa de Bancada	R\$ 1.000,00	36	Mensal	R\$ 36.000,00
Total Geral				R\$ 75.600,00

4. DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente TO será de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), podendo ser prorrogado, mediante justificativa e aprovação da FAPEAP, conforme as condições estabelecidas nas normas que regem a concessão da Bolsa de Produtividade da Chamada CNPq n° 18/2024 e nas disposições deste instrumento.

5. DO VALOR CONCEDIDO

- 5.1. O pagamento da Bolsa de Produtividade em Pesquisa e da Taxa de Bancada será realizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, correspondentes aos valores estabelecidos no Quadro 1.
- 5.2. A liberação das parcelas estará condicionada à adimplência do Outorgado junto à FAPEAP e à apresentação, por meio do SIGFAPEAP, dos Relatórios Técnicos de Atividades e Relatórios Financeiros, nos prazos estabelecidos.

5.3. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP, após a publicação do extrato deste Termo de Outorga no DOE.

5.4. O Outorgado deverá comunicar à FAPEAP qualquer ocorrência que interfira na utilização do recurso, por meio do e-mail fapeap@amapa.gov.br, desde que não se trate de questão de ordem técnica sob responsabilidade do Banco do Brasil.

5.5. Os valores da bolsa e da taxa de bancada seguem as **normas do CNPq** e serão depositados via Cartão BB Pesquisa.

5.6. A liberação dos recursos poderá ser suspensa, a qualquer tempo, em caso de inadimplência do Outorgado junto à FAPEAP ou ao Governo do Estado do Amapá, inclusive por pendências financeiras, descumprimento de prazos, não apresentação de relatórios, utilização irregular dos recursos ou qualquer outra situação que caracterize descumprimento das normas estabelecidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP

6.1. Efetuar o desembolso dos recursos financeiros aprovados ao OUTORGADO, conforme o Plano de Trabalho, cronograma e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do estado.

6.2. Responsabilizar-se pelo pagamento das Bolsas até o 10º dia útil de cada mês.

6.3. Providenciar a abertura do Centro de Custo e a emissão de Cartão BB Pesquisador, exclusivo para a movimentação dos recursos.

6.4. Monitorar e fiscalizar o desenvolvimento do projeto, podendo exigir relatórios técnicos e financeiros, bem como realizar visitas técnicas presenciais para verificar a execução do objeto e a aplicação dos recursos, a partir dos seguintes critérios de desempenho:

I - cumprimento dos objetivos, metas e cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - impactos científicos, sociais, econômicos e/ou ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas;

III - qualidade, relevância e indexação das publicações, produções técnicas e tecnológicas resultantes do projeto;

IV - contribuição para a formação de recursos humanos e fortalecimento de grupos e redes de pesquisa;

V - cooperação e intercâmbio interinstitucional, nacional e internacional;

VI - difusão de resultados, inovação e transferência de conhecimento;

VII - aderência do projeto às diretrizes da FAPEAP e às políticas públicas do Estado do Amapá.

6.5. Analisar a prestação de contas, concluindo pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição, podendo, neste último caso, instaurar Tomada de Contas Especial, conforme normas aplicáveis.

6.6. Garantir que os recursos sejam aplicados conforme as normas do CNPq, da FAPEAP e da legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

7.1. Executar o projeto de pesquisa conforme o Plano de Trabalho aprovado e os objetivos estabelecidos no projeto.

7.2. Zelar pela correta aplicação dos recursos recebidos, seguindo as normas do CNPq/FAPEAP e as condições estabelecidas neste Termo.

7.3. Garantir a qualidade das atividades de pesquisa e a entrega dos resultados dentro dos prazos estipulados, informando à FAPEAP qualquer desvio no cronograma ou nas atividades previstas.

7.4. Utilizar os recursos exclusivamente nas despesas previstas no projeto e apresentar relatórios financeiros detalhados, conforme prazos e formatos estipulados, observando as normas da FAPEAP e do CNPq.

7.5. Demonstrar a correta aplicação dos recursos financeiros, garantindo total transparência na gestão dos recursos públicos, que estarão sujeitos a auditoria e monitoramento para a FAPEAP e Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP.

7.6. A prestação de contas do objeto do presente instrumento deverá ser apresentada em duas (2) prestações de contas parciais, a cada 12 (doze) meses de execução, e uma (1) prestação de contas final, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

7.6.1 A prestação de contas consistirá na apresentação do Relatório Técnico de Atividades e do Relatório de Execução Financeira.

7.7 O OUTORGADO deverá, se solicitado pela FAPEAP, a qualquer tempo, apresentar resultados parciais sobre o andamento do projeto, na forma online por meio SIGFAPEAP ou na forma de apresentações orais, a critério da FAPEAP.

7.8. O OUTORGADO compromete-se a divulgar os resultados do projeto de pesquisa, incluindo a logomarca do CNPq, FAPEAP e Governo do Estado do Amapá em todas as publicações e matérias relacionados ao projeto, em conformidade com as normas legais.

7.9. O OUTORGADO deverá cumprir todas as normas éticas e legais aplicáveis ao desenvolvimento da pesquisa, incluindo as regras de proteção de dados pessoais e as regulamentações pertinentes, como no caso de pesquisa com seres humanos e animais.

7.9.1 Caso necessário, o pesquisador deverá obter as autorizações legais pertinentes para a execução das atividades do projeto.

7.10 O OUTORGADO e a Instituição Executora responderão integralmente pelo tratamento adequado dos dados pessoais coletados durante a execução do projeto, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas necessárias à sua proteção.

7.11. O OUTORGADO compromete-se a participar não apenas de eventos de acompanhamento e avaliação relacionados

ao projeto, mas também de atividades institucionais, científicas e de integração organizadas pela FAPEAP e/ou pelo Governo do Estado do Amapá, sempre que convocado, contribuindo para o fortalecimento do sistema estadual de ciência, tecnologia e inovação.

8. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas aprovadas no projeto, respeitando a natureza orçamentária (custeio).

8.2. É permitido o remanejamento pelo proponente dos recursos financeiros dentro da mesma categoria (custeio), durante a execução do projeto. O remanejamento requer apresentação de justificativa à FAPEAP e sua utilização só será permitida mediante autorização da diretoria da Fundação.

8.3. As despesas realizadas deverão ser comprovadas por documentos fiscais idôneos, emitidos em nome do Outorgado ou da Instituição Executora, contendo data, descrição detalhada.

8.4. O proponente poderá solicitar alterações no orçamento do projeto **até duas vezes** durante a execução do projeto. Após esse limite, novas solicitações de alteração serão indeferidas, salvo em casos excepcionais, que deverão ser devidamente justificados e submetidos à análise da Diretoria da FAPEAP.

8.5. Para despesas com passagens aéreas e diárias, deverão ser observadas as normas aplicáveis, sendo obrigatória a apresentação de nota fiscal, bilhetes, recibos e demais comprovantes idôneos, de forma a assegurar a regularidade da prestação de contas perante os órgãos de controle e fiscalização.

8.6. O Outorgado deverá zelar pela guarda, conservação e uso adequado dos bens adquiridos com os recursos do projeto, comunicando à FAPEAP qualquer irregularidade, extravio ou dano, bem como devolver à Fundação os recursos impugnados ou não aceitos na análise da prestação de contas, no prazo que for estabelecido.

8.7. É vedada a utilização dos recursos para:

I - pagamento de despesas retroativas ou fora da vigência do projeto;

II - pagamento a pessoas físicas, salvo serviços eventuais autorizados;

III - despesas com alimentação e bebidas;

IV - contratação de cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau de dirigentes da FAPEAP;

V - pagamento de multas, juros ou correção monetária, salvo quando decorrentes de atraso da Administração Pública na liberação dos recursos;

VI - despesas com publicidade que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social vinculada ao objeto do projeto;

VII - quaisquer outros usos não previstos no plano de trabalho aprovado.

8.8. Recursos impugnados ou não aceitos na prestação de contas deverão ser devolvidos à FAPEAP no prazo estabelecido, em conta bancária indicada pela Fundação.

8.9. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da FAPEAP, a qual ficará responsável pela sua gestão e poderá ser doado posteriormente para a Instituição Executora.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

9.1. Caso os resultados do projeto venha a ter valor comercial, ou possa levar ao desenvolvimento de um produto, ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-á conforme o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016.

9.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, o(a) outorgado (a) deverá acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI no site: www.inpi.gov.br;

9.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

9.4. Os resultados do projeto poderão ser divulgados em publicações científicas e acadêmicas, resguardadas as normas de sigilo necessárias para a proteção da propriedade intelectual, observadas as orientações da FAPEAP.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Instituição Executora e o outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto.

10.2. A inexecução parcial ou total do TO, dará ensejo a sua rescisão, atendendo ao disposto nos artigos 104, 115 e 155 da Lei 14.133/2021, Lei 13.243/2016 e alterações posteriores.

10.3. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga implicará a impossibilidade do outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

10.4. É de exclusiva responsabilidade do OUTORGADO adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

10.5. A FAPEAP e o CNPQ, a qualquer tempo, poderão proceder à verificação das informações prestadas.

10.6. A FAPEAP e o CNPQ não se responsabilizam por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto.

10.7. Na eventual hipótese da FAPEAP ser demandada judicialmente, a instituição a que o Pesquisador está vinculado, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

10.8. A bolsa concedida neste Termo caracteriza-se como um apoio financeiro individual, ou seja, não configura vínculo empregatício, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para a instituição financiadora, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966.

10.9. Caso o Pesquisador decida desistir do projeto, perderá o vínculo com o projeto.

10.10. O não cumprimento das exigências previstas neste Termo oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento do fomento concedido, ficando os pesquisadores impedidos de receber novos auxílios financeiros pelo prazo de até 12 (doze) meses.

10.10.1. A não apresentação de relatórios ou prestação de contas parciais implicará na retenção da taxa de bancada até que a situação seja regularizada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo.

10.11. Os casos omissos e as situações não previstas neste TO serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT).

10.12. O presente Termo de Outorga poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

11. DA MODIFICAÇÃO DO RECURSO E/OU EXTENSÃO DO PRAZO DO TERMO

11.1. Alterações no presente TO poderão ocorrer mediante Termo aditivo, desde que devidamente justificadas e aceitas pelas partes, em caso de modificação substancial do projeto ou de suas condições de execução.

11.2. Solicitações de **prorrogação de prazo de vigência** poderão ser apresentadas pelo Outorgado em razão de intercorrências que impactem diretamente o desenvolvimento da pesquisa, tais como licenças médicas, de maternidade ou paternidade, problemas de saúde ou situações análogas. Tais solicitações deverão ser encaminhadas à FAPEAP com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência originalmente pactuada, acompanhadas de documentação comprobatória, quando aplicável.

11.3. Solicitações de **suplementação de recursos** em auxílios, devidamente justificadas por circunstâncias imprevisíveis e devidamente comprovadas, poderão ser analisadas pela FAPEAP, desde que apresentadas juntamente com o Relatório Científico Parcial.

11.4. Todas as solicitações previstas neste capítulo deverão ser encaminhadas à direção da FAPEAP por meio do e-mail institucional: fapeap@amapa.gov.br, conforme orientações vigentes, e serão analisadas pela Coordenadoria Científica e Tecnológica (CCT), com homologação pelo Diretor-Presidente da Fundação.

11.5. A FAPEAP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos no envio das solicitações, sendo de responsabilidade do Outorgado o cumprimento dos prazos e requisitos estabelecidos.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

12.2. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPEAP, sendo a mesma disponibilizada eletronicamente via e-mail ao OUTORGADO correspondente ao projeto.

Macapá-AP, 19 de Setembro de 2025.

Gutemberg de Vilhena Silva

Pesquisador/Bolsista Produtividade
Diretor - Presidente /FAPEAP
Decreto nº 0491/2025

Instituição Executora

Fundação Socioeducativa do Amapá**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2025 FSA/AP**

Partes: Contratante: FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA - FSA

Contratada: Empresa: A. N. GOMES LTDA (CTN COMÉRCIO & SERVIÇOS)

Processo SIGA nº 00001/FSA/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 23/09/2025 e encerramento em 22/09/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 2552010824300572197. Natureza de Despesa:339030, na Fonte de 500, constante do exercício de 2025, no valor de **R\$ 82.314,50 (oitenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**, para sua devida execução.

VALOR: O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no **valor total de R\$ 82.314,50 (oitenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**, que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

SIGNATÁRIOS: Dr.^a **Renilda Nascimento da Costa**, Diretora-Presidente da FSA/AP e o **Sr. Adriano Neris Gomes**, representante legal pela Contratada.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2025.

RENILDA NASCIMENTO DA COSTA
DIRETORA-PRESIDENTE/FSA
DECRETO Nº 7538/25
CONTRATANTE

Protocolo 120858

Fundação de Saúde Amapaense**PORTARIA Nº 093/2025-GAB/FUNDESA**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

A DIRETORA PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere O Decreto nº 2903, de 25 de fevereiro de 2025, art. 27, V do Decreto nº 0531, de 20 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RODRIGO PEREIRA CORREA** como Gestor do Acordo de Parceria para Pesquisa, desenvolvimento e Inovação - PD&I, respectivamente, na condição de titulares, para gerir e fiscalizar a execução do Acordo, celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE** e a empresa **MOBILIS - Agência de Mobilização Social**; CNPJ da Contratada: n.º 05.980.451/0001-56, que tem por objeto a cooperação técnica e científica entre parceiros para desenvolver o Programa de Gestão e Inovação em Saúde (PGIS-Fundação), destinada a modernização institucional, ao fortalecimento da governança de inovação e à estruturação de instrumentos e mecanismos da lei 10.973/2004.

Art. 2º Designar a servidora **GABRIELLA FURTADO MONTEIRO** como fiscais do Acordo de Parceria para Pesquisa, desenvolvimento e Inovação - PD&I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do Acordo de Parceria para Pesquisa, desenvolvimento e Inovação - PD&I em 20/08/2025 e terá vigência até o vencimento do contrato.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Macapá/AP, 25 de setembro de 2025

GISELA CEZIMBRA TAVARES MORAES
Diretora Presidente
Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025

Protocolo 120851

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2025., ocorrida no Diário Oficial do Estado do Amapá, em 24/09/2025, sob o nº8.500.

ONDE SE LÊ:

**PORTARIA Nº XXX/2025-GAB/FUNDESA
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

LEIA-SE:

**PORTARIA Nº 092/2025-GAB/FUNDESA
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.**

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025.

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 120814

Companhia de Água e Esgoto do Amapá**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Diretoria/Presidência da **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão do Pregoeiro, a constatação da legitimidade dos atos procedimentos pela Procuradoria Jurídica - CAESA e a Manifestação da Auditoria Interna - AUDIN/CAESA que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, resolve ratificar a decisão da Pregoeira e **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-GERAP/NULIC/CAESA**, oriundo processo administrativo nº. 200201.0077.2481.0100/2025 - GERLOM/CAESA, objetivando a **contratação** de

serviços de agente de portaria, a serem executados nos prédios e dependências da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, conforme termos e condições constantes no edital e seus anexos, com a empresa **J A EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ n. 29.166.145/0001-49, que arrematou o LOTE do certame no valor total de R\$ 1.782.792,72 (um milhão setecentos e oitenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), de acordo com os requisitos editalícios.

Publique-se.

Macapá/AP, 25 de setembro de 2025.

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO
Diretor-Presidente

Protocolo 120820

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 026/2025

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025, objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de licenças anuais e perpétua de softwares, referente ao processo nº 20.06.0000.0010649/2024-39, conduzido pela Pregoeira Josilene Pinheiro da Silva, na sessão realizada no sistema www.gov.br/compras, licitação nº 90026/2025, que declarou Vencedoras as empresas abaixo identificadas, por atender a todas as exigências editalícias, conforme consta nos autos do processo supramencionado e no sistema do pregão eletrônico.

Empresa LICITAPRO CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 60.342.095/0001-53, vencedora do ITEM 1 (Canva Pro Equipes - SaaS - 1 ano, valor unit. R\$ 385,71).

Empresa EVOLVE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 60.696.741/0001-80, vencedora do ITEM 2 (CapCut Pro - SaaS - 1 ano, valor unit. R\$ 608,11) e do ITEM 3 (Foxit PDF Editor Pro (OCR) - SaaS - 1 ano , valor unit. R\$ 722,62).

Empresa LICITAPRO CONSULTORIA EM LICITACOES E GESTAO DE CONTRATOS UNIPessoal LTDA, CNPJ nº 57.247.760/0001-15, vencedora do ITEM 5 (CorelDraw Graphics Suite 2025-Perpétua, valor unit. R\$ 2.742,86).

FRACASSADO: ITEM 4 (Adobe Creative Cloud)..

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025.

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP
Protocolo 120957

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 010/2025/MP-AP

OBJETO DO TERMO: União de esforços entre os partícipes visando a realização do Primeiro Congresso em Macapá sobre TEA - “Autismo, Acolhendo Mentes Complexas” promovido pela organização da sociedade civil AMABrasil, a ser realizado no período de 19 a 21 de setembro de 2025”.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 184, da Lei nº 14.133/2021.
PGA Nº: 20.06.0001.0004469/2025-41/MP-AP.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

PARTICIPE: Associação Amigos do Autista Brasil (AMABrasil)).

VALOR: O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

VIGÊNCIA: Adstrita ao exercício de 2025, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

DATA ASSINATURA: 25/09/2025.

ASSINATURA: Assinam, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Procurador-Geral de Justiça, e pela AMABrasil, o Sr. José Milton Andrade Viana, Presidente da Associação.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 120859

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2025

No dia 25 de setembro de 2025, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa classificada: **LICITAPRO CONSULTORIA LTDA, CNPJ. 60.342.095/0001-53**, endereço: Rua Haddock Lobo, nº 846. Cerqueira César. São Paulo SP. CEP: 01414-000, nº, telefone Nº (11) 95335-0007, e-mail: adm@licitaproconsultoria.com.br. para eventual aquisição de licenças anuais e perpétua de softwares, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Processo Administrativo nº **20.06.0000.0010649/2024-39**, assim como da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável nos termos do Ato Normativo nº 12/2024-GAB/PGJ.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 1			
Canva Pro Equipes - SaaS - 1 ano			
UNIDADE		03	R\$ 385,71

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
Secretário-Geral/MP-AP
Protocolo 120958

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2025

No dia 25 de setembro de 2025, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa classificada **EVOLVE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ.**

60.696.741/0001-80, endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 2501, Edifício Profissional Center, Sala 510, Bairro Brotas, Salvador - BA, CEP: 40280-901, nº, telefone nºs (71) 2180-0154 ou (71) 99989-9181, e-mail: evolvotec25@gmail.com.br. para eventual aquisição de licenças anuais e perpétua de softwares, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Processo Administrativo nº **20.06.0000.0010649/2024-39**, assim como da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável nos termos do Ato Normativo nº 12/2024-GAB/PGJ.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 2			
Caput Pro - SaaS - 1 ano.			
UNIDADE		04	R\$ 608,11
Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 3			
Foxit PDF Editor Pro (OCR) - SaaS - 1 ano			
UNIDADE		30	R\$ 722,62

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 120959

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2025

No dia 25 de setembro de 2025, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa classificada **LICITAPRO CONSULTORIA EM LICITACOES E GESTAO DE CONTRATOS UNIPESSOAL LTDA, CNPJ. 57.247.760/0001-15**, endereço: Rua Haddock Lobo, nº 846. Cerqueira César. São Paulo SP. CEP: 01414-000, nº, telefone Nº (11) 95335-0007, e-mail: contato@licitaproconsultoria.com.br, para eventual aquisição de licenças anuais e perpétua de softwares, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Processo Administrativo nº **20.06.0000.0010649/2024-39**, assim como da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável nos termos do Ato Normativo nº 12/2024-GAB/PGJ.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Regist. R\$
ITEM 5			
CorelDraw Graphics Suite 2025			
UNIDADE		02	R\$ 2.742,86

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 120960

Tribunal de Justiça

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025-TJAP

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna pública a licitação para Serviços de Internet via Satélite de Baixa Órbita (LEO), com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, monitoramento e manutenção, suporte para instalação em veículos, ativação do acesso e recarga de dados. Sessão pública: dia 13/10/2025, às 08h00min (horário de Brasília). Edital disponível em <http://www.compras.gov.br> (UASG: 925306) ou <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 25 de setembro de 2025.

Márcio Pantoja Pacheco
Secretário de Contratações e Convênios

Protocolo 120827

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO ADITIVO - EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n.º: 25.0.000006562-8
Contrato n.º: 040/2023-DPE/AP
Contratante: Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º 11.762.144/0001-00
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30

Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota automotiva, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de óleos, de filtros lubrificantes, de serviços de lavagens, de borracharia, manutenção com fornecimento de produtos/insumos junto à rede credenciada, que atenda toda a frota automotiva da Defensoria Pública do Estado.

Valor: R\$ 400.995,80 (quatrocentos mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 22 de setembro de 2025 e encerrando-se no dia 22 de setembro de 2026.

Data da assinatura: 22 de setembro de 2025

Signatários:

- José Rodrigues dos Santos Neto
- Defensor Público-geral do Estado do Amapá.
- Renata Nunes Ferreira
- Representante legal da contratada.

Macapá/AP, 25 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público Geral do Estado do Amapá

Protocolo 120952

Prefeitura de Vitória do Jari**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº. 12/2025-CCP/FMS/SEMSA/PMVJ****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2603/2025-GAB/SEMSA/PMVJ**

O Fundo Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Vitória do Jari torna público que realizará a seguinte licitação: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) PICAPES ZERO QUILOMETRO, MOTOR 2.4 TURBO DIESEL, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ORIGINAIS DE FÁBRICA, DESTINADAS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BEIRA RIO E CIDADE LIVRE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP. Abertura das propostas: 08/10/2025 às 09:00hrs, o edital e anexos, poderão ser acessados nos sites www.licitanet.com.br e www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-vitoria-do-jari.

Vitória do Jari-AP, 25 de setembro de 2025.

Izabela Cintia Freitas Martins

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

DECRETO Nº 029/2025-GAB/PMVJ

Protocolo 120808

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025-CCP/PMVJ**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP, através do seu Agente de Contratação nomeado pelo Decreto municipal nº 065/2025- GAB/PMVJ, balizada pelas normas da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 339/2023 com respectivas alterações promovidas e demais dispositivas legais pertinentes à matéria, torna público que nas condições enunciadas neste AVISO, divulga aos interessados que, às 09h00min do dia 09 de outubro de 2025. O local do certame será realizado na Sala de Licitação e Contratos, Prefeitura de Vitória do Jari, sito a Rua Pedro Ladislau, nº 3281, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", o recebimento e abertura das propostas, referentes a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE HOTELARIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARÍ-AP. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sitio da Prefeitura no seguinte endereço: <http://www.vitoriadojari.ap.gov.br/licitacoes-e-contratos>, e poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Ayrton Senna, 522,

Comercial, Vitória do Jari-AP, no horário de expediente.

Em, 25 de setembro de 2025.

LISDIANE PAIVA PIRES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 120881

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025-CCP/PMVJ**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP, através do seu Agente de Contratação nomeado pelo Decreto municipal Nº 065/2025- GAB/PMVJ, balizada pelas normas da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 339/2023 com respectivas alterações promovidas e demais dispositivas legais pertinentes à matéria, torna público que nas condições enunciadas neste AVISO, divulga aos interessados que, às 09h00min do dia 10 de outubro de 2025. O local do certame será realizado na Sala de Licitação e Contratos, Prefeitura de Vitória do Jari, sito a Avenida Ayrton Senna, nº 522, Comercial, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", o recebimento e abertura das propostas, referentes a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS DE BUFFET, DESTINADOS A RECEPÇÃO DE AUTORIDADES, DATAS COMEMORATIVAS, CURSOS, PALESTRAS E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARÍ-AP. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sitio da Prefeitura no seguinte endereço: <http://www.vitoriadojari.ap.gov.br/licitacoes-e-contratos>, e poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura de Vitória do Jari-AP, sito a Avenida Ayrton Senna, nº 522, Comercial, Vitória do Jari-AP, no horário de expediente.

Em, 25 de setembro de 2025.

LISDIANE PAIVA PIRES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 120883

Publicações Diversas**Solicitação de autorização ambiental para o exercício de atividade Comercial para a referida empresa****R. B. C. COMERCIO DE MAQUINAS E****FERRAMENTAS LTDA****CNPJ 50.304.627/0001-04**

Torna público que **REQUEREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana - **SEMDUH**, a **Autorização Ambiental (AA)** para o exercício de atividade Comercial, na Avenida Santana, no 242, Bairro Comercial, Santana - AP, CEP 68925-076.

Protocolo 120576

Ramão Massoni

Torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - **SEMA/AP** a **Autorização de Supressão de Vegetação - ASV** para a atividade de Plantio de Culturas Anuais e Permanentes, no imóvel denominado Retiro São Matheus, localizado na cidade de Porto Grande/AP.

Protocolo 120750

2F AUTO POSTO LTDA
CNPJ Nº 37.066.762/0001-09

Torna público que **RECEBEU** da **SEMAM** a **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 671/2024 - SEMAM**, referente à atividade

de Comercio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, localizado na Rodovia Duca Serra, nº 550, Bairro Alvorada em Macapá - Amapá.

Protocolo 120569

2F AUTO POSTO LTDA
POSTO SÃO BENTO
CNPJ Nº 37.066.762/0002-81

Torna público que **RECEBEU** da **SEMAM** a **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 732/2024 - SEMAM**, referente à atividade de Comercio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, localizado na Rua Leopoldo Machado, nº 4246, Bairro Beírol em Macapá - Amapá.

Protocolo 120570

PUBLICIDADE



Aplicativo

**PORTAL DO
SERVIDOR**

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON
Google Play

Download on the
App Store

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI



Cód. verificador: 612905528. Cód. CRC: 6878FF0

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 25/09/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

